



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 20 de outubro de 2023

Número 2560

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEIS

LEI Nº 9.628, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

INSTITUI O “DIA MUNICIPAL PELA PAZ E RESPEITO ÀS DIFERENÇAS NAS ESCOLAS” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes legais votou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o dia 20 de abril de cada ano, como o “Dia Municipal pela Paz e Respeito às Diferenças nas Escolas de Sete Lagoas/MG”.

Art. 2º São objetivos primordiais do “Dia Municipal pela Paz e Respeito às Diferenças nas Escolas de Sete Lagoas” a orientação, gincanas, caminhadas, palestras, programas e eventos em busca pela paz.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 03 de outubro de 2023.

DUÍLIO DE CASTRO FARIA

Prefeito Municipal

RAFAEL OLAVO DE CARVALHO

Secretário Municipal de Fazenda, Administração, Planejamento, Tecnologia e Comunicação Social

ROSELENE ALVES TEIXEIRA

Secretária Municipal de Educação, Esportes e Cultura

HELISSON PAIVA ROCHA

Procurador Geral do Município

(Originária do Projeto de Lei nº 130/2023, nos termos do Substitutivo nº 01/2023, de autoria da Vereadora Heloísa Diniz Frois)

LEI Nº 9.629, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

INSTITUI O “DIA MUNICIPAL DA MULHER EMPREENDEDORA” NO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS.

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes legais votou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o “Dia Municipal da Mulher Empreendedora” a ser comemorado anualmente no dia 17 (dezessete) de agosto.

Art. 2º Considera-se Mulher Empreendedora, para efeitos desta Lei, aquela que exerce profissionalmente atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens e serviços.

Art. 3º O “Dia Municipal da Mulher Empreendedora” tem como objetivo principal destacar a importância, mediante palestras, seminários, com a finalidade de orientar à cidadã, especialmente incentivar novas Mulheres a empreender.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 03 de outubro de 2023.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 20 de outubro de 2023

Número 2560

DUÍLIO DE CASTRO FARIA

Prefeito Municipal

RAFAEL OLAVO DE CARVALHO

Secretário Municipal de Fazenda, Administração, Planejamento, Tecnologia e Comunicação Social

EDMUNDO DINIZ ALVES

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico e Turismo

HELISSON PAIVA ROCHA

Procurador Geral do Município

(Originária do Projeto de Lei nº 132/2023, nos termos do Substitutivo nº 01/2023, de autoria da Vereadora Heloísa Diniz Frois)

LEI Nº 9.630, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO RUA CONFRADE VICENTE MOREIRA DUARTE.

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes legais votou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar “RUA CONFRADE VICENTE MOREIRA DUARTE”, a Rua H (agá), ainda sem denominação oficial, situada no bairro Verde Vale II, o logradouro inicia-se na Rua G (gê) entre as quadras 08 (oito) e 09 (nove) e termina, na rua I (i) entre as mesmas quadras 8 e 9 no mesmo bairro, na cidade de Sete Lagoas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 06 de outubro de 2023.

DUÍLIO DE CASTRO FARIA

Prefeito Municipal

RAFAEL OLAVO DE CARVALHO

Secretário Municipal de Fazenda, Administração, Planejamento, Tecnologia e Comunicação Social

HELISSON PAIVA ROCHA

Procurador Geral do Município

(Originária do Projeto de Lei nº 347/2023, de autoria dos Vereadores Rodrigo Braga da Rocha e Ivan Luiz de Souza)

DECRETOS

DECRETO Nº 7.096, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.

DECLARA PONTO FACULTATIVO NO DIA QUE MENCIONA.

O Prefeito do Município de Sete Lagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 102 da Lei Orgânica do Município;

Considerando que o artigo 218 da Lei Complementar nº 192/2016, estabelece que o dia 28 de outubro será consagrado ao Servidor Público Municipal e que a última segunda-feira do mês de outubro de cada ano será ponto facultativo, podendo a data do ponto facultativo ser alterada em instrumento próprio do Poder Executivo;

Considerando que o dia 02 de novembro, quinta-feira, é feriado nacional para celebração de Finados, de acordo com a Lei Federal nº 10.607, de 19 de dezembro de 2002, que dispõe sobre os feriados nacionais;

DECRETA:



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 20 de outubro de 2023

Número 2560

Art. 1º Fica declarado Ponto Facultativo nas repartições da Administração Pública Municipal no dia 03 de novembro de 2023, sexta-feira.

Parágrafo único. Serão realizados os serviços julgados indispensáveis e essenciais, especialmente os serviços de atendimento à saúde da população.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 19 de outubro de 2023.

DUÍLIO DE CASTRO FARIA

Prefeito Municipal

RAFAEL OLAVO DE CARVALHO

Secretário Municipal de Fazenda, Administração, Planejamento, Tecnologia e Comunicação Social

HELISSON PAIVA ROCHA

Procurador Geral do Município

PORTARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

PORTARIA / SMEEC Nº 391, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.

CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA OS CANDIDATOS HABILITADOS E APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2022.

O Prefeito Municipal de Sete Lagoas/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pelos artigos 102 e 103 da Lei Orgânica Municipal, de 20 de março de 1990, conforme dispõe o inciso I, do artigo 22 e artigos 23 a 27 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 192, de 30 de março de 2016 e suas alterações;

Considerando a Lei Complementar nº 192, de 30 de março de 2016 e suas alterações, que “*Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais e dá outras providências*”;

Considerando a homologação publicada em 20/09/2023 do Concurso Público nº 01/2022, de 27 de outubro de 2022, da Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura;

RESOLVE:

Convocar em 2ª Chamada, para a entrega de documentos, os candidatos habilitados e aprovados no Concurso Público, conforme Edital nº 01/2022, abaixo relacionados.

Os convocados devem se apresentar em até 15 (quinze) dias úteis, a partir do dia 25 de outubro de 2023, na Gerência de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura, situada à Rua Lassance Cunha, nº 174, Centro, Sete Lagoas – MG, **para a entrega presencial da documentação**, conforme o item 14.4, do Edital nº 01/2022 e **cronograma estabelecido nesta Portaria**.

A nomeação, posse e efetivo exercício serão no dia 01 de fevereiro de 2024.

Os convocados serão encaminhados para o setor da Perícia Médica pela Gerência de Pessoal, após a conferência da documentação.

Endereço da Perícia Médica: Rua Professor Herculino França, nº 18, Centro – Sete Lagoas/MG. Telefone: (31) 3774-8668.

CARGO: ASSISTENTE DE BIBLIOTECA

QUANTIDADE DE CANDIDATOS CONVOCADOS: 03 AMPLA CONCORRÊNCIA



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 20 de outubro de 2023

Número 2560

CLASSIFICAÇÃO FINAL	NOME	DATA NASCIMENTO	RESERVA DE VAGA PCD
01	PATRICIA CIBELE LOURENÇO	23/10/1986	N
02	JOÃO PAULO NASCIMENTO GOMES	21/08/1994	N
03	LIDIANE BRAGA DOS SANTOS	17/10/1989	N

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

QUANTIDADE DE CANDIDATOS CONVOCADOS: 11 AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO FINAL	NOME	DATA NASCIMENTO	RESERVA DE VAGA PCD
01	ANNDRESSA CAETANO MARTINS	24/02/1992	N
02	TALITA RIBEIRO VELOSO MACIEL	27/06/1988	N
03	CASSIA SOARES MALAQUIAS LANZA	19/04/1986	N
04	ANTONIO DINIZ SILVA	10/09/1951	N
05	MARISA DE SOUZA NUNES	09/12/1967	N
06	VALERIANA GONÇALVES PAIVA	01/12/1983	N
07	JESSICA ALESSANDRA RIBEIRO RESENDE	11/06/1991	N
08	ELENA DE MOURA FRAGA LITHG	22/07/1971	N
09	NÉLIA PATRICIA DE ABREU GOMES	17/08/1976	N
10	WILIANI DA SILVA PINHEIRO	12/07/1982	N
11	TERCILIA RIBEIRO DE CARVALHO	20/01/1985	N

CARGO: AUXILIAR DE SECRETARIA

QUANTIDADE DE CANDIDATOS CONVOCADOS: 38 AMPLA CONCORRÊNCIA + 02 PCD

CLASSIFICAÇÃO FINAL	NOME	DATA NASCIMENTO	RESERVA DE VAGA PCD
01	MARIA ELIZA ALMEIDA MAIA	08/02/1989	N
02	AGATA LIDIAN MARQUES OLIVEIRA	19/04/1995	N
03	CAMILA LIMA MOREIRA	20/02/1997	N
04	ALINE RODRIGUES FERREIRA	25/05/1999	N
01 (PCD)	GUSTAVO ARAUJO AMORIM DE OLIVEIRA	14/01/2001	S
05	LEONICE COSTA CARDOSO	25/10/1979	N
06	VIRGINIA BARBOSA FIGUEIREDO	29/04/1985	N
07	MARIANA CAROLINA DOS REIS	27/04/1992	N
08	JEANNE KARINY ARAUJO LIMA	27/02/1975	N
09	GLAUCIA MARIA MOREIRA DE CARVALHO FIEBIG	24/12/1965	N
10	ANA PAULA GONCALVES COELHO	18/01/1989	N
02 (PCD)	ALESSANDRA APARECIDA DE ALMEIDA LIMA	25/06/1972	S
11	ADRIELLE TAMARA FERREIRA GOMES	24/08/1992	N
12	DIEGO HENRIQUE DE JESUS SALES	20/01/1999	N
13	MARCOS TULIO MENDES	02/12/1981	N
14	ROSILENE SANTANA DE SOUZA	20/04/1988	N
15	LUCIANA DE FATIMA RIBEIRO BATISTA	22/06/1988	N
16	NUBIA ELIZA DE AZEVEDO CARVALHO	30/09/1997	N
17	LUIZA DE ANDRADE SANTOS	28/09/1982	N
18	NATALIA GLACY MOREIRA	10/11/1993	N
19	SHEILA MARCELINO DA SILVA	17/06/1986	N
20	GUILHERME RODRIGUES DA SILVA	21/07/1992	N
21	PABLO HENRIQUE FELIPE SILVA	29/03/2005	N
22	IVANA PONTELO PONTES	02/05/1991	N
23	DAVID MAGNO DE CARVALHO MENDES	17/01/1993	N



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 20 de outubro de 2023

Número 2560

24	LUCIANA PIRES GOMES DE OLIVEIRA	26/07/1993	N
25	VITORIA APARECIDA LOUZADA	29/09/2001	N
26	EMABEL ALVES DE OLIVEIRA LOBO	02/12/1973	N
27	ANDRE LUIS LOPES BARBOSA	20/03/1996	N
28	LEANDRA DANIELA ZICA MENDES	19/12/1982	N
29	BARBARA ALVES DE ARAUJO	23/06/2003	N
30	LOIDELENE BENICIA MARTINS	26/06/1978	N
31	ALEXANDRA RENATA MENDES FERNANDES DA SILVA	12/09/1981	N
32	SABRINA ALVES DA SILVA	18/11/1983	N
33	JESSICA GOMES DE SOUZA	06/04/1998	N
34	GABRIEL TEIXEIRA ALVARENGA	18/12/2001	N
35	FLAVIA RODRIGUES VALU	24/04/1979	N
36	ISABELA MARIA CORREA CAMPOS	11/04/1986	N
37	CAMILA FERREIRA DDOS SANTOS	24/07/1989	N
38	IRENE DE SA BATISTA	26/08/1974	N

CARGO: INSPETOR ESCOLAR

QUANTIDADE DE CANDIDATOS CONVOCADOS: 03 AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO FINAL	NOME	DATA NASCIMENTO	RESERVA DE VAGA PCD
01	IONE APARECIDA NETO RODRIGUES	09/12/1965	N
02	SIMONE CRISTINA DE ALMEIDA	30/03/1971	N
03	MICHELLE DA SILVA COSTA	18/03/1980	N

CARGO: PEDAGOGO

QUANTIDADE DE CANDIDATOS CONVOCADOS: 03 AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO FINAL	NOME	DATA NASCIMENTO	RESERVA DE VAGA PCD
01	ISABELA FERREIRA DA SILVA	03/01/1982	N
02	ERICA PEREIRA DE FREITAS	20/10/1981	N
03	LILIANI PIRES ALVES FERREIRA	03/08/1966	N

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB COM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS

QUANTIDADE DE CANDIDATOS CONVOCADOS: 215 AMPLA CONCORRÊNCIA + 5 PCD

CLASSIFICAÇÃO FINAL	NOME	DATA NASCIMENTO	RESERVA DE VAGA PCD
01	GLEISE IZABEL DINIZ OLIVEIRA	04/04/1980	N
02	PATRICIA RODRIGUES DE OLIVEIRA FIRMO	11/03/1988	N
03	IDANUZE FERREIRA MACHADO	17/12/1987	N
04	DANIELE GENAINA FERNANDES	10/11/1988	N
01 PCD	GLEICE JUNIA ALVES DE SOUZA	04/11/1987	S
05	SOLANGE DE ALMEIDA RIOS SOUZA	03/11/1974	N
06	HILDENIA SENA SOARES	18/01/1967	N
07	FLAVIA TACCHI DIAS CAMPOS	13/05/1989	N
08	LIDIANA LOPES COSTA	13/09/1991	N
09	GRAZIELLY CRISTINA SILVA DO NASCIMENTO	31/10/1989	N
10	JESSICA CRISTINE ROCHA CRUZ BATISTA	13/08/1993	N
02 PCD	ELISANGELA APARECIDA ABREU BARBOSA	13/01/1983	S



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 20 de outubro de 2023

Número 2560

11	IVANES MOREIRA GONCALVES DE ALMEIDA	25/08/1977	N
12	MARIA ILDEIR DE BRITO COELHO	26/12/1975	N
13	AMANDA JULIANA CORREA CAMPOS	24/06/1979	N
14	FABIOLA ALMEIDA DE OLIVEIRA	29/05/1995	N
15	CRISTINA SARAIVA DE OLIVEIRA	27/12/1976	N
16	GLAUCIA CRISTELLI DINIZ LEAL	03/12/1981	N
17	LILIAN DE SOUZA COSTA	21/10/1985	N
18	BARBARA RAPHAELLE RODRIGUES DA FONSECA	08/11/1988	N
19	CARLA APARECIDA DE OLIVEIRA	30/08/1997	N
20	GERALDA GUMERCINDA MACEDO VAZANTE	18/12/1992	N
03 PCD	GENILDA DE SOUSA PINTO	28/06/1976	S
21	KELLEN CRISTINA VITOR PEREIRA	10/11/1980	N
22	EMABEL ALVES DE OLIVEIRA LOBO	02/12/1973	N
23	PRISCILA DA CRUZ SIQUEIRA	18/01/1993	N
24	ANA LUIZA PADILHA RODRIGUES	22/02/1995	N
25	THAISA HOSTALACIO RAMOS	14/06/1985	N
26	ISABELA PADILHA RODRIGUES	25/01/1992	N
27	ROBERTA KELLY MOREIRA DA CRUZ	19/01/1985	N
28	NAYARA DA SILVA SOUZA	18/02/1990	N
29	NAIARA BARBOSA REZENDE	24/04/1985	N
30	MARIA EUNICE RIBEIRO LIMA	03/08/1971	N
04 PCD	ALESSANDRA APARECIDA DE ALMEIDA LIMA	25/06/1972	S
31	KATIA FARIA MOURA	04/11/1961	N
32	TAMIRES LIMA DIAS	05/05/2000	N
33	ANA PAULA DE ABREU BATISTA	25/05/1985	N
34	SINALHIA APARECIDA ALMEIDA DE MOURA CORDEIRO	01/12/1971	N
35	TATIANA APARECIDA VALGAS REIS DE ABREU	18/10/1985	N
36	MARIANA REIS CORTEZ	02/04/1990	N
37	KELLY DE OLIVEIRA PONTELO	27/10/1972	N
38	DARDANIA CORREA FONSECA TEIXEIRA	05/09/1981	N
39	FAISSANDRA FERNANDES REIS	07/07/1983	N
40	ELAINE DE OLIVEIRA BATISTA SOUSA	27/07/1979	N
05 PCD	MARIA SERVULA DE FATIMA SANTOS	04/01/1980	S
41	FLAVIA VOLPI AVILA RIBEIRO	23/11/1977	N
42	LUCIENE LEITE DUARTE PEREIRA	09/09/1990	N
43	FABIANNY MARINHO ABREU	14/01/1978	N
44	MARINA ABREU SANTANA	31/10/1988	N
45	BARBARA LEONOR DE SOUZA	29/05/1986	N
46	AUREA MARIA DE SOUZA FARIA	21/09/1969	N
47	SHEILA ANNA SOUZA BARBOSA ALVES	13/12/1989	N
48	CARLOS ALBERTO PEDROSO BATISTA	15/05/1980	N
49	MARIA BETANIA PINTO MOURA FRANCO	06/09/1987	N
50	CLAUDIA LOPES MOREIRA	15/12/1971	N
51	MICHELE GONCALVES DA ROCHA	19/08/1983	N
52	LISLEY MOREIRA DIAS DE MATOS VENTURINI FRANCA	20/03/1986	N
53	DARCI VANIA CARVALHO GOMES	10/01/1978	N
54	SIMONE FRANCISCA MARTINS	24/01/1986	N
55	JULIO CESAR RODRIGUES FERREIRA	16/01/1988	N
56	ELENIR RODRIGUES DA SILVA	10/05/1977	N
57	SENIA GIOVANA PEREIRA FERREIRA OLIVEIRA	02/09/1973	N
58	MARGARETE ADRIANIA DE ALMEIDA	30/12/1978	N



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 20 de outubro de 2023

Número 2560

59	DANIZE APARECIDA DA CRUZ	25/09/1981	N
60	FABIANE DOS SANTOS	28/06/1979	N
61	ROSANGELA MARIA R GUIMARAES	06/01/1971	N
62	THIAGO DIAS DOS REIS	02/03/1986	N
63	LORENZA MARIA LOPES TROTTA	25/11/1976	N
64	ELIANA DOS REIS NEVES ALVES	07/02/1987	N
65	JOICE MARCIA DE SOUSA OLIVEIRA SILVA	09/09/1987	N
66	MICHELE DE OLIVEIRA MARQUES	25/11/1984	N
67	ATANIELE CRISTINA PORFIRIO DA FONSECA	19/12/1985	N
68	PATRICIA HELENA DA SILVA GALVAO	28/04/1987	N
69	KATIANY DUARTE	14/06/1980	N
70	MARCELA CANDIDO DE MENDONCA DAMATO HORTA	24/06/1981	N
71	HEIDIMARA ALVES DE FREITAS	11/06/1980	N
72	VIVIAN THAIS TEIXEIRA CARVALHO	05/10/1997	N
73	GEISLA FRANCINY NERY DE OLIVEIRA ROSA	03/11/1995	N
74	BRUNA PAULA ROMUALDO	29/10/1986	N
75	LAIZ APARECIDA LATALIZA FRANCA CAMARGOS	17/11/1991	N
76	PHILIFE NETTO BARBOSA PAIXAO	01/07/1991	N
77	ELISANGELA APARECIDA LOPES DE SOUZA	19/06/1974	N
78	DEISE DA CONCEICAO SOUZA DOS SANTOS	23/10/1996	N
79	VANIA MARIA OLIVEIRA SANTOS	24/08/1980	N
80	DANIELE APARECIDA BUENO DE PAULA VITORINO	26/01/1989	N
81	WELERSON GONCALVES CARVALHO	09/05/1985	N
82	DANIELLY FRANCINY RIBEIRO CABRAL	09/10/1993	N
83	LUCELIA GONCALVES VIEIRA SOUZA	29/01/1988	N
84	JESSYKA PONTELO MARTINS OLIVEIRA	24/05/1992	N
85	CRISTIANE PATRICIA DE SOUZA	14/04/1974	N
86	JUCELLY DE SOUZA OLIVEIRA PALHARES	04/08/1982	N
87	DEBORA CELINA XAVIER GOMES ROCHA	14/05/1990	N
88	JULIANA NOGUEIRA MAIA	16/07/1983	N
89	DEBORA APARECIDA SIMOES PEREIRA	08/04/1974	N
90	FERNANDA BRUNO DE CASTRO	22/11/1977	N
91	EDNA NUNES MENDES LOPES	29/11/1982	N
92	BIANCA THALITA SANTOS SOUZA	18/12/1992	N
93	TATIANA MARQUES PEREIRA	22/07/1982	N
94	GISLENE OLIVEIRA MARTINS SOARES	23/02/1981	N
95	IARA PATRICIA ALVES DA ROCHA	12/03/1981	N
96	ELIANA SILVA MARQUES	13/02/1980	N
97	ANGELICA APARECIDA DE ALMEIDA SATURNINO	09/06/1991	N
98	SONIA CRISTINA GONCALVES	07/02/1971	N
99	JESSICA BRUNA NUNES REIS	27/06/1991	N
100	MARINA GUISTEM CRISTELI MACHADO	23/10/1988	N
101	IZABELA TANURE FIGUEIREDO	06/02/1998	N
102	CARINE DOS SANTOS PEREIRA	01/08/1986	N
103	DAMARIS MIRANDA ALVES	12/03/1988	N
104	RAIANE RENER CLARA	13/03/1991	N
105	DANIELA DE LIMA E COSTA GOMES	27/09/1974	N
106	LETICIA RIBEIRO MACIEL	21/05/1987	N
107	BRUNA CRISTINA PEREIRA DOS REIS	19/05/1983	N
108	WALDELOURDES DE JESUS PINTO	16/02/1970	N
109	ALEXSANDRA APARECIDA PEREIRA LOPES	19/01/1980	N
110	CLEIDE DE BARROS	09/08/1964	N



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 20 de outubro de 2023

Número 2560

111	JULIO CESAR ROCHA	16/01/1981	N
112	SYLVANA RODRIGUES DA SILVA	02/02/1981	N
113	ADRIANA DA SILVEIRA	21/12/1968	N
114	CRISTINA LUIZ MOREIRA	28/09/1988	N
115	FRANCISLENE DE FREITAS ALMEIDA	15/08/1970	N
116	LARISSA VITORIA FARNESE SILVA	10/04/2001	N
117	JESSIKA FERNANDA COELHO ALVES	18/07/1991	N
118	ANA PAULA APARECIDA DA SILVA VALERIO	09/08/1985	N
119	HELENA JULIELE RIBEIRO ALMEIDA FONTES	06/04/1987	N
120	ALCIONE DOS SANTOS NEVES ARAUJO	03/04/1978	N
121	DANIELE CRISTINA NONATA NUNES	02/11/1979	N
122	PALOMA MARTINS MENDES	27/05/1992	N
123	MARTA GAMITO ALVES DE REZENDE	10/11/1985	N
124	JULIA SALOMAO ROCHA	22/08/1998	N
125	ELIDIANE DIAS FRANCA	09/08/1979	N
126	NATHALIA MUZZI MARCELINO DE OLIVEIRA	11/04/1999	N
127	MEYRE KARLA RIBEIRO MIRANDA	17/10/1976	N
128	VANESSA IZABEL DA COSTA	09/12/1985	N
129	IOLANDA MARIA MOREIRA GOMES	27/10/1991	N
130	RITA DE CASSIA CAPUTO	07/06/1967	N
131	MARINEZ DE FATIMA OLIVEIRA CARVALHO	13/05/1982	N
132	TAMYRES MEIRELLE MARTINS DOS SANTOS	11/11/1992	N
133	FERNANDA LAISE DA SILVA	17/02/1990	N
134	ANA PAULA DO ALTISSIMO DE LIMA	03/08/1993	N
135	JULIANA PATRICIA BARBOSA	01/04/1975	N
136	LUCIANA MARIA DOS SANTOS	26/01/1981	N
137	MIRIAM ANA ALINE MARTINS	01/07/1983	N
138	ELIANE MENDES PEREIRA	01/07/1988	N
139	ANA CAROLINA PONTES AMORIM	05/08/1986	N
140	ALICE TOMAZ SILVA	03/03/1995	N
141	JANAINA APARECIDA DE OLIVEIRA	16/09/1963	N
142	THAYS FERREIRA DOS SANTOS MAGALHAES	20/09/1992	N
143	GABRIELE DIAS DE PAULA E SILVA	01/03/1981	N
144	EDLAINE ROSANGELA CARLOS FONSECA	30/01/1968	N
145	ELIANE COSTA GOMES CATARINO	06/04/1976	N
146	LUCIANA ALVES DE PAULA FREITAS	07/06/1983	N
147	KARINE ROBERTA SOARES LIMA	08/10/1997	N
148	SOLANGE APARECIDA DA CRUZ	28/10/1981	N
149	LYDMARA PONTELO	01/07/1990	N
150	DEBORA GALGANE DE SOUZA GOMES	07/12/1971	N
151	SUELY PEREIRA DA SILVA	19/03/1976	N
152	GICELIA MARIA DE MIRANDA SILVA	24/09/1974	N
153	LAILA IZA MARIANNE SILVA PEREIRA	29/08/1979	N
154	EDILAINE ROCHA DE CARVALHO	10/06/1986	N
155	JOSIANY ASCENCAO DOS SANTOS	11/09/1983	N
156	ALINE CORREA COSTA	21/01/1981	N
157	RAQUEL DA SILVA FAGUNDES COSTA	01/08/1990	N
158	MARLY GONCALVES DA SILVA	26/12/1984	N
159	KARINA CONCEICAO DA SILVA MOURA NOLASCO	03/05/1990	N
160	ALICIA MARIA MOREIRA	16/03/2002	N
161	MARIA JOSE ALVES GOMES	25/11/1991	N
162	MARIANE DAS GRACAS TEIXEIRA	12/06/1985	N
163	ROSEANE MATIAS DUTRA	05/03/1989	N
164	CINTIA PEREIRA BARBOSA	29/05/1987	N
165	CAROLINA BEZERRA DE SOUZA	17/02/1989	N
166	KARINA GRACIELLE DE JESUS SILVA	03/01/1996	N



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 20 de outubro de 2023

Número 2560

167	GABRIELE JANAINA LANZA CANDIDO	28/08/1977	N
168	PRISCILA APARECIDA ARAUJO GONCALVES ALVES	29/04/1990	N
169	FRANCISLENE JALES TEIXEIRA ALVES	23/03/1979	N
170	CINTIA CRISTINA COUTINHO DE SOUZA	16/02/1975	N
171	CONSTANTINA DE FATIMA DE MOURA LIMA	27/03/1972	N
172	VIVIANE CRISTINA GREGORIO	12/08/1974	N
173	TATIANE FONSECA DA SILVA	06/07/1985	N
174	CHRISTIANE FRANCA LOPES	17/09/1986	N
175	CLAUDIA GOMES DOS SANTOS	11/05/1981	N
176	ALESSANDRA KELLY PIRES CARDOSO ALMEIDA	23/03/1980	N
177	CRISTINEIDE DINIZ FERNANDES DOS SANTOS	26/04/1988	N
178	GRAZIELE DOS SANTOS DAHMER CORREA	10/10/1987	N
179	THALITA ALBINO GANDRA	27/10/2000	N
180	LUCELIA NUNES QUINTINO	14/06/1979	N
181	MARCIA REGINALDA DE SOUZA	18/12/1976	N
182	JEANE DOS REIS LIMA RODRIGUES	05/11/1967	N
183	MIRLEIA APARECIDA DE ARAUJO FRANCA	11/12/1969	N
184	PALOMA VARGAS NUNES	15/07/1983	N
185	JOAO PAULO PEREIRA VIEIRA	19/08/1992	N
186	GILSARA SOUZA RAMOS	03/06/1982	N
187	LAURA MARTINS PEREIRA	20/04/1999	N
188	MARCELA COTA FIGUEIREDO	24/02/1986	N
189	BIANCA COSTA PINTO	07/09/1993	N
190	UARDINEIA CRISTINA DE OLIVEIRA	28/02/1981	N
191	ROSALIA MARIA CAMPOS RODRIGUES	08/08/1966	N
192	PRISCILA CRISTINE SILVA PEREIRA TOMAZ	12/09/1991	N
193	MARY STEPHANIE MUNIZ PRATES	04/02/2000	N
194	THAIS RESENDE DOS SANTOS OLIVEIRA	05/04/1994	N
195	MARILENE LUCIMAR DE MEDEIROS	31/10/1978	N
196	SIMONE DANIELA DE OLIVEIRA	16/06/1984	N
197	CILIANE APARECIDA SANTOS SOUZA	22/01/1989	N
198	IOLANDA MAGNA MARTINS	02/09/1980	N
199	CLAUDIA PEREIRA DE SOUSA LIMA	20/08/1967	N
200	GABRIEL NICOLAU PEREIRA	28/11/1979	N
201	DAGNE ANE ALVES PRADO TACCHI	20/05/1985	N
202	SIONE DE OLIVEIRA NUNES	29/11/1979	N
203	ELLEN CRISTINA CRISTELLI	30/09/1981	N
*204	GLEICE JUNIA ALVES DE SOUZA	04/11/1987	S
205	MARIA FRANCISCA GALVAO MATHEUS DA SILVA	20/02/1973	N
206	TATIANA ORJANEIA SOARES MOREIRA	26/04/1976	N
207	GLEICE DINIZ FREITAS	19/11/1986	N
208	DAYANA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA	02/12/1991	N
209	ROSILENE LELIS	16/11/1972	N
210	DARDANIA CRISTINA FERNANDES BARBOSA GUISTEM	28/01/1981	N
211	LIDIANE MARTINHO TARABAL DE MAGALHAES	09/07/1990	N
212	BENEDITA APARECIDA BARBOSA	18/02/1969	N
213	ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA ALVES	11/04/1976	N
214	TAMARA CRISTINE SILVA MOREIRA	09/11/1989	N
215	JAQUELINE ANTUNES DOS SANTOS	11/06/1980	N
216	GILK PATENTE	07/01/1959	N



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 20 de outubro de 2023

Número 2560

***OBSERVAÇÃO:** O candidato está classificado em 204 na lista de ampla concorrência do concurso, e nesta lista ocupa a vaga 01 de PCD, conforme o Edital de nº 01/2022, de 27 de outubro de 2022, da Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura.

CARGO: PSICÓLOGO ESCOLAR

QUANTIDADE DE CANDIDATOS CONVOCADOS: 10 AMPLA CONCORRÊNCIA + 01 PCD

CLASSIFICAÇÃO FINAL	NOME	DATA NASCIMENTO	RESERVA DE VAGA PCD
01	JOAO PEDRO NOGUEIRA SENNA DE PAULA ARANTES	26/09/1994	N
02	NATHALIA CRISTINA DE ARAUJO SILVA	23/12/1987	N
03	CAROL ARAUJO DA SILVA	21/09/1991	N
04	ALINE OLIVEIRA GOMES	09/10/1982	N
01 PCD	DENICIA ARAUJO BARBOSA	04/10/1983	S
05	CAMILA FERREIRA DDOS SANTOS	24/07/1989	N
06	MARCELO DE JESUS RODRIGUES SANTOS	24/12/1980	N
07	RAUL LARCHER DE ALMEIDA MIRANDA	09/12/1966	N
08	JAQUELINE ORJANA COSTA ANINGER	17/02/1972	N
09	SARA CRISTINA ALVES DA COSTA	24/12/1987	N
10	MELISSA FERREIRA MOTA SILVA	08/06/1999	N
11	BRUNA DE OLIVEIRA MATOS	02/02/1998	N

CARGO: TÉCNICO ORÇAMENTÁRIO

QUANTIDADE DE CANDIDATOS CONVOCADOS: 01 AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO FINAL	NOME	DATA NASCIMENTO	RESERVA DE VAGA PCD
01	RAQUEL INGRID SOARES DA FONSECA	28/03/1997	N

CRONOGRAMA DA ENTREGA DE DOCUMENTOS NA GERÊNCIA DE PESSOAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA, PELOS CONVOCADOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DO EDITAL 01/2022

NOME	CARGO	VAGA PCD	CLASSIFICAÇÃO FINAL	DATA E HORÁRIO
PATRICIA CIBELE LOURENCO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	N	1	01/11/2023 7h30 às 9h
JOAO PAULO NASCIMENTO GOMES	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	N	2	
LIDIANE BRAGA DOS SANTOS	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	N	3	
ANNDRESSA CAETANO MARTINS	ASSISTENTE SOCIAL	N	1	
TALITA RIBEIRO VELOSO MACIEL	ASSISTENTE SOCIAL	N	2	
CASSIA SOARES MALAQUIAS LANZA	ASSISTENTE SOCIAL	N	3	
ANTONIO DINIZ SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	N	4	
MARISA DE SOUZA NUNES	ASSISTENTE SOCIAL	N	5	
VALERIANA GONCALVES PAIVA	ASSISTENTE SOCIAL	N	6	
JESSICA ALESSANDRA RIBEIRO RESENDE	ASSISTENTE SOCIAL	N	7	
ELENA DE MOURA FRAGA LITHG	ASSISTENTE SOCIAL	N	8	
NELIA PATRICIA DE ABREU GOMES	ASSISTENTE SOCIAL	N	9	
WILIANI DA SILVA PINHEIRO	ASSISTENTE SOCIAL	N	10	
TERCILIA RIBEIRO DE CARVALHO	ASSISTENTE SOCIAL	N	11	



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 20 de outubro de 2023

Número 2560

JOAO PEDRO N. SENNA DE PAULA ARANTES	PSICÓLOGO ESCOLAR	N	1	
NATHALIA CRISTINA DE ARAUJO SILVA	PSICÓLOGO ESCOLAR	N	2	
CAROL ARAUJO DA SILVA	PSICÓLOGO ESCOLAR	N	3	
ALINE OLIVEIRA GOMES	PSICÓLOGO ESCOLAR	N	4	
DENICIA ARAÚJO BARBOSA	PSICÓLOGO ESCOLAR	S	1 PCD	
CAMILA FERREIRA DOS SANTOS	PSICÓLOGO ESCOLAR	N	5	
MARCELO DE JESUS RODRIGUES SANTOS	PSICÓLOGO ESCOLAR	N	6	
RAUL LARCHER DE ALMEIDA MIRANDA	PSICÓLOGO ESCOLAR	N	7	
JAQUELINE ORJANA COSTA ANINGER	PSICÓLOGO ESCOLAR	N	8	
SARA CRISTINA ALVES DA COSTA	PSICÓLOGO ESCOLAR	N	9	
MELISSA FERREIRA MOTA SILVA	PSICÓLOGO ESCOLAR	N	10	
BRUNA DE OLIVEIRA MATOS	PSICÓLOGO ESCOLAR	N	11	01/11/2023 13h30 às 15h
IONE APARECIDA NETO RODRIGUES	INSPETOR ESCOLAR	N	1	
SIMONE CRISTINA DE ALMEIDA	INSPETOR ESCOLAR	N	2	
MICHELLE DA SILVA COSTA	INSPETOR ESCOLAR	N	3	
ISABELA FERREIRA DA SILVA	PEDAGOGO	N	1	
ERICA PEREIRA DE FREITAS	PEDAGOGO	N	2	
LILIANI PIRES ALVES FERREIRA	PEDAGOGO	N	3	
RAQUEL INGRID SOARES DA FONSECA	TÉCNICO ORÇAMENTÁRIO	N	1	
MARIA ELIZA ALMEIDA MAIA	AUX. DE SECRETARIA	N	1	
AGATA LIDIAN MARQUES OLIVEIRA	AUX. DE SECRETARIA	N	2	
CAMILA LIMA MOREIRA	AUX. DE SECRETARIA	N	3	
ALINE RODRIGUES FERREIRA	AUX. DE SECRETARIA	N	4	
GUSTAVO ARAUJO AMORIM DE OLIVEIRA	AUX. DE SECRETARIA	S	1 PCD	
LEONICE COSTA CARDOSO	AUX. DE SECRETARIA	N	5	
VIRGINIA BARBOSA FIGUEIREDO	AUX. DE SECRETARIA	N	6	
MARIANA CAROLINA DOS REIS	AUX. DE SECRETARIA	N	7	
JEANNE KARINY ARAUJO LIMA	AUX. DE SECRETARIA	N	8	
GLAUCIA M ^a MOREIRA DE CARVALHO FIEBIG	AUX. DE SECRETARIA	N	9	
ANA PAULA GONCALVES COELHO	AUX. DE SECRETARIA	N	10	
ALESSANDRA APARECIDA DE ALMEIDA LIMA	AUX. DE SECRETARIA	S	2 PCD	
ADRIELLE TAMARA FERREIRA GOMES	AUX. DE SECRETARIA	N	11	
DIEGO HENRIQUE DE JESUS SALES	AUX. DE SECRETARIA	N	12	
MARCOS TULIO MENDES	AUX. DE SECRETARIA	N	13	
ROSILENE SANTANA DE SOUZA	AUX. DE SECRETARIA	N	14	
LUCIANA DE FATIMA RIBEIRO BATISTA	AUX. DE SECRETARIA	N	15	
NUBIA ELIZA DE AZEVEDO CARVALHO	AUX. DE SECRETARIA	N	16	
LUIZA DE ANDRADE SANTOS	AUX. DE SECRETARIA	N	17	
NATALIA GLACY MOREIRA	AUX. DE SECRETARIA	N	18	
SHEILA MARCELINO DA SILVA	AUX. DE SECRETARIA	N	19	
GUILHERME RODRIGUES DA SILVA	AUX. DE SECRETARIA	N	20	
PABLO HENRIQUE FELIPE SILVA	AUX. DE SECRETARIA	N	21	



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 20 de outubro de 2023

Número 2560

IVANA PONTELO PONTES	AUX. DE SECRETARIA	N	22	06/11/2023 13h30 às 15h
DAVID MAGNO DE CARVALHO MENDES	AUX. DE SECRETARIA	N	23	
LUCIANA PIRES GOMES DE OLIVEIRA	AUX. DE SECRETARIA	N	24	
VITORIA APARECIDA LOUZADA	AUX. DE SECRETARIA	N	25	
EMABEL ALVES DE OLIVEIRA LOBO	AUX. DE SECRETARIA	N	26	
ANDRE LUIS LOPES BARBOSA	AUX. DE SECRETARIA	N	27	
LEANDRA DANIELA ZICA MENDES	AUX. DE SECRETARIA	N	28	
BARBARA ALVES DE ARAUJO	AUX. DE SECRETARIA	N	29	
LOIDELENE BENICIA MARTINS	AUX. DE SECRETARIA	N	30	
ALEXANDRA RENATA MENDES F. DA SILVA	AUX. DE SECRETARIA	N	31	
SABRINA ALVES DA SILVA	AUX. DE SECRETARIA	N	32	
JESSICA GOMES DE SOUZA	AUX. DE SECRETARIA	N	33	
GABRIEL TEIXEIRA ALVARENGA	AUX. DE SECRETARIA	N	34	
FLAVIA RODRIGUES VALU	AUX. DE SECRETARIA	N	35	
ISABELA MARIA CORREA CAMPOS	AUX. DE SECRETARIA	N	36	
CAMILA FERREIRA DDOS SANTOS	AUX. DE SECRETARIA	N	37	
IRENE DE SÁ BATISTA	AUX. DE SECRETARIA	N	38	
GLEISE IZABEL DINIZ OLIVEIRA	PEB ANOS INICIAIS	N	1	07/11/2023 7h30 às 9h
PATRICIA RODRIGUES DE OLIVEIRA FIRMO	PEB ANOS INICIAIS	N	2	
IDANUZE FERREIRA MACHADO	PEB ANOS INICIAIS	N	3	
DANIELE GENAINA FERNANDES	PEB ANOS INICIAIS	N	4	
GLEICE JUNIA ALVES DE SOUZA	PEB ANOS INICIAIS	S	1 PCD	
SOLANGE DE ALMEIDA RIOS SOUZA	PEB ANOS INICIAIS	N	5	
HILDENIA SENA SOARES	PEB ANOS INICIAIS	N	6	
FLAVIA TACCHI DIAS CAMPOS	PEB ANOS INICIAIS	N	7	
LIDIANA LOPES COSTA	PEB ANOS INICIAIS	N	8	
GRAZIELLY CRISTINA S. DO NASCIMENTO	PEB ANOS INICIAIS	N	9	
JESSICA CRISTINE ROCHA CRUZ BATISTA	PEB ANOS INICIAIS	N	10	
ELISANGELA APARECIDA ABREU BARBOSA	PEB ANOS INICIAIS	S	2 PCD	
IVANES MOREIRA GONCALVES DE ALMEIDA	PEB ANOS INICIAIS	N	11	
MARIA ILDEIR DE BRITO COELHO	PEB ANOS INICIAIS	N	12	
AMANDA JULIANA CORREA CAMPOS	PEB ANOS INICIAIS	N	13	
FABIOLA ALMEIDA DE OLIVEIRA	PEB ANOS INICIAIS	N	14	
CRISTINA SARAIVA DE OLIVEIRA	PEB ANOS INICIAIS	N	15	
GLAUCIA CRISTELLI DINIZ LEAL	PEB ANOS INICIAIS	N	16	
LILIAN DE SOUZA COSTA	PEB ANOS INICIAIS	N	17	07/11/2023 13h30 às 15h
BARBARA RAPHAELLE RODRIGUES DA FONSECA	PEB ANOS INICIAIS	N	18	
CARLA APARECIDA DE OLIVEIRA	PEB ANOS INICIAIS	N	19	
GERALDA GUMERCINDA MACEDO VAZANTE	PEB ANOS INICIAIS	N	20	
GENILDA DE SOUSA PINTO	PEB ANOS INICIAIS	S	3 PCD	
KELLEN CRISTINA VITOR PEREIRA	PEB ANOS INICIAIS	N	21	
EMABEL ALVES DE OLIVEIRA LOBO	PEB ANOS INICIAIS	N	22	
PRISCILA DA CRUZ SIQUEIRA	PEB ANOS INICIAIS	N	23	
ANA LUIZA PADILHA RODRIGUES	PEB ANOS INICIAIS	N	24	
THAISA HOSTALACIO RAMOS	PEB ANOS INICIAIS	N	25	
ISABELA PADILHA RODRIGUES	PEB ANOS INICIAIS	N	26	



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 20 de outubro de 2023

Número 2560

ROBERTA KELLY MOREIRA DA CRUZ	PEB ANOS INICIAIS	N	27	
NAYARA DA SILVA SOUZA	PEB ANOS INICIAIS	N	28	
NAIARA BARBOSA REZENDE	PEB ANOS INICIAIS	N	29	
MARIA EUNICE RIBEIRO LIMA	PEB ANOS INICIAIS	N	30	
ALESSANDRA APARECIDA DE ALMEIDA LIMA	PEB ANOS INICIAIS	S	4 PCD	
KATIA FARIA MOURA	PEB ANOS INICIAIS	N	31	
TAMIRES LIMA DIAS	PEB ANOS INICIAIS	N	32	
ANA PAULA DE ABREU BATISTA	PEB ANOS INICIAIS	N	33	
SINALHIA AP. ALMEIDA DE MOURA CORDEIRO	PEB ANOS INICIAIS	N	34	
TATIANA AP. VALGAS REIS DE ABREU	PEB ANOS INICIAIS	N	35	
MARIANA REIS CORTEZ	PEB ANOS INICIAIS	N	36	08/11/2023 7h30 às 9h
KELLY DE OLIVEIRA PONTELO	PEB ANOS INICIAIS	N	37	
DARDANIA CORREA FONSECA TEIXEIRA	PEB ANOS INICIAIS	N	38	
FAISSANDRA FERNANDES REIS	PEB ANOS INICIAIS	N	39	
ELAINE DE OLIVEIRA BATISTA SOUSA	PEB ANOS INICIAIS	N	40	
MARIA SERVULA DE FATIMA SANTOS	PEB ANOS INICIAIS	S	5 PCD	
FLAVIA VOLPI AVILA RIBEIRO	PEB ANOS INICIAIS	N	41	
LUCIENE LEITE DUARTE PEREIRA	PEB ANOS INICIAIS	N	42	
FABIANNY MARINHO ABREU	PEB ANOS INICIAIS	N	43	
MARINA ABREU SANTANA	PEB ANOS INICIAIS	N	44	
BARBARA LEONOR DE SOUZA	PEB ANOS INICIAIS	N	45	08/11/2023 13h30 às 15h
AUREA MARIA DE SOUZA FARIA	PEB ANOS INICIAIS	N	46	
SHEILA ANNA SOUZA BARBOSA ALVES	PEB ANOS INICIAIS	N	47	
CARLOS ALBERTO PEDROSO BATISTA	PEB ANOS INICIAIS	N	48	
MARIA BETANIA PINTO MOURA FRANCO	PEB ANOS INICIAIS	N	49	
CLAUDIA LOPES MOREIRA	PEB ANOS INICIAIS	N	50	
MICHELE GONCALVES DA ROCHA	PEB ANOS INICIAIS	N	51	
LISLEY MOREIRA D. DE M. VENTURINI FRANÇA	PEB ANOS INICIAIS	N	52	
DARCI VANIA CARVALHO GOMES	PEB ANOS INICIAIS	N	53	
SIMONE FRANCISCA MARTINS	PEB ANOS INICIAIS	N	54	
JULIO CESAR RODRIGUES FERREIRA	PEB ANOS INICIAIS	N	55	
ELENIR RODRIGUES DA SILVA	PEB ANOS INICIAIS	N	56	
SENIA GIOVANA P. FERREIRA OLIVEIRA	PEB ANOS INICIAIS	N	57	
MARGARETE ADRIANIA DE ALMEIDA	PEB ANOS INICIAIS	N	58	
DANIZE APARECIDA DA CRUZ	PEB ANOS INICIAIS	N	59	
FABIANE DOS SANTOS	PEB ANOS INICIAIS	N	60	
ROSANGELA MARIA R GUIMARAES	PEB ANOS INICIAIS	N	61	
THIAGO DIAS DOS REIS	PEB ANOS INICIAIS	N	62	
LORENZA MARIA LOPES TROTTA	PEB ANOS INICIAIS	N	63	
ELIANA DOS REIS NEVES ALVES	PEB ANOS INICIAIS	N	64	



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 20 de outubro de 2023

Número 2560

JOICE MARCIA DE SOUSA OLIVEIRA SILVA	PEB ANOS INICIAIS	N	65	10/11/2023 7h30 às 9h
MICHELE DE OLIVEIRA MARQUES	PEB ANOS INICIAIS	N	66	
ATANIELE CRISTINA PORFIRIO DA FONSECA	PEB ANOS INICIAIS	N	67	
PATRICIA HELENA DA SILVA GALVAO	PEB ANOS INICIAIS	N	68	
KATIANY DUARTE	PEB ANOS INICIAIS	N	69	
MARCELA CANDIDO DE M. D'AMATO HORTA	PEB ANOS INICIAIS	N	70	
HEIDIMARA ALVES DE FREITAS	PEB ANOS INICIAIS	N	71	
VIVIAN THAIS TEIXEIRA CARVALHO	PEB ANOS INICIAIS	N	72	
GEISLA FRANCINY NERY DE OLIVEIRA ROSA	PEB ANOS INICIAIS	N	73	
BRUNA PAULA ROMUALDO	PEB ANOS INICIAIS	N	74	
LAIZ AP. LATALIZA FRANCA CAMARGOS	PEB ANOS INICIAIS	N	75	
PHILIFE NETTO BARBOSA PAIXAO	PEB ANOS INICIAIS	N	76	
ELISANGELA APARECIDA LOPES DE SOUZA	PEB ANOS INICIAIS	N	77	
DEISE DA CONCEICAO SOUZA DOS SANTOS	PEB ANOS INICIAIS	N	78	
VANIA MARIA OLIVEIRA SANTOS	PEB ANOS INICIAIS	N	79	
DANIELE AP. BUENO DE PAULA VITORINO	PEB ANOS INICIAIS	N	80	
WELERSON GONCALVES CARVALHO	PEB ANOS INICIAIS	N	81	
DANIELLY FRANCINY RIBEIRO CABRAL	PEB ANOS INICIAIS	N	82	
LUCELIA GONCALVES VIEIRA SOUZA	PEB ANOS INICIAIS	N	83	
JESSYKA PONTELO MARTINS OLIVEIRA	PEB ANOS INICIAIS	N	84	
CRISTIANE PATRICIA DE SOUZA	PEB ANOS INICIAIS	N	85	
JUCELLY DE SOUZA OLIVEIRA PALHARES	PEB ANOS INICIAIS	N	86	10/11/2023 13h30 às 15h
DEBORA CELINA XAVIER GOMES ROCHA	PEB ANOS INICIAIS	N	87	
JULIANA NOGUEIRA MAIA	PEB ANOS INICIAIS	N	88	
DEBORA APARECIDA SIMOES PEREIRA	PEB ANOS INICIAIS	N	89	
FERNANDA BRUNO DE CASTRO	PEB ANOS INICIAIS	N	90	
EDNA NUNES MENDES LOPES	PEB ANOS INICIAIS	N	91	
BIANCA THALITA SANTOS SOUZA	PEB ANOS INICIAIS	N	92	
TATIANA MARQUES PEREIRA	PEB ANOS INICIAIS	N	93	
GISLENE OLIVEIRA MARTINS SOARES	PEB ANOS INICIAIS	N	94	
IARA PATRICIA ALVES DA ROCHA	PEB ANOS INICIAIS	N	95	
ELIANA SILVA MARQUES	PEB ANOS INICIAIS	N	96	
ANGELICA AP. DE ALMEIDA SATURNINO	PEB ANOS INICIAIS	N	97	
SONIA CRISTINA GONCALVES	PEB ANOS INICIAIS	N	98	
JESSICA BRUNA NUNES REIS	PEB ANOS INICIAIS	N	99	
MARINA GUISTEM CRISTELI MACHADO	PEB ANOS INICIAIS	N	100	
IZABELA TANURE FIGUEIREDO	PEB ANOS INICIAIS	N	101	
CARINE DOS SANTOS PEREIRA	PEB ANOS INICIAIS	N	102	



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 20 de outubro de 2023

Número 2560

DAMARIS MIRANDA ALVES	PEB ANOS INICIAIS	N	103	13/11/2023 7h30 às 9h
RAIANE RENER CLARA	PEB ANOS INICIAIS	N	104	
DANIELA DE LIMA E COSTA GOMES	PEB ANOS INICIAIS	N	105	
LETICIA RIBEIRO MACIEL	PEB ANOS INICIAIS	N	106	
BRUNA CRISTINA PEREIRA DOS REIS	PEB ANOS INICIAIS	N	107	
WALDELOURDES DE JESUS PINTO	PEB ANOS INICIAIS	N	108	
ALEXSANDRA APARECIDA PEREIRA LOPES	PEB ANOS INICIAIS	N	109	
CLEIDE DE BARROS	PEB ANOS INICIAIS	N	110	
JULIO CESAR ROCHA	PEB ANOS INICIAIS	N	111	
SYLVANA RODRIGUES DA SILVA	PEB ANOS INICIAIS	N	112	
ADRIANA DA SILVEIRA	PEB ANOS INICIAIS	N	113	
CRISTINA LUIZ MOREIRA	PEB ANOS INICIAIS	N	114	
FRANCISLENE DE FREITAS ALMEIDA	PEB ANOS INICIAIS	N	115	
LARISSA VITORIA FARNESE SILVA	PEB ANOS INICIAIS	N	116	
JESSIKA FERNANDA COELHO ALVES	PEB ANOS INICIAIS	N	117	
ANA PAULA APARECIDA DA SILVA VALERIO	PEB ANOS INICIAIS	N	118	
HELENA JULIELE RIBEIRO ALMEIDA FONTES	PEB ANOS INICIAIS	N	119	
ALCIONE DOS SANTOS NEVES ARAUJO	PEB ANOS INICIAIS	N	120	
DANIELE CRISTINA NONATA NUNES	PEB ANOS INICIAIS	N	121	
PALOMA MARTINS MENDES	PEB ANOS INICIAIS	N	122	13/11/2023 13h30 às 15h
MARTA GAMITO ALVES DE REZENDE	PEB ANOS INICIAIS	N	123	
JULIA SALOMAO ROCHA	PEB ANOS INICIAIS	N	124	
ELIDIANE DIAS FRANCA	PEB ANOS INICIAIS	N	125	
NATHALIA MUZZI MARCELINO DE OLIVEIRA	PEB ANOS INICIAIS	N	126	
MEYRE KARLA RIBEIRO MIRANDA	PEB ANOS INICIAIS	N	127	
VANESSA IZABEL DA COSTA	PEB ANOS INICIAIS	N	128	
IOLANDA MARIA MOREIRA GOMES	PEB ANOS INICIAIS	N	129	
RITA DE CASSIA CAPUTO	PEB ANOS INICIAIS	N	130	
MARINEZ DE FATIMA OLIVEIRA CARVALHO	PEB ANOS INICIAIS	N	131	
TAMYRES MEIRELLE MARTINS DOS SANTOS	PEB ANOS INICIAIS	N	132	
FERNANDA LAISE DA SILVA	PEB ANOS INICIAIS	N	133	
ANA PAULA DO ALTISSIMO DE LIMA	PEB ANOS INICIAIS	N	134	
JULIANA PATRICIA BARBOSA	PEB ANOS INICIAIS	N	135	
LUCIANA MARIA DOS SANTOS	PEB ANOS INICIAIS	N	136	
MIRIAM ANA ALINE MARTINS	PEB ANOS INICIAIS	N	137	
ELIANE MENDES PEREIRA	PEB ANOS INICIAIS	N	138	
ANA CAROLINA PONTES AMORIM	PEB ANOS INICIAIS	N	139	
ALICE TOMAZ SILVA	PEB ANOS INICIAIS	N	140	
JANAINA APARECIDA DE OLIVEIRA	PEB ANOS INICIAIS	N	141	
THAYS FERREIRA DOS SANTOS MAGALHAES	PEB ANOS INICIAIS	N	142	
GABRIELE DIAS DE PAULA E SILVA	PEB ANOS INICIAIS	N	143	
EDLAINE ROSANGELA CARLOS FONSECA	PEB ANOS INICIAIS	N	144	
ELIANE COSTA GOMES CATARINO	PEB ANOS INICIAIS	N	145	



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 20 de outubro de 2023

Número 2560

LUCIANA ALVES DE PAULA FREITAS	PEB ANOS INICIAIS	N	146	14/11/2023 7h30 às 9h
KARINE ROBERTA SOARES LIMA	PEB ANOS INICIAIS	N	147	
SOLANGE APARECIDA DA CRUZ	PEB ANOS INICIAIS	N	148	
LYDMARA PONTELO	PEB ANOS INICIAIS	N	149	
DEBORA GALGANE DE SOUZA GOMES	PEB ANOS INICIAIS	N	150	
SUELY PEREIRA DA SILVA	PEB ANOS INICIAIS	N	151	
GICELIA MARIA DE MIRANDA SILVA	PEB ANOS INICIAIS	N	152	
LAILA IZA MARIANNE SILVA PEREIRA	PEB ANOS INICIAIS	N	153	
EDILAINE ROCHA DE CARVALHO	PEB ANOS INICIAIS	N	154	
JOSIANY ASCENCAO DOS SANTOS	PEB ANOS INICIAIS	N	155	
ALINE CORREA COSTA	PEB ANOS INICIAIS	N	156	14/11/2023 13h30 às 15h
RAQUEL DA SILVA FAGUNDES COSTA	PEB ANOS INICIAIS	N	157	
MARLY GONCALVES DA SILVA	PEB ANOS INICIAIS	N	158	
KARINA CONCEICAO DA S. MOURA NOLASCO	PEB ANOS INICIAIS	N	159	
ALICIA MARIA MOREIRA	PEB ANOS INICIAIS	N	160	
MARIA JOSE ALVES GOMES	PEB ANOS INICIAIS	N	161	
MARIANE DAS GRACAS TEIXEIRA	PEB ANOS INICIAIS	N	162	
ROSEANE MATIAS DUTRA	PEB ANOS INICIAIS	N	163	
CINTIA PEREIRA BARBOSA	PEB ANOS INICIAIS	N	164	
CAROLINA BEZERRA DE SOUZA	PEB ANOS INICIAIS	N	165	
KARINA GRACIELLE DE JESUS SILVA	PEB ANOS INICIAIS	N	166	
GABRIELE JANAINA LANZA CANDIDO	PEB ANOS INICIAIS	N	167	
PRISCILA A. ARAUJO GONCALVES ALVES	PEB ANOS INICIAIS	N	168	
FRANCISLENE JALES TEIXEIRA ALVES	PEB ANOS INICIAIS	N	169	
CINTIA CRISTINA COUTINHO DE SOUZA	PEB ANOS INICIAIS	N	170	
CONSTANTINA DE FATIMA DE MOURA LIMA	PEB ANOS INICIAIS	N	171	
VIVIANE CRISTINA GREGORIO	PEB ANOS INICIAIS	N	172	
TATIANE FONSECA DA SILVA	PEB ANOS INICIAIS	N	173	
CHRISTIANE FRANCA LOPES	PEB ANOS INICIAIS	N	174	
CLAUDIA GOMES DOS SANTOS	PEB ANOS INICIAIS	N	175	
ALESSANDRA KELLY PIRES CARDOSO ALMEIDA	PEB ANOS INICIAIS	N	176	
CRISTINEIDE DINIZ FERNANDES DOS SANTOS	PEB ANOS INICIAIS	N	177	
GRAZIELE DOS SANTOS DAHMER CORREA	PEB ANOS INICIAIS	N	178	
THALITA ALBINO GANDRA	PEB ANOS INICIAIS	N	179	
LUCELIA NUNES QUINTINO	PEB ANOS INICIAIS	N	180	
MARCIA REGINALDA DE SOUZA	PEB ANOS INICIAIS	N	181	
JEANE DOS REIS LIMA RODRIGUES	PEB ANOS INICIAIS	N	182	
MIRLEIA APARECIDA DE ARAUJO FRANCA	PEB ANOS INICIAIS	N	183	
PALOMA VARGAS NUNES	PEB ANOS INICIAIS	N	184	
JOAO PAULO PEREIRA VIEIRA	PEB ANOS INICIAIS	N	185	



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 20 de outubro de 2023

Número 2560

GILSARA SOUZA RAMOS	PEB ANOS INICIAIS	N	186	16/11/2023 7h30 às 9h
LAURA MARTINS PEREIRA	PEB ANOS INICIAIS	N	187	
MARCELA COTA FIGUEIREDO	PEB ANOS INICIAIS	N	188	
BIANCA COSTA PINTO	PEB ANOS INICIAIS	N	189	
UARDINEIA CRISTINA DE OLIVEIRA	PEB ANOS INICIAIS	N	190	
ROSALIA MARIA CAMPOS RODRIGUES	PEB ANOS INICIAIS	N	191	
PRISCILA CRISTINE SILVA PEREIRA TOMAZ	PEB ANOS INICIAIS	N	192	
MARY STEPHANIE MUNIZ PRATES	PEB ANOS INICIAIS	N	193	
THAIS RESENDE DOS SANTOS OLIVEIRA	PEB ANOS INICIAIS	N	194	
MARILENE LUCIMAR DE MEDEIROS	PEB ANOS INICIAIS	N	195	
SIMONE DANIELA DE OLIVEIRA	PEB ANOS INICIAIS	N	196	16/11/2023 13h30 às 15h
CILIANE APARECIDA SANTOS SOUZA	PEB ANOS INICIAIS	N	197	
IOLANDA MAGNA MARTINS	PEB ANOS INICIAIS	N	198	
CLAUDIA PEREIRA DE SOUSA LIMA	PEB ANOS INICIAIS	N	199	
GABRIEL NICOLAU PEREIRA	PEB ANOS INICIAIS	N	200	
DAGNE ANE ALVES PRADO TACCHI	PEB ANOS INICIAIS	N	201	
SIONE DE OLIVEIRA NUNES	PEB ANOS INICIAIS	N	202	
ELLEN CRISTINA CRISTELLI	PEB ANOS INICIAIS	N	203	
MARIA FRANCISCA GALVAO MATHEUS DA SILVA	PEB ANOS INICIAIS	N	205	
TATIANA ORJANEIA SOARES MOREIRA	PEB ANOS INICIAIS	N	206	
GLEICE DINIZ FREITAS	PEB ANOS INICIAIS	N	207	
DAYANA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA	PEB ANOS INICIAIS	N	208	
ROSILENE LELIS	PEB ANOS INICIAIS	N	209	
DARDANIA CRISTINA F. BARBOSA GUISTEM	PEB ANOS INICIAIS	N	210	
LIDIANE MARTINHO TARABAL DE MAGALHAES	PEB ANOS INICIAIS	N	211	
BENEDITA APARECIDA BARBOSA	PEB ANOS INICIAIS	N	212	
ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA ALVES	PEB ANOS INICIAIS	N	213	
TAMARA CRISTINE SILVA MOREIRA	PEB ANOS INICIAIS	N	214	
JAQUELINE ANTUNES DOS SANTOS	PEB ANOS INICIAIS	N	215	
GILK PATENTE	PEB ANOS INICIAIS	N	216	

Sete Lagoas/MG, 20 de outubro de 2023.

DUILIO DE CASTRO FARIA

Prefeito Municipal

ROSELENE ALVES TEIXEIRA

Secretária Municipal de Educação, Esportes e Cultura

RAFAEL OLAVO DE CARVALHO

Secretário Municipal de Fazenda, Administração, Planejamento, Tecnologia e Comunicação Social

DIVERSOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 20 de outubro de 2023

Número 2560

EXTRATOS.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – nº4349. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e PATRICIA DA VEIGA FRANÇA. OBJETO: CUIDADOR INFANTIL, no (a) CEMEI SÃO VICENTE DE PAULO. VALOR MENSAL: R\$1.310,00. PERÍODO: 01/02/2023 a 31/07/2023. Data da assinatura: 01/02/2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – nº4350. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e PATRICIA DA VEIGA FRANÇA. OBJETO: CUIDADOR INFANTIL, no (a) CEMEI SÃO VICENTE DE PAULO. VALOR MENSAL: R\$1.320,00. PERÍODO: 01/08/2023 a 22/12/2023. Data da assinatura: 01/08/2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – nº4351. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e GIZELMA RESENDE FRANÇA. OBJETO: CUIDADOR INFANTIL, no (a) CEMEI SÃO VICENTE DE PAULO. VALOR MENSAL: R\$1.320,00. PERÍODO: 01/08/2023 a 22/12/2023. Data da assinatura: 01/08/2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – nº4352. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e PATRICIA DA CONCEIÇÃO SOARES CABRAL. OBJETO: CUIDADOR INFANTIL, no (a) CEMEI SÃO VICENTE DE PAULO. VALOR MENSAL: R\$1.310,00. PERÍODO: 01/02/2023 a 31/07/2023. Data da assinatura: 01/02/2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – nº4353. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e PATRICIA DA CONCEIÇÃO SOARES CABRAL. OBJETO: CUIDADOR INFANTIL, no (a) CEMEI SÃO VICENTE DE PAULO. VALOR MENSAL: R\$1.320,00. PERÍODO: 01/08/2023 a 22/12/2023. Data da assinatura: 01/08/2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – nº4354. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e VERA LUCIA DE OLIVEIRA. OBJETO: CUIDADOR INFANTIL, no (a) CEMEI SÃO VICENTE DE PAULO. VALOR MENSAL: R\$1.320,00. PERÍODO: 01/08/2023 a 22/12/2023. Data da assinatura: 01/08/2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – nº4355. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e LUCIA APARECIDA MOREIRA. OBJETO: CUIDADOR INFANTIL, no (a) CEMEI SÃO VICENTE DE PAULO. VALOR MENSAL: R\$1.320,00. PERÍODO: 05/05/2023 a 22/12/2023. Data da assinatura: 05/05/2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – nº4356. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e DANIELA SILVA DOS SANTOS. OBJETO: CUIDADOR INFANTIL, no (a) CEMEI SÃO VICENTE DE PAULO. VALOR MENSAL: R\$1.320,00. PERÍODO: 19/05/2023 a 31/07/2023. Data da assinatura: 19/05/2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – nº4357. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e JANAINA APARECIDA DE CARVALHO. OBJETO: CUIDADOR INFANTIL, no (a) CEMEI SÃO VICENTE DE PAULO. VALOR MENSAL: R\$1.320,00. PERÍODO: 19/05/2023 a 31/07/2023. Data da assinatura: 19/05/2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – nº4358. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e ANDREZA DE LOURDES LEMOS RIBEIRO. OBJETO: CUIDADOR INFANTIL, no (a) CEMEI SÃO VICENTE DE PAULO. VALOR MENSAL: R\$1.310,00. PERÍODO: 23/02/2023 a 31/07/2023. Data da assinatura: 23/02/2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – nº4359. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e GIZELMA RESENDE FRANÇA. OBJETO: CUIDADOR INFANTIL, no (a) CEMEI SÃO VICENTE DE PAULO. VALOR MENSAL: R\$1.310,00. PERÍODO: 01/02/2023 a 31/07/2023. Data da assinatura: 01/02/2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – nº4360. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e IRENE BORGES. OBJETO: CUIDADOR INFANTIL, no (a) CEMEI SÃO VICENTE DE PAULO. VALOR MENSAL: R\$1.310,00. PERÍODO: 01/02/2023 a 31/07/2023. Data da assinatura: 01/02/2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – nº4361. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e MEIRE APARECIDA DA SILVA. OBJETO: CUIDADOR INFANTIL, no (a) CEMEI SÃO VICENTE DE PAULO. VALOR MENSAL: R\$1.310,00. PERÍODO: 01/02/2023 a 31/07/2023. Data da assinatura: 01/02/2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – nº4362. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e ELIZABETE CRISTINA DOS REIS. OBJETO: CUIDADOR INFANTIL, no (a) CEMEI SÃO VICENTE DE PAULO. VALOR MENSAL: R\$1.310,00. PERÍODO: 01/02/2023 a 31/07/2023. Data da assinatura: 01/02/2023.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 20 de outubro de 2023

Número 2560

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – nº4363. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e NIZETE ALVES DA CRUZ. OBJETO: CUIDADOR INFANTIL, no (a) CEMEI SÃO VICENTE DE PAULO. VALOR MENSAL: R\$1.310,00. PERÍODO: 01/02/2023 a 31/07/2023. Data da assinatura: 01/02/2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – nº4364. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e EDNA VALERIA MARTINS ALVES. OBJETO: CUIDADOR INFANTIL, no (a) CEMEI SÃO VICENTE DE PAULO. VALOR MENSAL: R\$1.310,00. PERÍODO: 01/02/2023 a 31/07/2023. Data da assinatura: 01/02/2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – nº4365. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e CRISTIANE MARIA REIS FRANÇA. OBJETO: CUIDADOR INFANTIL, no (a) CEMEI SÃO VICENTE DE PAULO. VALOR MENSAL: R\$1.310,00. PERÍODO: 01/02/2023 a 31/07/2023. Data da assinatura: 01/02/2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – nº4366. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e VERA APARECIDA GONÇALVES. OBJETO: CUIDADOR INFANTIL, no (a) CEMEI SÃO VICENTE DE PAULO. VALOR MENSAL: R\$1.310,00. PERÍODO: 01/02/2023 a 31/07/2023. Data da assinatura: 01/02/2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – nº4367. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e MARTA TEODORA SOUTO TAVARES. OBJETO: CUIDADOR INFANTIL, no (a) CEMEI SÃO VICENTE DE PAULO. VALOR MENSAL: R\$1.310,00. PERÍODO: 01/02/2023 a 31/07/2023. Data da assinatura: 01/02/2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – nº4368. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e VERA LUCIA DE OLIVEIRA. OBJETO: CUIDADOR INFANTIL, no (a) CEMEI SÃO VICENTE DE PAULO. VALOR MENSAL: R\$1.310,00. PERÍODO: 01/02/2023 a 31/07/2023. Data da assinatura: 01/02/2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – nº4369. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e CLAUDIA SARAIVA DOS REIS PONTES. OBJETO: CUIDADOR INFANTIL, no (a) CEMEI SÃO VICENTE DE PAULO. VALOR MENSAL: R\$1.310,00. PERÍODO: 01/02/2023 a 31/07/2023. Data da assinatura: 01/02/2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – nº4370. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e DELAIR VALERIA LEMOS OLIVEIRA. OBJETO: CUIDADOR INFANTIL, no (a) CEMEI SÃO

VICENTE DE PAULO. VALOR MENSAL: R\$1.310,00. PERÍODO: 01/02/2023 a 31/07/2023. Data da assinatura: 01/02/2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – nº4371. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA RIBEIRO. OBJETO: CUIDADOR INFANTIL, no (a) CEMEI SÃO VICENTE DE PAULO. VALOR MENSAL: R\$1.310,00. PERÍODO: 01/02/2023 a 31/07/2023. Data da assinatura: 01/02/2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – nº4372. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e EDMEIA ROCHA DA SILVA. OBJETO: CUIDADOR INFANTIL, no (a) CEMEI SÃO VICENTE DE PAULO. VALOR MENSAL: R\$1.310,00. PERÍODO: 17/03/2023 a 31/07/2023. Data da assinatura: 17/03/2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – nº4373. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e MARIA DAS DORES MENDES. OBJETO: CUIDADOR INFANTIL, no (a) CEMEI SÃO VICENTE DE PAULO. VALOR MENSAL: R\$1.310,00. PERÍODO: 15/03/2023 a 31/07/2023. Data da assinatura: 15/03/2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – nº4374. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e KATIA CIRLENE DA COSTA CALDAS. OBJETO: CUIDADOR INFANTIL, no (a) CEMEI SÃO VICENTE DE PAULO. VALOR MENSAL: R\$1.310,00. PERÍODO: 15/03/2023 a 31/07/2023. Data da assinatura: 15/03/2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – nº4375. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e ANA CRISTINA RODRIGUES ALVES. OBJETO: PEB (ANOS INICIAIS), no (a) CEMEI SÃO VICENTE DE PAULO. VALOR MENSAL: R\$1.937,47. PERÍODO: 01/02/2023 a 31/07/2023. Data da assinatura: 01/02/2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – nº4376. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e ANA CRISTINA RODRIGUES ALVES. OBJETO: PEB (ANOS INICIAIS), no (a) CEMEI SÃO VICENTE DE PAULO. VALOR MENSAL: R\$1.993,90. PERÍODO: 01/08/2023 a 22/12/2023. Data da assinatura: 01/08/2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – nº4377. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e ANGELA DE SOUZA MOREIRA. OBJETO: PEB (ANOS INICIAIS), no (a) CEMEI SÃO VICENTE DE PAULO. VALOR MENSAL: R\$1.937,47. PERÍODO: 01/02/2023 a 31/07/2023. Data da assinatura: 01/02/2023.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 20 de outubro de 2023

Número 2560

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – nº4378. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e ANGELA DE SOUZA MOREIRA. OBJETO: PEB (ANOS INICIAIS), no (a) CEMEI SÃO VICENTE DE PAULO. VALOR MENSAL: R\$1.993,90. PERÍODO: 01/08/2023 a 22/12/2023. Data da assinatura: 01/08/2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – nº4379. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e ANDREIA SANTIAGO MARTINS. OBJETO: PEB (ANOS INICIAIS), no (a) CEMEI SÃO VICENTE DE PAULO. VALOR MENSAL: R\$1.937,47. PERÍODO: 01/02/2023 a 31/07/2023. Data da assinatura: 01/02/2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – nº4380. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e ANDREIA SANTIAGO MARTINS. OBJETO: PEB (ANOS INICIAIS), no (a) CEMEI SÃO VICENTE DE PAULO. VALOR MENSAL: R\$1.993,90. PERÍODO: 01/08/2023 a 22/12/2023. Data da assinatura: 01/08/2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – nº4381. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e ARIADNE LUZIA BARBOSA COELHO. OBJETO: PEB (ANOS INICIAIS), no (a) CEMEI SÃO VICENTE DE PAULO. VALOR MENSAL: R\$1.937,47. PERÍODO: 01/02/2023 a 31/07/2023. Data da assinatura: 01/02/2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – nº4382. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e ARIADNE LUZIA BARBOSA COELHO. OBJETO: PEB (ANOS INICIAIS), no (a) CEMEI SÃO VICENTE DE PAULO. VALOR MENSAL: R\$1.993,90. PERÍODO: 01/08/2023 a 22/12/2023. Data da assinatura: 01/08/2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – nº4383. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e ALEXSANDRA FERNANDES LOPES MAIA. OBJETO: PEB (ANOS INICIAIS), no (a) CEMEI SÃO VICENTE DE PAULO. VALOR MENSAL: R\$1.937,47. PERÍODO: 01/02/2023 a 31/07/2023. Data da assinatura: 01/02/2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – nº4384. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e CRISTINE LOURDES MOREIRA DE SOUZA. OBJETO: PEB (ANOS INICIAIS), no (a) CEMEI SÃO VICENTE DE PAULO. VALOR MENSAL: R\$1.937,47. PERÍODO: 16/03/2023 a 27/03/2023. Data da assinatura: 16/03/2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – nº4385. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e CRISTINE LOURDES MOREIRA DE

SOUZA. OBJETO: PEB (ANOS INICIAIS), no (a) CEMEI SÃO VICENTE DE PAULO. VALOR MENSAL: R\$1.937,47. PERÍODO: 28/03/2023 a 25/05/2023. Data da assinatura: 28/03/2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – nº4386. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e CRISTINE LOURDES MOREIRA DE SOUZA. OBJETO: PEB (ANOS INICIAIS), no (a) CEMEI SÃO VICENTE DE PAULO. VALOR MENSAL: R\$1.993,90. PERÍODO: 16/06/2023 a 31/07/2023. Data da assinatura: 16/06/2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – nº4387. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e CRISTINE LOURDES MOREIRA DE SOUZA. OBJETO: PEB (ANOS INICIAIS), no (a) CEMEI SÃO VICENTE DE PAULO. VALOR MENSAL: R\$1.993,90. PERÍODO: 01/08/2023 a 22/12/2023. Data da assinatura: 01/08/2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – nº4388. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e CINTIA SANTANA DE SOUZA. OBJETO: PEB (ANOS INICIAIS), no (a) CEMEI SÃO VICENTE DE PAULO. VALOR MENSAL: R\$1.937,47. PERÍODO: 01/02/2023 a 20/02/2023. Data da assinatura: 01/02/2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – nº4389. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e CINTIA SANTANA DE SOUZA. OBJETO: PEB (ANOS INICIAIS), no (a) CEMEI SÃO VICENTE DE PAULO. VALOR MENSAL: R\$1.937,47. PERÍODO: 21/02/2023 a 21/05/2023. Data da assinatura: 21/02/2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – nº4390. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e CASSIA APARECIDA DOS ANJOS MACIEL. OBJETO: PEB (ANOS INICIAIS), no (a) CEMEI SÃO VICENTE DE PAULO. VALOR MENSAL: R\$1.937,47. PERÍODO: 01/02/2023 a 31/07/2023. Data da assinatura: 01/02/2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – nº4391. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e CASSIA APARECIDA DOS ANJOS MACIEL. OBJETO: PEB (ANOS INICIAIS), no (a) CEMEI SÃO VICENTE DE PAULO. VALOR MENSAL: R\$1.993,90. PERÍODO: 01/08/2023 a 22/12/2023. Data da assinatura: 01/08/2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – nº4392. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e CHIRLENE MENDES DA SILVA FIGUEIREDO NASCIMENTO. OBJETO: PEB (ANOS INICIAIS), no (a) CEMEI SÃO VICENTE DE PAULO.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 20 de outubro de 2023

Número 2560

VALOR MENSAL: R\$1.937,47. PERÍODO: 01/02/2023 a 31/07/2023. Data da assinatura: 01/02/2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – nº4393. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e CHIRLENE MENDES DA SILVA FIGUEIREDO NASCIMENTO. OBJETO: PEB (ANOS INICIAIS), no (a) CEMEI SÃO VICENTE DE PAULO. VALOR MENSAL: R\$1.993,90. PERÍODO: 01/08/2023 a 22/12/2023. Data da assinatura: 01/08/2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – nº4394. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e CHRISTIANE FRANÇA LOPES DA SILVA. OBJETO: PEB (ANOS INICIAIS), no (a) CEMEI SÃO VICENTE DE PAULO. VALOR MENSAL: R\$1.937,47. PERÍODO: 01/02/2023 a 31/07/2023. Data da assinatura: 01/02/2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – nº4395. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e CLEIDE SILVA SANTOS. OBJETO: PEB (ANOS INICIAIS), no (a) CEMEI SÃO VICENTE DE PAULO. VALOR MENSAL: R\$1.937,47. PERÍODO: 01/02/2023 a 31/07/2023. Data da assinatura: 01/02/2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – nº4396. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e EDNA NUNES MENDES LOPES. OBJETO: PEB (ANOS INICIAIS), no (a) CEMEI SÃO VICENTE DE PAULO. VALOR MENSAL: R\$1.937,47. PERÍODO: 01/02/2023 a 31/07/2023. Data da assinatura: 01/02/2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – nº4397. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e EDNA NUNES MENDES LOPES. OBJETO: PEB (ANOS INICIAIS), no (a) CEMEI SÃO VICENTE DE PAULO. VALOR MENSAL: R\$1.993,90. PERÍODO: 01/08/2023 a 22/12/2023. Data da assinatura: 01/08/2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – nº4398. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e ELIANE COSTA GOMES CATARINO. OBJETO: PEB (ANOS INICIAIS), no (a) CEMEI SÃO VICENTE DE PAULO. VALOR MENSAL: R\$1.937,47. PERÍODO: 01/02/2023 a 31/07/2023. Data da assinatura: 01/02/2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – nº4399. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e ELIANE COSTA GOMES CATARINO. OBJETO: PEB (ANOS INICIAIS), no (a) CEMEI SÃO VICENTE DE PAULO. VALOR MENSAL: R\$1.993,90. PERÍODO: 01/08/2023 a 22/12/2023. Data da assinatura: 01/08/2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – nº4400. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e ELIDIANE DIAS FRANÇA. OBJETO: PEB (ANOS INICIAIS), no (a) CEMEI SÃO VICENTE DE PAULO. VALOR MENSAL: R\$1.993,90. PERÍODO: 05/05/2023 a 31/05/2023. Data da assinatura: 05/05/2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – nº4401. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e FLAVIA MARTINS DE MENEZES CARVALHO. OBJETO: PEB (ANOS INICIAIS), no (a) CEMEI SÃO VICENTE DE PAULO. VALOR MENSAL: R\$1.937,47. PERÍODO: 01/02/2023 a 31/07/2023. Data da assinatura: 01/02/2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – nº4402. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e FLAVIA MARTINS DE MENEZES CARVALHO. OBJETO: PEB (ANOS INICIAIS), no (a) CEMEI SÃO VICENTE DE PAULO. VALOR MENSAL: R\$1.993,90. PERÍODO: 01/08/2023 a 22/12/2023. Data da assinatura: 01/08/2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – nº4403. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e FLAVIA TACCHI DIAS CAMPOS. OBJETO: PEB (ANOS INICIAIS), no (a) CEMEI SÃO VICENTE DE PAULO. VALOR MENSAL: R\$1.937,47. PERÍODO: 01/02/2023 a 31/07/2023. Data da assinatura: 01/02/2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – nº4404. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e FLAVIA TACCHI DIAS CAMPOS. OBJETO: PEB (ANOS INICIAIS), no (a) CEMEI SÃO VICENTE DE PAULO. VALOR MENSAL: R\$1.993,90. PERÍODO: 01/08/2023 a 22/12/2023. Data da assinatura: 01/08/2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – nº4405. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e GABRIELA CARLOS FRANÇA. OBJETO: PEB (ANOS INICIAIS), no (a) CEMEI SÃO VICENTE DE PAULO. VALOR MENSAL: R\$1.937,47. PERÍODO: 01/02/2023 a 31/07/2023. Data da assinatura: 01/02/2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – nº4406. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e GLAUCIA TELES DA SILVA ROCHA NOGUEIRA. OBJETO: PEB (ANOS INICIAIS), no (a) CEMEI SÃO VICENTE DE PAULO. VALOR MENSAL: R\$1.937,47. PERÍODO: 01/02/2023 a 31/07/2023. Data da assinatura: 01/02/2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – nº4407. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e GLAUCIA TELES DA SILVA ROCHA NOGUEIRA. OBJETO: PEB (ANOS INICIAIS), no (a)



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 20 de outubro de 2023

Número 2560

CEMEI SÃO VICENTE DE PAULO. VALOR MENSAL: R\$1.993,90. PERÍODO: 01/08/2023 a 22/12/2023. Data da assinatura: 01/08/2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – nº4408. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e ISABELA DE OLIVEIRA MACHADO. OBJETO: PEB (ANOS INICIAIS), no (a) CEMEI SÃO VICENTE DE PAULO. VALOR MENSAL: R\$1.937,47. PERÍODO: 01/02/2023 a 31/07/2023. Data da assinatura: 01/02/2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – nº4409. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e ISABELA DE OLIVEIRA MACHADO. OBJETO: PEB (ANOS INICIAIS), no (a) CEMEI SÃO VICENTE DE PAULO. VALOR MENSAL: R\$1.993,90. PERÍODO: 01/08/2023 a 22/12/2023. Data da assinatura: 01/08/2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – nº4410. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e JAQUELINE BATISTA MAIS SILVA. OBJETO: PEB (ANOS INICIAIS), no (a) CEMEI SÃO VICENTE DE PAULO. VALOR MENSAL: R\$1.937,47. PERÍODO: 01/02/2023 a 31/07/2023. Data da assinatura: 01/02/2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – nº4411. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e JAQUELINE BATISTA MAIS SILVA. OBJETO: PEB (ANOS INICIAIS), no (a) CEMEI SÃO VICENTE DE PAULO. VALOR MENSAL: R\$1.993,90. PERÍODO: 01/08/2023 a 22/12/2023. Data da assinatura: 01/08/2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – nº4412. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e JOSIANE GOMES. OBJETO: PEB (ANOS

INICIAIS), no (a) CEMEI SÃO VICENTE DE PAULO. VALOR MENSAL: R\$1.937,47. PERÍODO: 01/02/2023 a 31/07/2023. Data da assinatura: 01/02/2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – nº4413. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e JOSIANE GOMES. OBJETO: PEB (ANOS INICIAIS), no (a) CEMEI SÃO VICENTE DE PAULO. VALOR MENSAL: R\$1.993,90. PERÍODO: 01/08/2023 a 22/12/2023. Data da assinatura: 01/08/2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – nº4414. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e KENIA PEREIRA DA SILVA. OBJETO: PEB (ANOS INICIAIS), no (a) CEMEI SÃO VICENTE DE PAULO. VALOR MENSAL: R\$1.937,47. PERÍODO: 01/02/2023 a 31/07/2023. Data da assinatura: 01/02/2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – nº4415. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e KENIA PEREIRA DA SILVA. OBJETO: PEB (ANOS INICIAIS), no (a) CEMEI SÃO VICENTE DE PAULO. VALOR MENSAL: R\$1.993,90. PERÍODO: 01/08/2023 a 22/12/2023. Data da assinatura: 01/08/2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – nº4416. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e KENNYA THALIA TRAJANO. OBJETO: PEB (ANOS INICIAIS), no (a) CEMEI SÃO VICENTE DE PAULO. VALOR MENSAL: R\$1.937,47. PERÍODO: 01/02/2023 a 31/07/2023. Data da assinatura: 01/02/2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – nº4417. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e KENNYA THALIA TRAJANO. OBJETO: PEB (ANOS INICIAIS), no (a) CEMEI SÃO VICENTE DE PAULO. VALOR MENSAL: R\$1.993,90. PERÍODO: 01/08/2023 a 22/12/2023. Data da assinatura: 01/08/2023.

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

AVISO DE EDITAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS/MG – O Núcleo de Licitações e Compras, torna público aos interessados que no dia 06/11/2023, às 08h30horas, acontecerá sessão pública do Processo Licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 112/2023, cujo objeto é o Registro de Preços visando a eventual aquisição de Pão, Manteiga e Margarina, nos termos solicitados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SMASDH. Informações através do portal de licitações eletrônicas da Licitar Digital. A íntegra do Edital, com todas as exigências, condições e especificações estabelecidas para o Processo Licitatório, estará à disposição dos interessados no prédio do Núcleo de Licitações e Compras: Avenida Getúlio Vargas, nº 111 - 2º andar - Centro, ou pelo site setelagoas.mg.gov.br ou ainda no site de licitações da Licitar Digital: <https://www.licitardigital.com.br>. Informações: (31) 3779-3700.

ANÍSIO LELLIS ROCHA
Pregoeiro

EXTRATO DO CONTRATO Nº 153/2023.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 20 de outubro de 2023

Número 2560

O **MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS/MG**, através do Núcleo de Licitações e Compras, em obediência ao art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993, nos autos do **Processo Licitatório nº 234/2023, Inexigibilidade nº 044/2023**, torna público aos interessados a celebração do seguinte instrumento: **Contrato Administrativo nº 153/2023**, celebrado entre o Município de Sete Lagoas e a empresa **TALISMÃ ADMINISTRADORA DE SHOWS E EDITORA MUSICAL LTDA.** O instrumento tem por objeto a contratação do show do cantor Leonardo, para realização do evento de Lançamento Oficial do mês de aniversário de Sete Lagoas, no dia 27/10/2023, no Parque Náutico da Lagoa Boa Vista, no horário de 21h:30min., com duração de 1h:30min (uma hora e trinta minutos), em conformidade com a Solicitação de Compra nº 109615 e a Solicitação de Serviço nº 079/2023, emitidas pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura e, ainda, em conformidade com a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA. VALOR: R\$450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais). PRAZO: O prazo de vigência do instrumento de contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura. ASSINATURA: 10/10/2023.

AVISO DO EDITAL - TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS/MG – O Núcleo de Licitações e Compras, torna público aos interessados que no dia 26/10/2023, às 08h00min., acontecerá sessão pública referente a Dispensa de Licitação Eletrônica nº 046/2023, cujo objeto é a contratação de serviços de recarga de extintores que se encontram no Centro Administrativo Heitor Lanza Neto, almoxarifado central e no prédio da Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, para atender às normas de segurança contra incêndio e pânico conforme solicitação de compra nº 109861 e Termo de Referência elaborado pela Secretaria Municipal de Fazenda, Administração, Planejamento, Tecnologia e Comunicação Social. Informações através do portal de licitações eletrônicas da Licitar Digital. A íntegra do Termo de Dispensa Eletrônica, com todas as exigências, condições e especificações estabelecidas para o Processo Licitatório, estará à disposição dos interessados no prédio do Núcleo de Licitações e Compras: Avenida Getúlio Vargas, nº 111 - 2º andar - Centro, ou pelo site setelagoas.mg.gov.br ou ainda no site de licitações da Licitar Digital: <https://www.licitardigital.com.br>. Informações: (31) 3779-3700. Acesse o ambiente de licitações pelo link: <https://transparencia.setelagoas.mg.gov.br/licitacoes> Acesse o tutorial para saber como pesquisar o processo licitatório: <https://suporte.setelagoas.mg.gov.br/tutorial.pdf>.

JUNIA MARA DA COSTA CARDOSO
Agente de Contratação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2023 - PL Nº 168/2023 – PE Nº 083/2023.

O **MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS / MG**, por intermédio do Núcleo de Licitações e Compras, em obediência ao art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993, torna público aos interessados a **Ata de Registro de Preços nº 063/2023**, derivado do **Processo Licitatório nº 168/2023**, realizado na modalidade **Pregão Eletrônico nº 083/2023**, celebra junto a empresa **ATIVA LICITAÇÕES EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA.** OBJETO visa a eventual aquisição de eletrodomésticos, eletroeletrônicos, lixeira, materiais permanentes e móveis, nos termos solicitados pelas Secretarias Municipais de: Educação, Esportes e Cultura, e, Assistência Social e Direitos Humanos. Vigência: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 1.330.410,00 (um milhão, trezentos e trinta mil, quatrocentos e dez reais). ASSINATURA: 03 de outubro de 2023. ASSINANTES: Município de Sete Lagoas; Secretária Assistência Social e Direitos Humanos e o Representante Legal da contratada.

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

COMISSÃO PROCESSANTE ESPECIAL. DECRETO Nº 5.569/2016.

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA DE 1ª INSTÂNCIA.

Foi publicada em 19/10/2023 no DOM a Decisão de 1ª Instância do P.A nº 09/2023, referente a empresa **ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.**, o qual o Ilustre Secretário Municipal de Saúde decidiu pela **aplicação da penalidade prevista no artigo 7, I, Decreto nº 5.569/2016, “multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal”.**

Fica intimada/notificada a empresa **ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 03.945.035/0001-91, para conhecimento da referida decisão, sendo assegurada vista dos autos e oportunidade para apresentação de recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar desta publicação.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 20 de outubro de 2023

Número 2560

Os autos permanecerão à disposição do interessado ou de seu representante legal constituído, de posse da Comissão Processante Especial, localizada na Praça Barão do Rio Branco, nº 16, 2º andar, na Secretaria Municipal de Fazenda, Centro, Sete Lagoas/MG, CEP. 35.700.029, no horário das 14:00hs às 17:00hrs, devendo a visita ser agendada com antecedência pelo telefone (31) 3779-7021.

O recurso deve ser apresentado em meio FÍSICO no endereço mencionado anteriormente.

Após expirado o prazo, será dada continuidade ao processo administrativo independentemente do comparecimento da intimada/notificada.

Sete Lagoas/MG, 20 de outubro de 2023.

KELLY CRISTINA CAMPOS DA SILVA
Presidente da Comissão Processante Especial

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

EDITAL Nº 05/2023-SMASDH. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA ATENDER A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E PROGRAMAS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS- MG.

O Município de Sete Lagoas, por meio da sua Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos (SMASDH), tendo em vista o atendimento de necessidade temporária e excepcional de interesse público, torna pública a ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para fins de seleção de pessoal para compor as Equipes de Serviços e Programas da Política Municipal de Assistência Social.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

Este Processo Seletivo será conduzido pela Comissão Especial de Seleção, nomeada pela Portaria nº 15.711, de 25/09/2023, publicada em 06/10/2023, e visa à contratação temporária e imediata, bem como formação de quadro reserva de profissionais de nível médio e fundamental, abaixo apresentado, para executar Serviços e Programas de acordo com cada especificação do nível de Proteção Social da Política Municipal de Assistência Social, elencados na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009):

1.1. PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PSB):

1.1. Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF;

1.1.2. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos- SCFV;

1.2. **PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (PSE):** Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade, compreendidos pelos:

1.2.1. Serviço Especializado em Abordagem Social;

1.2.2. Serviço de Proteção Social a Adolescentes em cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC);

1.2.3. Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua.

1.2.4. Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, compreendidos pelos:

1.2.5. Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes,

1.2.6. Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias.

1.3. GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS

1.3.1. Serviço de Gestão do Cadastramento Único (CADÚNICO) e de Programas de Transferência de Renda.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 20 de outubro de 2023

Número 2560

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. O candidato interessado em participar do presente Processo Seletivo deverá atender aos requisitos estabelecidos neste Edital, no ato da inscrição:

2.1.1. Ser brasileiro (a) ou naturalizado (a), ou gozar das prerrogativas do Artigo 12 da Constituição Federal/88;

2.1.2. Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;

2.1.3. Ter idade mínima de dezoito anos completos na data de inscrição;

2.1.4. Apresentar os documentos que se fizerem necessários por ocasião da contratação;

2.1.5 Preencher formulário de inscrição eletrônico disponibilizado no sítio (www.setelagoas.mg.gov.br) da Prefeitura de Sete Lagoas, conforme Item 03, deste Edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. O candidato interessado deverá preencher o Formulário de Inscrição e a Declaração de Concordância com o presente Edital disponibilizado no sítio (www.setelagoas.mg.gov.br) da Prefeitura Municipal de Sete Lagoas.

3.1.1. Poderá o candidato se inscrever para concorrer somente a 01(um) cargo;

3.2. As informações prestadas no Formulário de Inscrição ANEXO I, são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Administração Pública Municipal de Sete Lagoas/MG de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas fornecidas pelo próprio candidato;

3.3. Fica impedido de assumir o cargo pleiteado, nesse processo seletivo, o candidato que tenha prestado serviço no Município de Sete Lagoas, em qualquer Órgão da Administração Pública Municipal, como contratado, por período de 02 (dois) anos imediatamente anteriores a este Processo Seletivo.

3.4. Para se inscrever, deverá o candidato, durante o período das inscrições, seguir os procedimentos estabelecidos abaixo:

3.4.1. Ler atentamente este Edital;

3.4.2. Preencher o Formulário de Inscrição no sítio (www.setelagoas.mg.gov.br) atendendo as exigências constantes no Edital;

3.4.3. Eventuais erros de preenchimento do Formulário de Inscrição ANEXO I (como no nome do candidato, número de documento de identificação), serão avaliados pela Comissão de Seleção incorrendo em possível eliminação do Inscrito;

3.4.4. A formalização da inscrição somente se dará com o preenchimento e atendimento à todas exigências e procedimentos listados neste Edital;

3.5.5. A Administração Pública Municipal de Sete Lagoas/MG não se responsabilizará quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis;

3.5.6. A inscrição será realizada pelo sítio (www.setelagoas.mg.gov.br) no período de **25/10/2023 a 08/11/2023**, mediante protocolo.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS NO ATO DA CONTRATAÇÃO

4.1. O candidato deverá entregar sua documentação completa, e comprovação de qualificação (diploma), para o cargo pleiteado, quando for chamado para sua contratação;

4.2. Documentos relacionados a seguir:

- a) Carteira de identidade;
- b) CPF;
- c) Título de eleitor;
- d) PIS/PASEP;
- e) Carteira de Trabalho;



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 20 de outubro de 2023

Número 2560

- f) Certificado de reservista (homem);
- g) Certidão de Casamento se for o caso;
- h) Certidão de nascimento dos filhos;
- i) Xerox de cartão de vacina (caso o filho (a) menor de 5 anos);
- j) Declaração de frequência Escolar dos filhos (idade de 06 a 14 anos);
- k) Diploma Escolar;
- l) Comprovante de Residência;
- m) Telefone para contato;
- n) Atestado de bons antecedentes “nada consta” site www.pcmg.gov.br ;
- o) exames: hemograma completo, contagem de plaquetas, creatina, urina rotina, eletrocardiograma com laudo acima de 45 anos.

4.3. A documentação listada no subitem anterior, é de entrega obrigatória, nos itens que couber ao candidato. A ausência de quaisquer documentos implicará na eliminação do candidato, no ato da contratação.

4.4. O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, será responsável pelo recebimento da documentação pessoal após aprovação no processo seletivo e convocação específica;

4.5. Documentação encaminhada via fax, Correios ou e-mail não será aceita;

4.6. Somente será recebida a documentação de Candidato (a), sido chamado de acordo com a classificação na Prova Objetiva, estando completa e com os exames necessários;

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. A seleção tem por fim identificar, dentre os (as) candidatos (as) regularmente inscritos (as), aqueles cujo perfil demonstre aptidão e adequação necessárias ao desempenho das atividades exigidas para os cargos descritos neste Edital;

5.2. A seleção constituir-se-á em prova objetiva de múltipla escolha, respectivamente:

5.3. Prova Objetiva de Múltipla Escolha, de caráter eliminatório e classificatório, destinada aos candidatos de nível fundamental e médio;

5.4. O resultado deste Processo Seletivo será apurado por meio da soma da pontuação obtida na Prova Objetiva de Múltipla Escolha (constando apenas uma etapa).

6. DA PROVA

6.1. Prova objetiva de múltipla escolha;

6.1.1. Esta etapa será constituída de Prova Objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, com o objetivo de avaliar capacidade e conhecimentos teóricos necessários ao desempenho dos cargos nos serviços da Política de Assistência Social;

6.1.2. A Prova Objetiva de múltipla escolha, versará sobre conhecimentos gerais, Matemática, conhecimentos gerais referente a Política de Assistência Social, o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e Estatuto da Criança e Adolescente (ECA), leitura, compreensão e interpretação de textos e classes de palavras, conhecimento e noções e uso de informática, será aplicada a todos os (as) candidatos (as) inscritos (as) de nível médio neste Edital.

6.1.3. A Prova Objetiva de múltipla escolha, para candidatos de nível fundamental (Auxiliar de limpeza), versará sobre leitura, compreensão e interpretação de textos e operações matemáticas;

6.1.4. A Prova Objetiva conterà 20 (vinte) questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas de respostas para cada questão, sendo apenas 01 (uma) alternativa correta;

6.1.5. Cada questão valerá 05 (cinco) pontos, totalizando 100 (cem) pontos, distribuídos da seguinte forma;

NÍVEL MÉDIO

TEMAS	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR TOTAL
LINGUA PORTUGUESA	05	25



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 20 de outubro de 2023

Número 2560

MATEMATICA	05	25
CONHECIMENTO ESPECÍFICO	05	25
CONHECIMENTO INFORMÁTICA	05	25
TOTAL	20	100

NÍVEL FUNDAMENTAL

TEMAS	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR TOTAL
LINGUA PORTUGUESA	10	50
MATEMÁTICA	10	50
TOTAL	20	100

6.1.6. Será considerado classificado no Processo Seletivo, o (a) candidato (a) que obtiver no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acertos da prova objetiva;

6.1.7. O conteúdo a ser solicitado na prova estará baseado no referencial bibliográfico do ANEXO III deste Edital, abrangendo conteúdos de gestão do Sistema Único de Assistência Social –SUAS e Estatuto da Criança e Adolescente (ECA), gestão do CadÚnico e dos Programas de Transferência de Renda (Bolsa Família), Fundamentos legais e serviços da Proteção Social Básica e da Proteção Social Especial; recursos humanos do SUAS; Sistema Único de Assistência Social do Município, Português, Matemática e Informática.

6.2. DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

6.2.1. A prova objetiva, tem data pré-agendada, para o dia, dia **03 de dezembro de 2023**, na cidade de Sete Lagoas, com duração de 03 (três) horas;

6.2.2. A confirmação final, de **data, local e o horário** de realização da prova objetiva será publicado no Diário Oficial do Município (DOM) e disponibilizado no sítio (www.setelagoas.mg.gov.br) da Prefeitura de Sete Lagoas;

6.2.3. O/A candidato (a) deverá comparecer ao local designado para a prova, com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o seu início, portando apenas caneta esferográfica de tinta azul ou preta, o original do documento de identidade reconhecido em todo o território nacional e o número do protocolo de inscrição;

6.2.4. O documento de identificação deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura;

6.2.5. Serão considerados documentos de identificação oficial: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira de Motorista com foto e Passaporte válido;

6.2.6. Documentos que não possuem foto, não serão aceitos como comprovante de identificação, tais como: certidão de nascimento, CPF, título eleitor, carteira de Habilitação (de motorista no modelo antigo), carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, bem como protocolos de documentos, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados;

6.2.7. O (A) candidato (a) que deixar de apresentar documento que o identifique, alegando qualquer justificativa, não realizará a prova, sendo excluído do processo, para todos os efeitos;

6.2.8. Depois de identificado e instalado, o (a) candidato (a) somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas;

6.2.9. Período de Sigilo - não será permitido ao candidato se ausentar em definitivo da sala de prova antes de decorrido 45 (quarenta e cinco) minutos do início da aplicação desta;

6.2.10. O tempo de duração da prova objetiva é de 03 (três) horas;

6.2.11. Abrange a transcrição das respostas da Prova Objetiva para a Folha de Resposta (Gabarito) e sua assinatura;

6.2.12. Cada questão terá apenas uma resposta correta, serão eliminadas na Folha de Resposta (Gabarito), as respostas que apresentarem rasuras ou mais de uma resposta;



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 20 de outubro de 2023

Número 2560

6.2.13. O (A) candidato (a) obrigatoriamente, deverá por sua assinatura na lista de presença e na Folha de Resposta (Gabarito), de acordo com aquela constante no seu documento de identificação apresentado;

6.2.14. Não haverá prorrogação do tempo de duração da prova, respeitando-se as condições previstas neste Edital;

6.2.15. O candidato deverá levar somente os objetos citados neste Edital. Caso assim não proceda, os pertences pessoais deverão ser deixados em local indicado pelos aplicadores durante todo o período de permanência do (a) candidato (a) no local da prova, não se responsabilizando o Poder Executivo do Município de Sete Lagoas por perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorrerem;

6.2.16. Durante o período de realização da prova, não será permitido o uso de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço, relógio (de qualquer tipo), portar objetos pessoais como bolsa e carteira de documentos, fazer uso ou portar, mesmo que desligados, telefone celular, pagers, bip, agenda eletrônica, calculadora, walkman, notebook, palmtop, ipod, tablet, gravador, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico;

6.2.17. Telefone celular, rádio comunicador e aparelhos eletrônicos dos (as) candidatos (as), enquanto na sala de prova, deverão permanecer desligados, sendo acomodados em local a ser indicado pelos Fiscais de sala e Aplicadores de prova;

6.2.18. É vedado o ingresso de candidato (a) no local de prova portando arma de fogo ou objetos similares de cunho cortante, perfurante ou contundente, mesmo que possua respectiva autorização de porte;

6.2.19. É de responsabilidade do (a) candidato (a), ao término da sua prova, recolher e conferir os pertences pessoais e o seu documento de identidade apresentado quando do seu ingresso na sala de prova;

6.2.20. Os objetos ou documentos perdidos durante a realização das provas, que porventura venham a ser entregues à Comissão de Seleção, serão guardados pelo prazo de 30 (trinta) dias e encaminhados posteriormente à Seção de Achados e Perdidos da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT;

6.2.21. Durante o período de realização das provas, não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitido o uso de livros, códigos, manuais, impressos, anotações ou quaisquer outros meios;

6.2.22. As instruções que constam na Folha de Prova e na Folha de Respostas (Gabarito), bem como as orientações e instruções expedidas pela Comissão de Seleção, durante a realização da prova, complementam este Edital e deverão ser observadas e seguidas pelo (a) candidato (a).

6.2.23. Findo o horário limite para a realização da prova objetiva, o (a) candidato (a) deverá entregar ao Aplicador de Sala, a Folha de Prova (com seu nome) e a Folha de Resposta (Gabarito), devidamente preenchida e assinada. O candidato deverá devolver ao final o caderno de prova;

6.2.24. Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer em sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído a prova ou quando o tempo tenha se esgotado, e após o registro dos seus nomes na ata de aplicação de prova.

7. DOS CARGOS

7.1. Este Processo Seletivo oferta um total de 22 vagas, distribuídas na forma do ANEXO II deste Edital, bem como formação de Cadastro Reserva (CR).

7.2. As atribuições gerais dos cargos, requisitos para investidura, carga horária, remuneração e quantidade de vagas constam nos ANEXOS I e III deste EDITAL.

7.3. Os candidatos serão convocados pela sequência classificatória, obedecendo ao somatório de pontos e os critérios de desempate discriminados no presente Edital.

8. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS (AS) COM DEFICIÊNCIA

8.1. Do total de vagas destinadas a cada Função, 5% (cinco por cento) serão providas na forma do Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto n.º 5.296, de 02 de dezembro de 2004.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 20 de outubro de 2023

Número 2560

8.2. Para concorrer à vaga destinada a candidato (a) com deficiência, este (a) deverá declarar-se pessoa com deficiência, informando na Ficha de Inscrição, o grau e nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID);

8.3. O (a) candidato (a) que se inscrever na condição de pessoa com deficiência, posteriormente, se convocado, deverá submeter-se à perícia médica vinculada a Administração Pública Municipal, que terá decisão conclusiva sobre a qualificação do (a) candidato (a) ou não, e o grau da deficiência que determinará estar ou não apto para o exercício da função para a qual se inscreveu.

8.4. O (A) candidato (a) que, no ato de inscrição, declarar-se ter alguma deficiência, se aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, terá seu nome publicado em lista à parte e, caso obtenha classificação necessária, figurará também na lista de classificação geral.

8.5. A inobservância do disposto neste Edital ou a reprovação na perícia médica acarretará a perda do direito à vaga reservada ao (a) candidato (a) com deficiência.

8.6. A vaga definida no subitem 8.1 deste Edital que não for provida por falta de candidatos (as) com deficiência ou por reprovação neste Processo Seletivo Simplificado ou na perícia médica, será preenchida pelos demais candidatos (as), observada a ordem geral de classificação dentro das respectivas Funções.

8.7. O/A candidato (a) que se declarar ter alguma deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

8.8. A inobservância do disposto nos subitens anteriores acarretará perda do direito ao pleito de vaga reservada ao (a) candidato (a) em tais condições.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Se mais de um (a) candidato (a) obtiver a mesma pontuação final, que será a nota obtida na soma da pontuação da prova objetiva de múltipla escolha, para efeito de desempate:

- a) Terá preferência o (a) candidato (a) mais idoso (a).
- b) Persistindo o empate o (a) candidato (a) com maior tempo de experiência profissional na área que concorre.
- c) E por fim, mantendo o empate terá o critério de desempate o candidato (a) com maior pontuação na prova de conhecimentos específicos.

10. DA CONVOCAÇÃO

10.1. Ter sido classificado no presente Processo Seletivo na forma estabelecida neste Edital, e seu nome publicado no Diário Oficial do Município, no sítio (www.setelagoas.mg.gov.br);

10.2. Será automaticamente eliminado deste Processo, o (a) candidato (a) que não comprovar a documentação (original), no ato da contratação;

10.3. Será automaticamente, considerado desistente e eliminado deste Processo Seletivo, o/a candidato (a) que não comparecer no local, na data e hora estabelecidas na convocação;

10.4. A convocação para contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos (as) candidatos (as), a qual decorrerá dos critérios elencados no presente Edital;

10.5. A Classificação no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao(a) Candidato(a) o direito de ingresso automático no cargo, mas apenas expectativa de ser convocado e contratado; ficando este ato condicionado à oportunidade e à conveniência da Administração Pública e a vigência deste Edital.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. A convocação para a celebração de contrato administrativo obedecerá à ordem de classificação do (a) candidato (a), e à necessidade da Administração Pública Municipal;

11.2. A convocação para a contratação dar-se-á por meio de convocação oficial desta Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, que será publicada no Diário Oficial do Município, no sítio (www.setelagoas.mg.gov.br);



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 20 de outubro de 2023

Número 2560

11.3. O candidato que, no prazo de 02 (dois) dias úteis, não atender à convocação de que trata o item anterior, será considerado desistente;

11.4. São condições para a contratação:

- a) Ter sido aprovado neste Processo Seletivo Simplificado;
- b) Apresentar documentação completa e original conforme relação expedida pelo Departamento Pessoal da Administração Pública Municipal e necessária que comprove a qualificação;
- c) Apresentar aptidão, sem qualquer restrição, no exame médico admissional;
- d) Não ser servidor da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e/ou do Município, nem empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, ressalvadas as acumulações de cargos/empregos previstos na Constituição Federal/1988, e não ter tido contrato nos 02 (dois) anos anteriores a este Processo Seletivo, na Prefeitura Municipal de Sete Lagoas;
- e) Apresentar declaração de compatibilidade de cumprimento de carga horária, sem prejuízos pessoais ou para a unidade contratante, nos casos de acumulação de cargos permitida em Lei.

12. DO PRAZO

12.1. O prazo de validade deste Edital será de 02 (dois) anos a partir da data de sua homologação;

12.2. A cada 06 (seis) meses, o contratado será submetido à avaliação de desempenho pela Chefia imediata, devendo obter no mínimo 70% da pontuação dos itens avaliados. O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento por ambas as partes, sem justificativa prévia ou a bem da parte interessada.

13. DOS RECURSOS

13.1. O prazo para interposição de recurso será em 02 (dois) dias úteis, nos casos de:

13.2. Edital (dois dias úteis após sua publicação no Diário Oficial do Município);

13.3. Resultado da Prova (dois dias úteis após a publicação do resultado);

13.4. Resultado da Classificação Parcial (dois dias úteis após a publicação do resultado);

13.5. Admitido o recurso, caberá a Comissão de Seleção deste Processo Seletivo se manifestar pela reforma ou manutenção do ato ocorrido, cuja decisão será publicada oficialmente;

13.6. Recursos a fatos extraordinários deverão ser dirigidos à Comissão de Seleção e, entregues com protocolo pelo (a) próprio (a) candidato (a), devidamente fundamentado, constando o NOME do (a) candidato (a), número do PROTOCOLO de inscrição na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, situada à Rua Quintino Bocaiúva, 618 – Bairro Centro, aos cuidados da Comissão do Processo Seletivo;

13.7. Não será encaminhada resposta individual ao (a) candidato (a);

13.8. O resultado de cada recurso será publicado no Diário Oficial do Município - <http://www.setelagoas.mg.gov.br>;

13.9. Todos os recursos serão analisados e as alterações da ordem classificatória serão divulgadas no Diário Oficial do Município - site <http://www.setelagoas.mg.gov.br>, quando da divulgação do resultado final já homologado;

13.10. Não será aceito recurso enviado por fax, correio ou qualquer outro meio.

13.11. Recurso, cujo teor desrespeite a Comissão, será sumariamente indeferido.

14. DO RESULTADO:

14.1. O resultado final será publicado no dia 15 de dezembro de 2023 observado os prazos para interposição de recursos;

14.2. O resultado será publicado no Diário Oficial do Município - site oficial da Administração Pública Municipal (www.setelagoas.mg.gov.br);



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 20 de outubro de 2023

Número 2560

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A inscrição do (a) candidato (a) implicará a aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado contidas neste Edital;

15.2. É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), acompanhar no site (www.setelagoas.mg.gov.br), as etapas deste Processo Seletivo Simplificado e, porventura alterações que se fizerem necessárias;

15.3. É reservado ao Município o direito de proceder à contratação em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades;

15.4. A vigência do contrato administrativo de prestação de serviço será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública Municipal ou rescindido, observando as legislações pertinentes e avaliação de desempenho no exercício da função;

15.5. Os candidatos aprovados serão convocados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos para assumirem a vaga para a qual será designado com orientação sobre os procedimentos pré admissionais e dos exames médicos complementares, de caráter eliminatório;

15.6. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção responsável pelo Processo Seletivo e encaminhados à Procuradoria Geral do Município para orientação (ões) e manifestação (ões) jurídicas;

15.7. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital, somente poderão ser feitas, por meio de errata do Edital, publicada no Diário Oficial do Município - <http://www.setelagoas.mg.gov.br>;

15.8. O processo de seleção será efetivado pela Comissão do Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, designada por Portaria, para esse fim.

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ADESÃO AOS TERMOS DO EDITAL 05/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ADESÃO AOS TERMOS DO EDITAL nº05/2023					
Eu, _____,	inscrito(a) no CPF sob o nº:	_____	_____	_____	_____
_____	RG	nº:	_____	_____	com
endereço _____	_____	cidade _____	_____	_____	_____
_____. DECLARO expressamente, sob as penas da Lei, que concordo e me submeto, de maneira irrestrita e irrevogável, aos Termos do Edital nº 05/2023 Processo Seletivo Simplificado para contratação de profissionais por tempo determinado.					

ANEXO II

DAS FUNÇÕES, NÚMERO DE VAGAS, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA E PRÉ-REQUISITOS

FUNÇÃO	NÚMERO DE VAGAS	CADASTRO RESERVA	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO R\$	GRAU DE INSTRUÇÃO
RECEPCIONISTA	03	NÃO	40 horas semanais (de acordo com a necessidade do serviço)	1.460,00	Ensino Médio Completo
AUX. ADMINISTRATIVO	03	NÃO	40 horas semanais (de acordo com a necessidade do serviço)	1.460,00	Ensino Médio Completo
EDUCADOR/CUIDADOR ACOLHER (DIA)	03	NÃO	40 horas semanais (de acordo com a	1.460,00	Ensino Médio Completo



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 20 de outubro de 2023

Número 2560

			necessidade do serviço) 12 x 36		
EDUCADOR/CUIDADOR ACOLHER (NOITE)	02	NÃO	40 horas semanais (de acordo com a necessidade do serviço) 12 x 36	1.700,00	Ensino Médio Completo
EDUCADOR/CUIDADOR ABRIGOS	01	NAO	40 horas semanais (de acordo com a necessidade do serviço) 12 x 36	SALARIO MINIMO VIGENTE + 50%	Ensino Médio Completo
AUX. EDUCADOR/ACOLHER	01	NAO	40 horas semanais (de acordo com a necessidade do serviço) 12 x 36	SALARIO MINIMO VIGENTE	Ensino Fundamental Completo
AUX. EDUCADOR/ABRIGO	01	NAO	40 horas semanais (de acordo com a necessidade do serviço) 12 x 36	SALARIO MINIMO VIGENTE + 20 %	Ensino Fundamental Completo
AUXILIAR DE LIMPEZA	03	NAO	40 horas semanais (de acordo com a necessidade do serviço)	SALARIO MINIMO VIGENTE	Ensino Fundamental Completo
EDUCADOR EM ABORDAGEM SOCIAL	02	NAO	40 horas semanais (de acordo com a necessidade do serviço)	1.460,00	Ensino Médio Completo
ENTREVISTADOR	03	NAO	40 horas semanais (de acordo com a necessidade do serviço)	1.460,00	Ensino Médio Completo

1. DOS REQUISITOS:

I - **Recepcionista:** Nível Médio completo e conhecimento em informática; salário R\$1.460,00(Um mil e quatrocentos e sessenta reais), 40 (quarenta) horas semanais (disponibilizadas de acordo com necessidade do Serviço).

II - **Auxiliar Administrativo (a)** Nível Médio completo e conhecimento em informática; salário R\$1.460,00(Um mil e quatrocentos e sessenta reais), 40 (quarenta) horas semanais (disponibilizadas de acordo com necessidade do Serviço).



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 20 de outubro de 2023

Número 2560

III - Educador / Cuidador Social Acolher e Casa de passagem (dia) Nível Médio Completo salário R\$ 1.460,00, 40 horas semanais podendo ser 08 (oito) horas diárias ou regime de plantão 12x36 diurno, de acordo com a necessidade no Equipamento Instituição de Acolhimento de adultos e famílias.

IV - Educador / Cuidador Social Acolher e Casa de passagem (noite) Nível Médio Completo salário R\$ 1.700,00, 40 horas semanais podendo ser 08 (oito) horas diárias ou regime de plantão 12x36 noturno, de acordo com a necessidade no Equipamento Instituição de Acolhimento de adultos e famílias.

V - Educador / Cuidador Social Abrigos Nível Médio Completo salário mínimo vigente + 50 % (cinquenta por cento) do salário mínimo vigente, 40 horas semanais podendo ser 08 (oito) horas diárias ou regime de plantão 12x36 noturno, de acordo com a necessidade no Equipamento Instituição de Acolhimento de crianças e adolescentes.

VI - Auxiliar de Educador/Cuidador social do acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes (Abrigos) Nível Fundamental Completo, salário mínimo vigente no Município + 20% (vinte por cento) do salário mínimo vigente, 40 horas semanais (regime de plantão 12x36) Serviços Municipais de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes.

VII - Auxiliar de Educador/Cuidador social do acolhimento Institucional para Adultos e Famílias Acolher e Casa de passagem Nível Fundamental Completo, salário mínimo vigente no Município, 40 horas semanais (regime de plantão 12x36), Serviços Municipais de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias.

VIII- Auxiliar de limpeza Nível Fundamental Completo, salário mínimo vigente no Município, 40 horas semanais, em qualquer Equipamento na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

IX - Educador em Abordagem Social Nível Médio Completo salário R\$ 1.460,00, 40 (quarenta) horas semanais, podendo ser 08 (oito) horas diárias ou regime de plantão 12x36, de acordo com a necessidade no Equipamento.

X Entrevistador (a) Social Nível Médio completo e conhecimento em informática; salário R\$ 1.460,00, 40 (quarenta) horas semanais (disponibilizadas de acordo com necessidade do Serviço) Gestão do Cadastro Único para Programas Sociais- CadÚnico.

2. DAS ATRIBUIÇÕES

I - RECEPCIONISTA: ATRIBUIÇÕES: Recepcionar os usuários do serviço e os visitantes procurando identifica-los; entender suas demandas para prestar-lhes informações e/ou encaminhá-los às pessoas e/ou setor correto; abrir e organizar as agendas de atendimento e acompanhamento no google drive; agendar os atendimentos técnicos, atendimentos de acompanhamento do cadastro único nas devidas planilhas de agendamento no google drive; atender e realizar chamadas telefônicas, anotar recados, prestar informações; registrar as visitas e as ligações recebidas na respectiva planilha; entregar o benefício eventual de cesta básica ao usuário; receber, coletar e distribuir correspondência, documentos, mensagens, encomendas, volumes e outros, interna e externamente; alimentar diariamente a planilha de atendimento no google drive; acolher o usuário, verificar se o mesmo já tem prontuário SUAS e CADÚNICO, se for o caso imprimir a folha resumo do CAÚNICO, e colocar junto ao prontuário; pegar o prontuário do usuário no arquivo e passar para o profissional que fará o atendimento (sugerimos fazer no dia anterior ao atendimento); manter o quadro de aviso do equipamento sempre atualizado, retirando informes antigos, bem como anexar o quadro de atendimento técnico; garantir que a área da recepção esteja arrumada e apresentável, com todo material de escritório necessário; participar de reuniões quando solicitado; executar outras atividades compatíveis com a natureza da função quando solicitado pela chefia imediata.

II - AUXILIAR ADMINISTRATIVO: ATRIBUIÇÕES: Desempenhar atividades de apoio à gestão administrativa (coordenação); apoiar o coordenador e a equipe na execução de serviços administrativos, efetuando levantamento, pesquisas, elaborando pautas de reunião, elaborando atas de reuniões, planilhas, quadros e relatórios, redigindo e despachando ofícios, memorandos e outros documentos; operar microcomputador, utilizando programas básicos e aplicativos, para incluir, alterar e obter dados e informações; recepcionar e prestar atendimento e esclarecimento ao público interno e externo; - Efetuar e auxiliar no preenchimento de documentos, requisições e outros impressos; - Recepcionar, atender o telefone e agendar atendimento de acompanhamento quando necessário e entrevistas para inserção dos usuários nos serviços socioassistenciais; - Monitorar e desenvolver as áreas de protocolo, serviços de malote e postagem, instruir requerimentos e processos, observando prazos, normas e procedimentos legais; - Organizar, classificar, registrar, selecionar, catalogar, arquivar e desarquivar processos, documentos e relatórios; - Operar computadores, utilizando adequadamente os programas e sistemas informacionais, contribuindo para os processos de automação, alimentação de dados e agilização das rotinas de trabalho relativo à sua área de atuação; - Digitar textos, memorandos, ofícios e relatórios; - Realizar atividades na área de recursos humanos, compras e logística, bem como de controle de estoque e patrimônio; - Propor à Chefia imediata providências para a consecução plena de suas atividades, inclusive indicando a necessidade de aquisição, substituição, reposição, manutenção e reparo de materiais e equipamentos; - Participar de ações de mobilização social, de acordo com a necessidade do serviço; - Executar outras atividades compatíveis com a natureza da função quando solicitado pela Chefia Imediata e demais atribuições de acordo com as Orientações Técnicas dos Serviços.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 20 de outubro de 2023

Número 2560

III - EDUCADOR / CUIDADOR SOCIAL DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO ADULTO E FAMÍLIAS, CASA DE PASSAGEM ATRIBUIÇÕES: - Executar cuidados básicos com alimentação, higienização; Estabelecer relação personalizada e individualizada aos usuários, - Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, - Apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações e subsidiando a equipe Técnica para elaboração do Plano de Acompanhamento Individual PIA; - Apoiar e monitorar os cuidados com a moradia, como organização e limpeza do ambiente e preparação dos alimentos; - Acompanhar os usuários nos serviços de saúde, outros serviços; - Auxiliar os usuários para lidar com sua história de vida, fortalecimento da autoestima e construção da identidade; - Organizar e desenvolver oficinas e atividades socioeducativas individuais e coletivas de vivência; - Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; - Acompanhar, orientar e monitorar os usuários; - Apoiar e participar na organização e realização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade; - Executar outras atividades compatíveis com a natureza da função quando solicitado pela Chefia Imediata e demais atribuições de acordo com as Orientações Técnicas dos Serviços. Desenvolver atividades de cuidados básicos essenciais para a vida diária e instrumentais de autonomia e participação social dos usuários; - Atuar na recepção dos usuários possibilitando uma ambiência acolhedora; - Identificar as necessidades e demandas dos usuários; - Apoiar e monitorar os usuários nas atividades de higiene, organização, alimentação e lazer; - Apoiar e monitorar os cuidados com a moradia, como organização e limpeza do ambiente e preparação dos alimentos; assegurar a privacidade das informações dos usuários.

IV - EDUCADOR / CUIDADOR SOCIAL DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES ATRIBUIÇÕES: - Executar cuidados básicos com alimentação, higienização e proteção das crianças e adolescentes do serviço; - Estabelecer relação afetiva, personalizada e individualizada com cada criança e/ou adolescente; - Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção com criança e/ou adolescente; - Apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações e subsidiando a equipe Técnica para elaboração do Plano de Acompanhamento Individual PIA; - Apoiar e monitorar os cuidados com a moradia, como organização e limpeza do ambiente e preparação dos alimentos; - Acompanhar as crianças e adolescentes nos serviços de saúde, escola e outros serviços; - Auxiliar a criança e o adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da autoestima e construção da identidade; - Organizar e desenvolver oficinas e atividades socioeducativas individuais e coletivas de vivência; - Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; - Acompanhar, orientar e monitorar as crianças e/ou adolescente na execução das atividades e pesquisas escolares; - Apoiar e participar na organização e realização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade; - Executar outras atividades compatíveis com a natureza da função quando solicitado pela Chefia Imediata e demais atribuições de acordo com as Orientações Técnicas dos Serviços. Desenvolver atividades de cuidados básicos essenciais para a vida diária e instrumentais de autonomia e participação social dos usuários; - Atuar na recepção dos usuários possibilitando uma ambiência acolhedora; - Identificar as necessidades e demandas dos usuários; - Apoiar e monitorar os usuários nas atividades de higiene, organização, alimentação e lazer; - Apoiar e acompanhar os usuários em atividades externas de saúde, educação, trabalho, lazer, dentre outras; - Apoiar e monitorar os cuidados com a moradia, como organização e limpeza do ambiente e preparação dos alimentos; - Apoiar os usuários no planejamento e organização de sua rotina diária; - Desenvolver atividades recreativas e lúdicas; - Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção dos usuários; - Apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações.

V - AUXILIAR DE EDUCADOR: ATRIBUIÇÕES: - Apoiar as funções do Educador; - Cuidar do espaço físico da unidade (organização e limpeza do ambiente); - Preparar os alimentos; - Cuidar do vestuário, roupas de cama, mesa e banho (lavagem, passagem de roupa, organização e guarda); - Participar das atividades e encontros de capacitação; - Executar outras atividades compatíveis com a natureza da função quando solicitado pela Chefia Imediata e demais atribuições de acordo com as Orientações Técnicas dos Serviços.

VI - AUXILIAR DE SERVIÇOS LIMPEZA: ATRIBUIÇÕES: - Serão de higienização e organização dos espaços físicos onde são ofertados os Serviços, Programas, Projetos e/ou Benefícios Socioassistenciais no nível da Proteção Social Básica e Especial, territorialmente referenciados ao Centro de Referência da Assistência Social – CRAS e Equipamentos de Proteção Social Especial, apoio operacional na realização das atividades coletivas/em grupos.

VII - EDUCADOR EM ABORDAGEM SOCIAL: ATRIBUIÇÕES: Desenvolver atividades instrumentais e de registro, visando assegurar direitos, (re) construção de autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas metodológicas, contemplando as dimensões individuais e coletivas, considerando o ciclo de vida e ações intergeracionais; - Identificar famílias e indivíduos com direitos violados, a natureza das violações, as condições em que vivem estratégias de sobrevivência, procedências, aspirações, desejos e relações estabelecidas com as instituições; - Promover ações de sensibilização para a divulgação do trabalho realizado, direitos e necessidades de inclusão social e estabelecimento de parcerias; - Desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência, juntamente com os demais profissionais que atuam no serviço; - Apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados; - Desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa das pessoas em situação de violação de direitos; - Apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações e subsidiando a equipe Técnica para elaboração de Relatórios; - Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos,



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 20 de outubro de 2023

Número 2560

fluxos de trabalho e resultado; Executar outras atividades compatíveis com a natureza da função quando solicitado pela Chefia Imediata e demais atribuições de acordo com as orientações técnicas dos serviços.

VIII - ENTREVISTADOR SOCIAL (A): ATRIBUIÇÕES: - Fazer busca ativa das famílias público alvo do Cadúnico e dos Programas de Transferência de Renda; - Realizar cadastramento e recadastramento de famílias, público do Cadúnico, em domicílio, quando se fizer necessário e, em unidades referenciadas à Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos e à Rede Socioassistencial; - Alimentar sistema de entrada e manutenção de dados do Cadúnico, bem como, analisar, monitorar e arquivar processos decorrentes da operacionalização dos sistemas web/online relacionados ao Cadastro Único (Sistema V7) e Programa Bolsa Família (SICON, SIBEC, Sistema Presença e PBF – Data SUS, entre outros); - Participar de reuniões de planejamento e de avaliação do processo de trabalho; - Participar de atividades e encontros de capacitação da equipe de trabalho representando o responsável pelo Serviço, se designado pela Chefia Imediata; - Organizar, arquivar e cuidar do manuseio de documentos e cadastros do Cadúnico; - Lançar os dados no sistema para gerar planilhas e relatórios de informações de acordo com a necessidade do serviço; Conservação dos documentos e sua destinação final; - Referenciar os documentos de modo a serem facilmente localizados por outras pessoas do Serviço; - Acompanhar Calendário operacional do Cadúnico e Programa Bolsa Família; - Contribuir na elaboração de documentos (ofícios, planilhas, apresentações, manuais, relatórios, formulários) para realização e otimização de procedimentos, serviços e ações a cargo da equipe relacionada ao Cadúnico e aos programas de transferência de renda, como o Bolsa Família. - Executar outras atividades compatíveis com a natureza da função quando solicitado pela Chefia Imediata e demais atribuições de acordo com as Orientações Técnicas dos Serviços.

ANEXO III

I - REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

a) CARGOS NÍVEL FUNDAMENTAL

I - Língua Portuguesa: leitura, compreensão e interpretação de textos;

II - Matemática: operação com números naturais, adição, subtração, multiplicação, divisão. Dobro, triplo e quádruplo. Prova Nível Fundamental.

II - Questões objetivas:

- 10 (dez) questões de Língua Portuguesa;
- 10 (dez) questões de Matemática.

III - Critérios de desempate nível fundamental:

- 1º Critério: Maior pontuação em Língua Portuguesa;
- 2º Critério: Maior pontuação em Matemática
- 3º Critério: Maior Idade

b) CARGOS NÍVEL MÉDIO

I - Língua Portuguesa:

- Leitura, compreensão e interpretação de textos;
- Classes de palavras.

II - Legislação da Assistência Social

- Tipificação Nacional de Serviços socioassistenciais, reimpressão em 2014;
- Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e atualizações, art.90 e 94 e art.99 a 102, dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;
- Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e atualizações. Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências.

III - Conhecimentos Matemáticos

IV - Noções de Informática (Windows, word, excel)

IV - Prova Nível Médio: questões objetivas, sendo:

- 05 (cinco) questões de Língua Portuguesa;
- 05 (cinco) questões Legislação de Assistência Social e Estatuto da Criança e do Adolescente;



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 20 de outubro de 2023

Número 2560

- c) 05 (cinco) questões de Matemática;
d) 05 (cinco) questões de Informática.

V - Critérios de desempate nível médio:

- a) 1º Critério: Maior pontuação em Legislação de Assistência Social;
b) 2º Critério: Maior pontuação em Língua Portuguesa;
c) 3º Critério: Maior Idade.

SECRETARIA ADJUNTA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 304/2023.

INDEFERIMENTO DO RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – JARI.

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que, esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) Sete Lagoas – MG, julgou os recursos abaixo especificados decidindo pelo INDEFERIMENTO.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	SÉRIE
FJW1442	20/09/2023	20/09/2022	JF-670/2023	AG03831848	INDEFERIDO
QUF0A36	20/09/2023	04/02/2023	JF-563/2023	E300007420	INDEFERIDO
RTG8B22	20/09/2023	15/02/2023	JF-677/2023	E300010033	INDEFERIDO
RNU3B16	20/09/2023	19/02/2023	JF-674/2023	AG03834892	INDEFERIDO
SHG3J93	20/09/2023	16/02/2023	JF-681/2023	E300010208	INDEFERIDO
OTY9821	20/09/2023	11/02/2023	JF-682/2023	E300009231	INDEFERIDO
ERS2G25	20/09/2023	19/01/2023	JF-562/2023	E300004049	INDEFERIDO

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG. O Recurso deverá ser protocolado na JARI Sete Lagoas, Rua Dr. Campos Júnior, nº 40, Centro, Sete Lagoas - MG, CEP: 35.700-039.

Sete Lagoas/MG, 20 de setembro de 2023.

SECRETARIA DA JARI SETE LAGOAS

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 305/2023.

DEFERIMENTO DO RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – JARI

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que, esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) Sete Lagoas – MG, julgou os recursos abaixo especificados decidindo pelo DEFERIMENTO.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	SÉRIE
RVO2235	21/09/2023	30/01/2023	JF-679/2023	AG02699553	DEFERIDO

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG. O Recurso deverá ser protocolado na JARI Sete Lagoas, Rua Dr. Campos Júnior, nº 40, Centro, Sete Lagoas - MG, CEP: 35.700-039.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 20 de outubro de 2023

Número 2560

Sete Lagoas/MG, 21 de setembro de 2023.

SECRETARIA DA JARI SETE LAGOAS

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 306/2023.

INDEFERIMENTO DO RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – JARI.

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que, esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) Sete Lagoas – MG, julgou os recursos abaixo especificados decidindo pelo INDEFERIMENTO.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	SÉRIE
QQH1B11	21/09/2023	20/07/2022	JF-571/2023	AG02700636	INDEFERIDO
HHR4C37	21/09/2023	25/08/2022	JF-567/2023	AG03830978	INDEFERIDO
HNO5088	21/09/2023	14/01/2023	JF-564/2023	E300002562	INDEFERIDO
GSO8A04	21/09/2023	04/02/2023	JF-683/2023	E300007699	INDEFERIDO
RVI9A31	21/09/2023	16/01/2023	JF-569/2023	E300003272	INDEFERIDO
MQS8311	21/09/2023	27/01/2023	JF-566/2023	E300005589	INDEFERIDO
SHK7F17	21/09/2023	18/03/2023	JF-565/2023	E300017038	INDEFERIDO

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG. O Recurso deverá ser protocolado na JARI Sete Lagoas, Rua Dr. Campos Júnior, nº 40, Centro, Sete Lagoas - MG, CEP: 35.700-039.

Sete Lagoas/MG, 21 de setembro de 2023.

SECRETARIA DA JARI SETE LAGOAS

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 307/2023.

DEFERIMENTO DO RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – JARI.

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que, esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) Sete Lagoas – MG, julgou os recursos abaixo especificados decidindo pelo DEFERIMENTO.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	SÉRIE
RVO2235	21/09/2023	30/01/2023	JF-680/2023	AG02699552	DEFERIDO

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG. O Recurso deverá ser protocolado na JARI Sete Lagoas, Rua Dr. Campos Júnior, nº 40, Centro, Sete Lagoas - MG, CEP: 35.700-039.

Sete Lagoas/MG, 21 de setembro de 2023.

SECRETARIA DA JARI SETE LAGOAS

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 308/2023.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 20 de outubro de 2023

Número 2560

INDEFERIMENTO DO RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – JARI.

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que, esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) Sete Lagoas – MG, julgou os recursos abaixo especificados decidindo pelo INDEFERIMENTO.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	SÉRIE
GWK6604	21/09/2023	13/08/2022	JF-570/2023	AG02706005	INDEFERIDO
QOQ7127	21/09/2023	19/07/2022	JF-572/2023	AG02705933	INDEFERIDO
GMV1919	21/09/2023	07/08/2022	JF-573/2023	AM03216993	INDEFERIDO
GTK1128	21/09/2023	04/02/2023	JF-568/2023	AG03834483	INDEFERIDO
PZD4357	21/09/2023	02/02/2023	JF-686/2023	E300006953	INDEFERIDO
PZD4357	21/09/2023	03/02/2023	JF-685/2023	E300007198	INDEFERIDO
PZD4357	21/09/2023	06/02/2023	JF-687/2023	E300008168	INDEFERIDO

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG. O Recurso deverá ser protocolado na JARI Sete Lagoas, Rua Dr. Campos Júnior, nº 40, Centro, Sete Lagoas - MG, CEP: 35.700-039.

Sete Lagoas/MG, 21 de setembro de 2023.

SECRETARIA DA JARI SETE LAGOAS

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 309/2023.

DEFERIMENTO DO RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – JARI.

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que, esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) Sete Lagoas – MG, julgou os recursos abaixo especificados decidindo pelo DEFERIMENTO.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	SÉRIE
GWL6D92	22/09/2023	10/02/2023	JF-684/2023	E300008958	DEFERIDO
HCC9421	22/09/2023	02/04/2023	JF-693/2023	E300020199	DEFERIDO

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG. O Recurso deverá ser protocolado na JARI Sete Lagoas, Rua Dr. Campos Júnior, nº 40, Centro, Sete Lagoas - MG, CEP: 35.700-039.

Sete Lagoas/MG, 22 de setembro de 2023.

SECRETARIA DA JARI SETE LAGOAS

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 310/2023.

INDEFERIMENTO DO RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – JARI.

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que, esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) Sete Lagoas – MG, julgou os recursos abaixo especificados decidindo pelo INDEFERIMENTO.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 20 de outubro de 2023

Número 2560

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	SÉRIE
HGE7H14	22/09/2023	03/02/2023	JF-691/2023	E300007137	INDEFERIDO
HHF8A81	22/09/2023	10/02/2023	JF-688/2023	E300008950	INDEFERIDO
HHF8A81	22/09/2023	13/02/2023	JF-697/2023	E300009816	INDEFERIDO
HFB4755	22/09/2023	13/02/2023	JF-676/2023	E300009741	INDEFERIDO
RTJ5A29	22/09/2023	11/03/2023	JF-696/2023	E300015580	INDEFERIDO
HAQ4800	22/09/2023	20/02/2023	JF-678/2023	E300011025	INDEFERIDO

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG. O Recurso deverá ser protocolado na JARI Sete Lagoas, Rua Dr. Campos Júnior, nº 40, Centro, Sete Lagoas - MG, CEP: 35.700-039.

Sete Lagoas/MG, 22 de setembro de 2023.

SECRETARIA DA JARI SETE LAGOAS

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 311/2023.

DEFERIMENTO DO RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – JARI.

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que, esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) Sete Lagoas – MG, julgou os recursos abaixo especificados decidindo pelo DEFERIMENTO.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	SÉRIE
QMU4842	22/09/2023	15/02/2023	JF-690/2023	AG03845896	DEFERIDO

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG. O Recurso deverá ser protocolado na JARI Sete Lagoas, Rua Dr. Campos Júnior, nº 40, Centro, Sete Lagoas - MG, CEP: 35.700-039.

Sete Lagoas/MG, 22 de setembro de 2023.

SECRETARIA DA JARI SETE LAGOAS

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 312/2023.

INDEFERIMENTO DO RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – JARI.

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que, esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) Sete Lagoas – MG, julgou os recursos abaixo especificados decidindo pelo INDEFERIMENTO.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	SÉRIE
GWF8762	22/09/2023	30/08/2022	JF-577/2023	AG03831049	INDEFERIDO
NXZ3668	22/09/2023	08/08/2022	JF-574/2023	AG02706229	INDEFERIDO
GWK6G04	22/09/2023	13/08/2022	JF-575/2023	AG02706007	INDEFERIDO
NXZ3G68	22/09/2023	26/08/2022	JF-576/2023	AG03830996	INDEFERIDO



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 20 de outubro de 2023

Número 2560

RNG4D97	22/09/2023	15/02/2023	JF-694/2023	AG03845892	INDEFERIDO
RNJ2C77	22/09/2023	18/02/2023	JF-695/2023	E300010984	INDEFERIDO
HBN6710	22/09/2023	26/10/2022	JF-692/2023	AG03832771	INDEFERIDO

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG. O Recurso deverá ser protocolado na JARI Sete Lagoas, Rua Dr. Campos Júnior, nº 40, Centro, Sete Lagoas - MG, CEP: 35.700-039.

Sete Lagoas/MG, 22 de setembro de 2023.

SECRETARIA DA JARI SETE LAGOAS

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 313/2023.

INDEFERIMENTO DO RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – JARI.

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que, esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) Sete Lagoas – MG, julgou os recursos abaixo especificados decidindo pelo INDEFERIMENTO.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	SÉRIE
HNM2500	25/09/2023	14/09/2015	JF-689/2023	AG00269319	INDEFERIDO
HES6A82	25/09/2023	10/07/2022	JF-579/2023	AG02700312	INDEFERIDO
HLA3585	25/09/2023	13/08/2022	JF-578/2023	AG02706021	INDEFERIDO
PYI9766	25/09/2023	19/02/2023	JF-706/2023	E300010839	INDEFERIDO
ELU4H84	25/09/2023	18/02/2023	JF-708/2023	E300010603	INDEFERIDO
ELU4H84	25/09/2023	21/02/2023	JF-709/2023	E300011281	INDEFERIDO
HBE0878	25/09/2023	21/02/2023	JF-702/2023	E300011497	INDEFERIDO
QXR8J77	25/09/2023	25/02/2023	JF-698/2023	E300012969	INDEFERIDO

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG. O Recurso deverá ser protocolado na JARI Sete Lagoas, Rua Dr. Campos Júnior, nº 40, Centro, Sete Lagoas - MG, CEP: 35.700-039.

Sete Lagoas/MG, 25 de setembro de 2023.

SECRETARIA DA JARI SETE LAGOAS

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 314/2023.

INDEFERIMENTO DO RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – JARI.

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que, esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) Sete Lagoas – MG, julgou os recursos abaixo especificados decidindo pelo INDEFERIMENTO.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	SÉRIE
HLA6396	25/09/2023	17/02/2023	JF-704/2023	E300010553	INDEFERIDO



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 20 de outubro de 2023

Número 2560

PUY7F52	25/09/2023	27/02/2023	JF-712/2023	E300012196	INDEFERIDO
GNH6588	25/09/2023	23/02/2023	JF-705/2023	E300011887	INDEFERIDO
RTS4H97	25/09/2023	03/02/2023	JF-700/2023	E300007270	INDEFERIDO
RTS4H97	25/09/2023	04/02/2023	JF-707/2023	E300007517	INDEFERIDO
RTS4H97	25/09/2023	05/02/2023	JF-699/2023	E300007881	INDEFERIDO
HJO9431	25/09/2023	26/02/2023	JF-710/2023	E300012696	INDEFERIDO
OPO2317	25/09/2023	23/02/2023	JF-713/2023	E300011778	INDEFERIDO

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG. O Recurso deverá ser protocolado na JARI Sete Lagoas, Rua Dr. Campos Júnior, nº 40, Centro, Sete Lagoas - MG, CEP: 35.700-039.

Sete Lagoas/MG, 25 de setembro de 2023.

SECRETARIA DA JARI SETE LAGOAS

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 315/2023.

INDEFERIMENTO DO RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – JARI.

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que, esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) Sete Lagoas – MG, julgou os recursos abaixo especificados decidindo pelo INDEFERIMENTO.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	SÉRIE
OWL9936	26/09/2023	02/09/2022	JF-703/2023	AG03831094	INDEFERIDO
ELU4H84	26/09/2023	18/02/2023	JF-718/2023	E300010713	INDEFERIDO
OWJ0D63	26/09/2023	18/02/2023	JF-722/2023	E300010729	INDEFERIDO
HHF8A81	26/09/2023	20/02/2023	JF-721/2023	E300011264	INDEFERIDO
HLZ5861	26/09/2023	25/02/2023	JF-720/2023	E300012911	INDEFERIDO
JEG3773	26/09/2023	29/04/2023	JF-711/2023	E300024680	INDEFERIDO
QXY3D15	26/09/2023	20/04/2023	JF-701/2023	AG03848505	INDEFERIDO
PZO2200	26/09/2023	25/02/2023	JF-715/2023	E300013060	INDEFERIDO

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG. O Recurso deverá ser protocolado na JARI Sete Lagoas, Rua Dr. Campos Júnior, nº 40, Centro, Sete Lagoas - MG, CEP: 35.700-039.

Sete Lagoas/MG, 26 de setembro de 2023.

SECRETARIA DA JARI SETE LAGOAS

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 318/2023.

DEFERIMENTO DO RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – JARI.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 20 de outubro de 2023

Número 2560

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que, esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) Sete Lagoas – MG, julgou os recursos abaixo especificados decidindo pelo DEFERIMENTO.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	SÉRIE
HEU3139	27/09/2023	04/03/2023	JF-719/2023	AG03834826	DEFERIDO

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG. O Recurso deverá ser protocolado na JARI Sete Lagoas, Rua Dr. Campos Júnior, nº 40, Centro, Sete Lagoas - MG, CEP: 35.700-039.

Sete Lagoas/MG, 26 de setembro de 2023.

SECRETARIA DA JARI SETE LAGOAS

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 319/2023.

INDEFERIMENTO DO RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – JARI.

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que, esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) Sete Lagoas – MG, julgou os recursos abaixo especificados decidindo pelo INDEFERIMENTO.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	SÉRIE
QPJ7F24	27/09/2023	29/08/2022	JF-731/2023	AG03831306	INDEFERIDO
JUZ1402	27/09/2023	16/02/2023	JF-723/2023	E300010246	INDEFERIDO
RMS1B22	27/09/2023	18/02/2023	JF-725/2023	AG03846031	INDEFERIDO
HCC9421	27/09/2023	16/04/2023	JF-724/2023	E300022362	INDEFERIDO
HDD4630	27/09/2023	11/04/2023	JF-729/2023	AG03847504	INDEFERIDO
HDD4630	27/09/2023	02/05/2023	JF-728/2023	AG03848680	INDEFERIDO

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG. O Recurso deverá ser protocolado na JARI Sete Lagoas, Rua Dr. Campos Júnior, nº 40, Centro, Sete Lagoas - MG, CEP: 35.700-039.

Sete Lagoas/MG, 27 de setembro de 2023.

SECRETARIA DA JARI SETE LAGOAS

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 321/2023.

INDEFERIMENTO DO RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – JARI.

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que, esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) Sete Lagoas – MG, julgou os recursos abaixo especificados decidindo pelo INDEFERIMENTO.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	SÉRIE
RVV1H53	27/09/2023	10/01/2023	JF-738/2023	E300001133	INDEFERIDO
DBE8A33	27/09/2023	19/02/2023	JF-734/2023	E300010924	INDEFERIDO



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 20 de outubro de 2023

Número 2560

PUP7861	27/09/2023	22/02/2023	JF-740/2023	E300011511	INDEFERIDO
PUP7861	27/09/2023	04/03/2023	JF-737/2023	E300013845	INDEFERIDO
HCD2494	27/09/2023	16/04/2023	JF-744/2023	E300022349	INDEFERIDO
HCD2494	27/09/2023	22/05/2023	JF-745/2023	E300028996	INDEFERIDO
HHK7E20	27/09/2023	19/02/2023	JF-741/2023	E300010861	INDEFERIDO
HHK7E20	27/09/2023	20/02/2023	JF-739/2023	E300011070	INDEFERIDO

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG. O Recurso deverá ser protocolado na JARI Sete Lagoas, Rua Dr. Campos Júnior, nº 40, Centro, Sete Lagoas - MG, CEP: 35.700-039.

Sete Lagoas/MG, 27 de setembro de 2023.

SECRETARIA DA JARI SETE LAGOAS

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 322/2023.

INDEFERIMENTO DO RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – JARI.

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que, esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) Sete Lagoas – MG, julgou os recursos abaixo especificados decidindo pelo INDEFERIMENTO.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	SÉRIE
HAB8082	28/09/2023	29/12/2022	JF-743/2023	AG03843982	INDEFERIDO
OVD5565	28/09/2023	27/01/2023	JF-747/2023	E300005633	INDEFERIDO
HMH9F76	28/09/2023	07/04/2023	JF-751/2023	E300020911	INDEFERIDO
HMH9F76	28/09/2023	30/04/2023	JF-750/2023	E300024724	INDEFERIDO
GUG6088	28/09/2023	04/04/2023	JF-748/2023	E300020567	INDEFERIDO
HCD2494	28/09/2023	20/05/2023	JF-749/2023	E300028576	INDEFERIDO
OWI6A85	28/09/2023	26/04/2023	JF-742/2023	AG03848596	INDEFERIDO
FRC0D30	28/09/2023	21/02/2023	JF-735/2023	E300011471	INDEFERIDO

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG. O Recurso deverá ser protocolado na JARI Sete Lagoas, Rua Dr. Campos Júnior, nº 40, Centro, Sete Lagoas - MG, CEP: 35.700-039.

Sete Lagoas/MG, 28 de setembro de 2023.

SECRETARIA DA JARI SETE LAGOAS

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 323/2023.

INDEFERIMENTO DO RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – JARI.

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que, esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) Sete Lagoas – MG, julgou os recursos abaixo especificados decidindo pelo INDEFERIMENTO.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 20 de outubro de 2023

Número 2560

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	SÉRIE
NXY1E91	28/09/2023	24/07/2022	JF-736/2023	AM03157070	INDEFERIDO
QQB9726	28/09/2023	03/03/2023	JF-746/2023	AG02702489	INDEFERIDO
QUF0A36	28/09/2023	04/03/2023	JF-756/2023	E300013848	INDEFERIDO
QUF0A36	28/09/2023	10/03/2023	JF-758/2023	E300015138	INDEFERIDO
HKN0071	28/09/2023	03/03/2023	JF-760/2023	E300013483	INDEFERIDO
HNI1665	28/09/2023	31/03/2023	JF-752/2023	AG03847709	INDEFERIDO
PVH9E81	28/09/2023	26/04/2023	JF-753/2023	AG03848581	INDEFERIDO
HNI1665	28/09/2023	30/04/2023	JF-754/2023	E300024873	INDEFERIDO

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG. O Recurso deverá ser protocolado na JARI Sete Lagoas, Rua Dr. Campos Júnior, nº 40, Centro, Sete Lagoas - MG, CEP: 35.700-039.

Sete Lagoas/MG, 28 de setembro de 2023.

SECRETARIA DA JARI SETE LAGOAS

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 324/2023.

DEFERIMENTO DO RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – JARI.

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que, esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) Sete Lagoas – MG, julgou os recursos abaixo especificados decidindo pelo DEFERIMENTO.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	SÉRIE
QNR3565	29/09/2023	27/03/2023	JF-766/2023	E300019038	DEFERIDO

Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG. O Recurso deverá ser protocolado na JARI Sete Lagoas, Rua Dr. Campos Júnior, nº 40, Centro, Sete Lagoas - MG, CEP: 35.700-039.

Sete Lagoas/MG, 29 de setembro de 2023.

SECRETARIA DA JARI SETE LAGOAS

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 325/2023.

INDEFERIMENTO DO RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – JARI.

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que, esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) Sete Lagoas – MG, julgou os recursos abaixo especificados decidindo pelo INDEFERIMENTO.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	SÉRIE
PWT0E46	29/09/2023	02/03/2023	JF-768/2023	E300013280	INDEFERIDO
QUF0A36	29/09/2023	07/03/2023	JF-759/2023	E300014548	INDEFERIDO
GUG2233	29/09/2023	19/03/2023	JF-770/2023	E300017416	INDEFERIDO



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 20 de outubro de 2023

Número 2560

HFH5638	29/09/2023	12/04/2023	JF-755/2023	AG03847539	INDEFERIDO
HHK7J07	29/09/2023	01/03/2023	JF-762/2023	E300013247	INDEFERIDO
OPV6817	29/09/2023	04/04/2023	JF-772/2023	E300020461	INDEFERIDO
HDZ1C50	29/09/2023	28/02/2023	JF-771/2023	E300012574	INDEFERIDO

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG. O Recurso deverá ser protocolado na JARI Sete Lagoas, Rua Dr. Campos Júnior, nº 40, Centro, Sete Lagoas - MG, CEP: 35.700-039.

Sete Lagoas/MG, 29 de setembro de 2023.

SECRETARIA DA JARI SETE LAGOAS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 01/2023.

Edital nº 01/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sete Lagoas MG – CMDCA, para seleção de Propostas das Organizações da Sociedade Civil – OSC, para execução ações/atividades relacionadas ao Combate a Prevenção à Violência Intrafamiliar e Comunitária, com foco no enfrentamento ao uso e abuso de Drogas e outras Substâncias Psicoativas e Gravidez na Adolescência no município de Sete Lagoas-MG.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SETE LAGOAS-MG – CMDCA/SL, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Federal nº 8.069/1990; Resolução CONANDA nº 137 de 21 de janeiro de 2010; Lei Municipal nº 8.439/2015; Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015; Decreto Municipal nº 5.586/2016 e alterações posteriores, torna público o **CHAMAMENTO PÚBLICO** para fins de **SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE TRABALHO** de Organização da Sociedade Civil - OSC, que desejar pleitear parceria com o Município na modalidade de **TERMO DE COLABORAÇÃO**, visando à execução de ações/atividades relacionadas ao Combate a Prevenção à Violência Intrafamiliar e Comunitária, com foco no enfrentamento ao uso e abuso de Drogas e outras Substâncias Psicoativas e Gravidez na Adolescência no município de Sete Lagoas-MG, devidamente registrada no CMDCA/SL, a serem desenvolvidas no ano de 2023/2024, com recursos disponíveis no Fundo da Infância e da Adolescência do Município de Sete Lagoas- FIA, destinados às atividades ou projetos propostos previamente aprovados pelo CMDCA/SL, regidas por este Edital.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Edital, o Chamamento Público para Seleção de Proposta de Trabalho apresentada por OSC (sem fins lucrativos, regulamente constituída e devidamente registrada no CMDCA/SL), para execução de ações/atividades relacionadas ao Combate a Prevenção à Violência Intrafamiliar e Comunitária, com foco no enfrentamento ao uso e abuso de Drogas e outras Substâncias Psicoativas e Gravidez na Adolescência no município de Sete Lagoas-MG.

1.2 A OSC deverá garantir a participação e condições de acesso às crianças e adolescentes com deficiência ou com modalidade reduzida.

1.3 O serviço deverá ter como PÚBLICO ALVO crianças e adolescentes, nos termos do Artigo 2º, caput, da Lei Federal nº 8.069/1990 e suas famílias.

Lote	Área	Descrição do Objeto	Valor Máximo
01	Política dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sete Lagoas - MG	Executar ações/atividades no município de Sete Lagoas no Território do CRAS I, para o Combate a Prevenção à Violência Intrafamiliar e Comunitária, com foco no enfrentamento ao uso e abuso de Drogas e outras Substâncias Psicoativas e Gravidez na Adolescência, em conformidade com o Termo de Referência de Colaboração (Anexo I).	Valor total do Lote 01 R\$ 185.000,00(Cento e oitenta e cinco mil reais)



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 20 de outubro de 2023

Número 2560

02	Política dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sete Lagoas - MG	Executar ações/atividades no município de Sete Lagoas no Território do CRAS II, para o Combate a Prevenção à Violência Intrafamiliar e Comunitária, com foco no enfrentamento ao uso e abuso de Drogas e outras Substâncias Psicoativas e Gravidez na Adolescência, em conformidade com o Termo de Referência de Colaboração (Anexo I).	Valor total do Lote 02 R\$ 185.000,00(Cento e oitenta e cinco mil reais)
03	Política dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sete Lagoas MG –	Executar ações/atividades no município de Sete Lagoas no Território do CRAS III, para o Combate a Prevenção à Violência Intrafamiliar e Comunitária, com foco no enfrentamento ao uso e abuso de Drogas e outras Substâncias Psicoativas e Gravidez na Adolescência, em conformidade com o Termo de Referência de Colaboração (Anexo I).	Valor total do Lote 03 R\$ 185.000,00(Cento e oitenta e cinco mil reais)
04	Política dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sete Lagoas MG –	Executar ações/atividades no município de Sete Lagoas no Território do CRAS IV, para o Combate a Prevenção à Violência Intrafamiliar e Comunitária, com foco no enfrentamento ao uso e abuso de Drogas e outras Substâncias Psicoativas e Gravidez na Adolescência, em conformidade com o Termo de Referência de Colaboração (Anexo I).	Valor total do Lote 04 R\$ 185.000,00(Cento e oitenta e cinco mil reais)

1.4 O Termo de Colaboração será formalizado a partir da data de sua homologação, conforme interesse da Administração Pública Municipal.

1.5 As ações propostas deverão ser mecanismos de intervenção que permitam a ampliação do acesso e da participação das crianças e dos adolescentes envolvidos em serviços das políticas públicas intersetoriais, vislumbrando assim, afiançar os seus direitos.

1.6 A OSC tem como obrigatoriedade fazer referência ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sete Lagoas e do FIA em todos os materiais de divulgação das ações, projetos e programas que tenham recebido financiamento do FIA como fonte pública de financiamento.

2. CRONOGRAMA DO PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Étapas	Descrição das Etapas	Prazos
1	Publicação do Edital de Chamamento Público no Diário Oficial do Município (DOM)	20/10/2023
2	Entrega dos envelopes com as Propostas das OSC's	23/10/2023 à 23/11/2023
3	Avaliação e seleção das propostas pela Comissão de Seleção do CMDCA/SL	24/11/2023 à 29/11/2023
4	Publicação do Resultado Preliminar	30/11/2023
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar	Cinco dias úteis contados da divulgação do Resultado Preliminar
6	A análise dos recursos pela Comissão de Seleção do CMDCA/SL	Cinco dias úteis a Comissão de Seleção do CMDCA julgará os eventuais recursos
7	Publicação do resultado das propostas vencedoras no Diário Oficial do Município (DOM)	18/12/2023

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Os recursos destinados a esse fim são oriundos de captação de dedução de Imposto de Renda alocados no Fundo da Infância e da Adolescência - FIA do Município de Sete Lagoas e já foram devidamente aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sete Lagoas-MG.

Fundo da Infância e da Adolescência - FIA			
Projeto/Atividade Lote	Classificação Orçamentária	Natureza da Despesa	Valor



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 20 de outubro de 2023

Número 2560

Executar ações/atividades no município de Sete Lagoas no Território do CRAS I, para o Combate a Prevenção à Violência Intrafamiliar e Comunitária, com foco no enfrentamento ao uso e abuso de Drogas e outras Substâncias Psicoativas e Gravidez na Adolescência. LOTE: 1.	12.05.08.243.2057.2 575	3335041000000- 34198	R\$ 185.000,00(Cento e oitenta e cinco mil reais)
Executar ações/atividades no município de Sete Lagoas no Território do CRAS II, para o Combate a Prevenção à Violência Intrafamiliar e Comunitária, com foco no enfrentamento ao uso e abuso de Drogas e outras Substâncias Psicoativas e Gravidez na Adolescência. LOTE: 2	12.05.08.243.2057.2 575	3335041000000- 34198	R\$ 185.000,00(Cento e oitenta e cinco mil reais)
Executar ações/atividades no município de Sete Lagoas no Território do CRAS III, para o Combate a Prevenção à Violência Intrafamiliar e Comunitária, com foco no enfrentamento ao uso e abuso de Drogas e outras Substâncias Psicoativas e Gravidez na Adolescência. LOTE: 3	12.05.08.243.2057.2 575	3335041000000- 34198	R\$ 185.000,00(Cento e oitenta e cinco mil reais)
Executar ações/atividades no município de Sete Lagoas no Território do CRAS IV, para o Combate a Prevenção à Violência Intrafamiliar e Comunitária, com foco no enfrentamento ao uso e abuso de Drogas e outras Substâncias Psicoativas e Gravidez na Adolescência. LOTE:4	12.05.08.243.2057.2 575	3335041000000- 34198	R\$ 185.000,00(Cento e oitenta e cinco mil reais)

4. DA PARTICIPAÇÃO, IMPEDIMENTOS, RECEBIMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1 Da Participação no Chamamento Público

Poderão participar do Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil (OSC) regidas por estatutos, regularmente constituídas e devidamente inscritas no CMDCA/SL onde serão considerados os seguintes critérios:

I – Entrega da Proposta de Trabalho, na conformidade do Art. 18 do Decreto Municipal nº 5.586 de 16/12/2016.

II – Termo de Ciência e Concordância.

III- Apresentar declaração de que a OSC atende aos seguintes requisitos, conforme o Art. 31- Inciso II do Decreto Municipal nº 5.586 de 16/12/2016.

a) ser regida por estatuto social nos termos do Art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, e quando tratar-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

b) possuir tempo mínimo de existência de 01 (um) ano, com cadastro ativo no CNPJ, nos termos da alínea "a" do inciso V do Art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações;

c) possuir experiência prévia, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, nos termos da alínea "b" do inciso V do Art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alteração;

d) possuir instalações e outras condições materiais, inclusive quanto à salubridade e segurança, quando necessárias para realização do objeto e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento da atividade ou projeto, nos termos alínea "c" do inciso V do Art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, ou previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria.

4.1.1 Deverá constar na declaração de que trata a alínea "c" do inciso II, o tempo de experiência prévia, com efetividade, do objeto da parceira ou de natureza semelhante.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 20 de outubro de 2023

Número 2560

4.1.2 Deverá comprovar capacidade técnica e operacional, de que trata a alínea "d" do inciso II independente da capacidade já instalada, admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto.

4.1.3 Cada OSC poderá apresentar 01 (uma) proposta para cada lote, podendo concorrer no máximo em 02 lotes.

Conforme estabelece Decreto Municipal nº 5.586/2016 **não serão exigidas da OSC contrapartida financeira** como requisito para celebração de parceria.

4.2 Impedimentos da Participação para a Celebração de Termo de Colaboração

Fica impedida de celebrar Termo de Colaboração, a Organização de Sociedade Civil que incorrer em quaisquer vedações previstas no Art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações.

4.3 Do Envelope

4.3.1 A Proposta de Trabalho deverá ser apresentada em envelope individual fechado e indevassável, contendo em sua parte externa, o nome do proponente e os seguintes dizeres:

ENVELOPE – PROPOSTA DE TRABALHO E DECLARAÇÕES
CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SETE LAGOAS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023
ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSC): _____
CNPJ: _____
PROPOSTA (nome): _____
LOTE de Referência: _____

4.3.2 Para participar deste Edital, a OSC deverá declarar, conforme modelo constante neste Edital, a Declaração de Ciência e Concorrência, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como, se responsabilizar pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção, conforme Anexo VII deste Edital.

4.3.3 A Proposta de Trabalho deverá ser elaborada de acordo com o Art. 18 do Decreto Municipal nº 5.586 de 16/12/2016, em papel preferencialmente timbrado da proponente, redigido em língua portuguesa (salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente), devidamente datado, assinado por seu representante legal, apresentado em páginas numeradas sequencialmente, conforme (Anexo VI), em uma via original.

4.4 Da Entrega

4.4.1 A OSC interessada em participar do presente Chamamento Público deverá entregar/protocolar o envelope lacrado na Central dos Conselhos de Políticas Públicas Sociais, localizada à Rua José Duarte de Paiva, nº 760 – Santa Luzia, Sete Lagoas/MG, de **Segunda a Sexta, das 09h00minh às 11h30minh e 13h00minh às 16h00minh** (considerando o horário oficial de Brasília/DF) até o dia **23/11/2023**. Seguindo os prazos estabelecidos no Cronograma deste Edital.

4.4.2 As informações apresentadas no envelope são de inteira responsabilidade da OSC, eximindo-se o Conselho Municipal dos Direitos da Criança do Adolescente de Sete Lagoas/MG de quaisquer atos ou fatos recorrentes de informações incorretas fornecidas pela própria OSC.

4.4.3 A OSC poderá apresentar 01 (uma) proposta para cada lote, podendo concorrer no máximo em 02 lotes e devendo apresentar cada Proposta em envelopes separados.

4.4.4 A abertura dos envelopes será realizada na Central dos Conselhos de Políticas Públicas Sociais, e terá início no dia **24/11/2023 às 09h00min**, sendo presidida pela Comissão de Seleção de chamamento público do CMDCA/SL, na qual se lavrará Ata Circunstanciada, assinada por essa Comissão.

4.4.5 A OSC que apresentar proposta poderá acompanhar no momento da abertura dos Envelopes, junto da Comissão. No entanto, todo o processo de análise e seleção será realizado somente pela Comissão de Seleção do CMDCA/SL.

4.4.6 Avaliação e Seleção das Propostas seguirão todos os prazos recursais como estabelecido no Cronograma do Processo de Chamamento Público.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 20 de outubro de 2023

Número 2560

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.5.1 A avaliação ocorrerá em duas (02) modalidades: eliminatória (cuja Proposta de Trabalho esteja em desacordo com os termos deste Edital e demais exigências contidas no mesmo), e classificatória (que obrigatoriamente, esteja em cumprimento deste Edital).

5.5.2 Para a avaliação das Propostas de Trabalho apresentadas à Comissão Municipal de Seleção do CMDCA/SL, observará os seguintes parâmetros:

5.2 Exigências mínimas de caráter eliminatório:

- Consonância da proposta com a Política Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente Lei Federal nº 8069/1990; Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012; Resolução CONANDA nº 137 de 21 de janeiro de 2010 e Resolução nº 044/2018 do CMDCA;
- Consonância da proposta com a Lei Municipal nº 8.439/2015.
- A Comissão de Seleção do CMDCA/SL utilizará os critérios abaixo para pontuação:

CRITÉRIOS	PESOS
Proposta que demonstre como intervir efetivamente no Combate e Prevenção à Violência Intrafamiliar e Comunitária, com foco no enfrentamento ao uso e abuso de Drogas e outras Substâncias Psicoativas e Gravidez na Adolescência no município de Sete Lagoas-MG, no Território do Lote abrangido.	5
Consonância dos objetivos propostos com a legislação relacionada à criança e ao adolescente, especialmente a Lei Federal nº 8.069/90 e a Lei Municipal nº 8.439/2015.	4
Viabilidade de execução Objetivos/Metas/Resultados	4
Metodologia e Estratégia de Ações da Proposta	5
Indicadores para acompanhamento e avaliação	3
Coerência no Plano de Aplicação de Recursos	3
Relevância e Inovação da Proposta	4

- A Comissão Municipal de Seleção utilizará os critérios abaixo para pontuação:

I - 1 (um) - Não está especificado na Proposta.

II - 2 (dois) - Especificado, mas de maneira insatisfatória, havendo lacunas nas informações.

III - 3 (três) - Está especificado no Proposta de maneira satisfatória.

5.3 A nota final corresponderá à soma dos pontos obtidos em cada um dos itens, com a multiplicação do peso de cada um dos critérios, devendo a OSC alcançar no mínimo 59 pontos.

5.4 As Propostas de Trabalho serão hierarquizadas pelo maior número de pontos, mediante análise e avaliação da Comissão de Seleção do CMDCA/SL.

5.5 As OSC's serão classificadas em ordem decrescente de pontuação.

5.6 Em caso de empate, a Comissão CMDCA/SL utilizará os seguintes critérios:

- Maior tempo de experiência e capacidade técnica na realização das ações/atividades do objeto da parceria;
- Havendo absoluta igualdade de condições, a Comissão, para efeito de classificação, realizará sorteio.

5.7 A Comissão CMDCA/SL terá o prazo estabelecido no Cronograma de Processo de Chamamento Público para conclusão do julgamento das Propostas e divulgação do Resultado Preliminar.

5.8 A OSC poderá interpor recurso quanto à fase de classificação das Propostas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação no Diário Oficial do Município - DOM do Resultado Preliminar, que deverá ser encaminhado à Comissão CMDCA/SL, por meio de protocolo, no horário **das 09h00minh às 11h30minh e 13h00minh às 16h00minh** (considerando o horário oficial de Brasília/DF) até o dia **07/12/2023**, endereçado à Rua João Pessoa, nº 234 – Canaã, Sete Lagoas/MG.

6. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as Propostas, após os recursos da Etapa de Classificação, a Comissão Municipal de Seleção convocará a OSC selecionada, na ordem de classificação e somente o número necessário previsto no Edital de Chamamento Público, para que, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, apresente os documentos que comprovem a habilitação, de acordo com os



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 20 de outubro de 2023

Número 2560

requisitos do Decreto Municipal nº 5.586 de 16/12/2016. Conforme o Art. 37, deste Decreto, deverá a OSC apresentar os seguintes documentos:

I - Documentos Institucionais:

a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, demonstrando que a OSC existe há, no mínimo, 01 (um) ano com cadastro ativo;

b) comprovação de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

1. Instrumentos similares firmados com órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta, com empresas públicas, privadas, outras OSC's ou cooperações internacionais, acompanhados de declaração de efetividade na realização das ações, indicando quais os resultados alcançados, emitida pelo representante legal ou estatutário, da concedente ou contratante;

2. Declarações de experiência anterior, emitidas por redes, OSC's, movimentos sociais ou empresas públicas ou privadas que especifiquem a efetividade das ações e indiquem os resultados alcançados, firmadas pelo representante legal ou estatutário, da concedente ou contratante;

3. Declaração, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal ou estatutário, sobre a experiência prévia da OSC, acompanhada de relatório pormenorizado das atividades por ela já desenvolvidas e especificando sua efetividade;

c) comprovação de capacidade técnica e operacional da OSC, para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas no objeto da parceria, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

1. Estrutura física do proponente e a disponibilização de equipamentos e materiais necessários ao cumprimento do objeto;

2. Aferição da capacidade técnica dos profissionais responsáveis pela execução do objeto ou do quadro de pessoal do proponente que ficará diretamente envolvido na consecução da parceria, com apresentação de documentação legal para o exercício profissional e currículo;

3. Atestados de capacidade técnica, emitida pelo representante legal ou estatutário, da concedente ou contratante;

4. Prêmios oficiais nacionais ou internacionais recebidos pela OSC, pertinentes ao objeto da parceria;

5. Publicações de inegável valor técnico e pesquisas realizadas pela OSC, pertinentes ao objeto da parceria;

d) cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações, em conformidade com as exigências previstas no Art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

e) cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

f) relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

g) cópia autenticada do RG e CPF do representante legal da OSC e do responsável técnico pelo projeto ou atividade;

h) cópia do comprovante residencial, atualizado, de até 03 (três) meses, do representante legal da OSC e do responsável técnico pelo projeto ou atividade;

i) comprovação de que a OSC funciona no endereço por ela declarado, podendo ser realizada por meio de contas de consumo, salvo os referentes à telefonia móvel;

j) comprovante do exercício pleno da propriedade, mediante Certidão de Registro no Cartório de Imóveis, com matrícula atualizada, quando a parceria, tiver por objeto execução de obras ou benfeitorias no mesmo imóvel;

k) declaração, sob as penas da lei, de que a OSC não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no Art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações;

l) declaração informando que nenhum dos dirigentes é membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, sendo considerados:

1. Membros do Poder Executivo: o Chefe do Poder Executivo (Prefeito), Vice-Prefeito e Secretários Municipais;

2. Membros do Poder Legislativo: Vereadores;

3. Membros do Ministério Público (Procuradores e Promotores);

m) declaração atestando que os dirigentes da OSC não incorrerem nas situações de vedações, previstas nas alienas "a", "b" e "c" do inciso VII do Art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações;

n) declaração, sob as penas da lei, de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados de servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 20 de outubro de 2023

Número 2560

- o) declaração, sob as penas da lei, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz;
- p) comprovante de inscrição nos conselhos municipais das áreas correspondentes de atuação;

II - Documentos de Regularidade Fiscal:

- a) certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da união;
- b) certificado de regularidade do fundo de garantia do tempo de serviço - CRF/FGTS;
- c) certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT;
- d) certidão de débitos de tributos municipais, ressalvados os casos previstos em legislação específica;
- e) certidão de débitos estaduais ou declaração de que a OSC não possui inscrição estadual.

6.2 As declarações de que tratam as alíneas "k" a "o" do inciso I – Documentos Institucionais, deverão ser assinadas pelo representante (s) estatutário (s) da OSC.

6.3 Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto nas alíneas "a" a "e" do inciso II- Documentos de Regularidade Fiscal, as certidões positivas com efeito de negativas.

6.4 Caso se verifique a não conformidade nos documentos apresentados ou quando as certidões estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a OSC será notificada para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, regularizar a documentação, sob pena de não celebração da parceria.

6.5 Na hipótese da OSC selecionada não atender aos requisitos exigidos, aquela imediatamente mais bem classificada será convidada a aceitar a celebração de parceria, nos termos da Proposta por ela apresentada.

6.6 Caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, proceder-se-á a verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos estabelecidos.

7. DO RESULTADO

7.1 Após análise da documentação pela Comissão de Seleção do CMDCA/SL, o Chefe do Poder Executivo homologará e publicará o resultado no DOM, podendo as OSC's interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sendo os demais interessados intimados pelo DOM para apresentar, caso queiram, contrarrazões em igual prazo.

O Resultado Final do julgamento das Propostas será lavrado em ata, contendo a lista classificatória das Propostas com a respectiva pontuação, discriminando a OSC selecionada.

8. DA EXECUÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1 Cada Proposta deverá ser elaborada para execução no período de 12 (doze) meses, o Termo de Colaboração poderá ser formalizado a partir da data de homologação do resultado deste Edital, conforme interesse da Administração Pública Municipal.

8.2 A Parceria de cada lote será no valor de R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais) que correrão por conta de recursos oriundos do Fundo da Infância de Adolescência (FIA) para Organização da Sociedade Civil no transcurso da vigência da respectiva parceria, mediante ao repasse mensal, totalizando 12 (doze) parcelas.

8.3 O TERMO DE COLABORAÇÃO formalizado para o exercício 2023 terá disponibilidade orçamentária incluída na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2021, o Plano Plurianual, a Lei Orçamentária Anual - LOA/2023, conforme solicitado na Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015.

8.4 Tempo de vigência do Edital será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua homologação.

9. DAS PENALIDADES DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 No caso de execução da parceria em desacordo com a Proposta de Trabalho e das normas deste Edital, e da legislação pertinente, a Administração Pública Municipal poderá aplicar à Organização da Sociedade Civil, garantida a defesa prévia e o contraditório, as seguintes penalidades:

- I - Advertência;



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 20 de outubro de 2023

Número 2560

II - Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebração de parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.

9.2 É facultada a defesa do interessado antes da aplicação da sanção.

9.3 A sanção de advertência é de competência do gestor da parceria e tem caráter educativo e preventivo e será aplicada quando verificadas irregularidades que não justifiquem a aplicação de penalidade mais severa.

9.4 A sanção de suspensão temporária deverá ser aplicada nos casos em que for verificada fraude na celebração, na execução ou na prestação de contas da parceria, quando não se justificar a imposição de penalidade mais severa, considerando a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos.

9.5 As sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade são de competência exclusiva do Secretário Municipal da área finalística ou ao seu equivalente da Administração Indireta.

9.6 A aplicação das penalidades previstas neste artigo poderá ser cumulativa a outras medidas civis, penais e administrativas cabíveis.

10. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA PARCERIA

10.1 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente por meio de sua Comissão de Monitoramento e Avaliação irá realizar procedimentos de fiscalização da parceria celebrada no decorrer da sua vigência, inclusive por meio de visitas *in loco*, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto conforme o Art. 42-C e 42 D do Decreto nº 5.668 de 30 de março de 2017.

11. DO TERMO DE COLABORAÇÃO

11.1 A celebração do **TERMO DE COLABORAÇÃO**, objetivando o desenvolvimento de atividades ou ações voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente no município de Sete Lagoas, para se efetivar, dependerá da disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros do Fundo da Infância de Adolescência (FIA).

11.2 O **TERMO DE COLABORAÇÃO** será firmado conforme a meta pactuada prevista na Proposta de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil, em consonância com o interesse público e de acordo com a Minuta apresentada no **Anexo VI** - (Minuta Termo de Colaboração Nº 1/2023) deste Edital.

11.3 Fica assegurada à Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, a qualquer tempo, a revisão das cláusulas do **TERMO DE COLABORAÇÃO**, considerando-se o integral cumprimento da função do interesse público, bem como celebrar termos aditivos a este **TERMO**, sendo vedado o aditamento que importe em alteração do objeto, sempre com divulgação às OSC's, atendendo fielmente ao princípio da publicidade e moralidade administrativa.

11.4 A **OSC** declarada habilitada por meio do presente Edital de Chamamento Público deverá manter todas as condições de habilitação vigentes e atualizadas no momento em que for convocada para firmar **TERMO DE COLABORAÇÃO**, bem como durante todo o período de sua execução.

11.5 Para a celebração do **TERMO DE COLABORAÇÃO**, a **OSC** deverá abrir uma conta corrente específica numa instituição bancária pública, obrigatoriamente, para recebimento e movimentação apenas dos recursos do **TERMO DE COLABORAÇÃO**.

12. DA REVOGAÇÃO DO EDITAL

12.1 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sete Lagoas MG poderá revogar o presente Edital de Chamamento Público, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo em caso de ilegalidade.

A revogação ou anulação do presente Edital de Chamamento Público não gera direito à indenização, ressalvadas as hipóteses legais.

13. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 20 de outubro de 2023

Número 2560

13.1 Os esclarecimentos e impugnações deverão ser formalizados por meio de requerimento endereçado à (s) Autoridade (s) subscritoras deste Edital, devendo ser protocolado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das Propostas, na Central de Políticas Sociais **Rua José Duarte de Paiva, nº 760 – Bairro Santa Luzia Sete Lagoas/MG**.

13.2 As impugnações e os esclarecimentos serão respondidos pelo subscritor do Edital e disponibilizados aos interessados, no prazo de até 05 (cinco) dias da data do respectivo protocolo.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Será facultado à **Comissão de Seleção para o Chamamento Público** do CMDCA/SL nomeada pela **Resolução 20/2023 do CMDCA/SL** promover, em qualquer tempo, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição dos critérios de habilitação de cada OSC, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão da Comissão.

14.2 Os interessados em participar deste Edital de Chamamento Público ficam, desde já, cientes de que, uma vez firmado o Termo de Colaboração, o repasse da verba terá como pré-requisito a prova dos pagamentos das despesas apresentadas na prestação de contas mensal de acordo com a Proposta de Trabalho apresentado pela OSC.

14.3 A execução dos instrumentos jurídicos a serem firmados será encaminhada à Procuradoria Geral do Município, observando-se o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas nos referidos instrumentos.

14.4 Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da OSC poderá ensejar a revisão das condições estipuladas, a critério do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sete Lagoas MG, por meio de Termo Aditivo, e, em caso de inviabilidade operacional, a rescisão do instrumento proveniente deste Edital.

14.5 Constitui motivo para a rescisão ou denúncia do instrumento jurídico a ser firmado, o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no instrumento de **TERMO DE COLABORAÇÃO**.

14.6 O **TERMO DE COLABORAÇÃO** poderá ser formalizado a partir da data de homologação do resultado deste Edital, conforme interesse da Administração Pública Municipal e os repasses serão empenhados no exercício financeiro corrente.

14.7 O **TERMO DE COLABORAÇÃO** assinado será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município - Imprensa Oficial do Município.

14.8 A OSC que vier a firmar **TERMO DE COLABORAÇÃO** com esta Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos fica obrigada a apresentar as Prestações de Contas nos termos da legislação em vigor, sujeitando-se ainda, se constatadas irregularidades ou inadimplências, a suspensão da liberação e/ou devolução de recursos.

14.9 Caso a OSC vencedora recuse-se a assinar o **TERMO DE COLABORAÇÃO** ou esteja impedida por qualquer outro motivo, será considerada desistente e chamada a próxima habilitada para a assinatura do **TERMO DE COLABORAÇÃO**, respeitada a ordem de classificação, não ficando a Secretaria Municipal de Assistência e Direitos Humanos responsável por quaisquer ônus ou obrigação de restituir eventuais perdas decorrentes da desistência.

As OSC's que possuírem mais de um CNPJ, ou seja, filiais, para fins de tempo de existência será considerado a data de abertura da Matriz.

14.10 Questões não previstas neste Edital de Chamamento serão decididas pela **Comissão de Seleção para o Chamamento Público do CMDCA/SL nomeada pela Resolução 20/2023 do CMDCA/SL**, destinada a processar e julgar o Chamamento Público, conforme o Art.26 do Decreto nº 5.668, de 30 de março de 2017, esta comissão será composta paritariamente, por conselheiros municipais representantes da sociedade civil e do poder público, incluído um ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente representante da secretaria municipal a que o conselho gestor estiver vinculado.

14.11 A comissão deverá ainda contar com membros suplentes que atuarão nas hipóteses de ausência ou impedimento dos membros titulares.

14.12 A escolha dos membros para compor a Comissão será estabelecida em regramento interno do conselho gestor.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 20 de outubro de 2023

Número 2560

14.13 Não poderá participar da reunião de análise, aprovação e seleção de Propostas o conselheiro integrante da comissão de seleção que mantenha ou tenha mantido nos últimos cinco anos relação jurídica com a Organização da Sociedade Civil, cuja Proposta será avaliada, devendo, em todo caso, ser mantida a paridade.

14.14 Na hipótese do conselheiro impedido, deverá ser imediatamente substituído, pelo membro suplente da comissão a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

14.15 Caberá a Comissão, avaliar os impedimentos dos membros designados para análise e julgamento da OSC, assim como, as condições e a capacidade da proponente para participar do presente Chamamento Público.

14.16 Ao responder ao presente Chamamento Público, pleiteando a habilitação para a celebração do **TERMO DE COLABORAÇÃO**, cada **OSC** interessada aderirá às condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos na instrumentalização do **TERMO DE COLABORAÇÃO**, demonstrando aceitá-las integralmente.

14.17 O presente Edital de Chamamento Público estará disponível aos interessados no site da Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, www.setelagoas.mg.gov.br, sendo publicado no Diário Oficial do Município Sete Lagoas.

14.18 Não serão aceitos fax, e-mails ou protocolos em substituição aos documentos solicitados.

14.19 Fica eleito o foro da Comarca de Sete Lagoas para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas da execução deste Edital de Chamamento Público.

AMAURI ARTIMOS DA MATTA

Presidente do CMDCA/SL

LUCIENE CARVALHO CHAVES

Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

DUÍLIO DE CASTRO FARIA

Prefeito Municipal de Sete Lagoas - MG

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DE COLABORAÇÃO

1.1 Tipos de Serviço: Combate a Prevenção à Violência Intrafamiliar e Comunitária, com foco no enfrentamento ao uso e abuso de Drogas e outras Substâncias Psicoativas e Gravidez na Adolescência no município de Sete Lagoas-MG.

Torna público, para conhecimento dos interessados, que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sete Lagoas – CMDCA/SL, receberá as Propostas de Trabalhos das Organizações da Sociedade Civil - OSC's, devidamente registradas neste Conselho, que desejarem pleitear parceria com o município na modalidade de TERMO DE COLABORAÇÃO, para execução de ações/atividades a serem desenvolvidas no ano de 2023/2024 voltadas ao Combate a Prevenção à Violência Intrafamiliar e Comunitária, com foco no enfrentamento ao uso e abuso de Drogas e outras Substâncias Psicoativas e Gravidez na Adolescência no município de Sete Lagoas-MG, utilizando recursos disponíveis do Fundo da Infância e da Adolescência – FIA destinados às atividades ou projetos propostos e previamente aprovados pelo CMDCA/SL.

1.2 O serviço tem como diretrizes a Lei Federal nº 8.069/1990; Resolução CONANDA nº 137 de 21 de janeiro de 2010; Lei Municipal nº 8.439/2015; Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015; Decreto Municipal nº 5.586/2016 e alterações posteriores.

1.3 A OSC deverá apresentar proposta (s) inovadora (s), que tenham como objetivo principal a questão do Combate a Prevenção à Violência Intrafamiliar e Comunitária, com foco no enfrentamento ao uso e abuso de Drogas e outras Substâncias Psicoativas e Gravidez na Adolescência no município de Sete Lagoas-MG.

1.4 A OSC deverá atender, **no mínimo, 60 (sessenta) crianças e adolescentes** e suas famílias, desenvolvendo atividades contínuas por, pelo menos, 03 (duas) vezes por semana.

1.5 A viabilidade e o impacto dessa proposta serão avaliados pela Comissão do CMDCA/SL.

1.6 O serviço deverá ter como **PÚBLICO ALVO** crianças e adolescentes, nos termos do Artigo 2º, caput, da Lei Federal nº 8.069/1990 e suas famílias.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 20 de outubro de 2023

Número 2560

1.7 Distribuição dos Lotes por Territórios

1.8 Conforme levantamento de dados fornecidos pelo setor da Vigilância Socioassistencial da SMASDH, foram elencadas as regiões prioritárias para atuação deste chamamento, sendo elas os quatro territórios do CRAS do município de Sete Lagoas-MG.

Quadro 1- Divisão territorial de atuação por Lote.

LOTE	TERRITÓRIO DE ATUAÇÃO
1	Executar ações/atividades no município de Sete Lagoas no Território do CRAS I. LOTE: 1
2	Executar ações/atividades no município de Sete Lagoas no Território do CRAS II. LOTE: 2
3	Executar ações/atividades no município de Sete Lagoas no Território do CRAS III. LOTE: 3
4	Executar ações/atividades no município de Sete Lagoas no Território do CRAS IV. LOTE: 4

1.9 Cada OSC poderá apresentar 01 (uma) proposta para cada lote, podendo concorrer no máximo em 02 lotes.

1.10 A OSC deverá atender o público do território do respectivo CRAS e o serviço poderá ser executado na Sede da OSC ou em outro espaço a ser apresentado por ela, com a aquiescência do CMDCA/SL.

1.11 O espaço destinado para execução da Proposta de Trabalho deverá atender exigências mínimas, como instalações sanitárias, adequada iluminação, ventilação, conservação, privacidade, salubridade, limpeza e acessibilidade em todos seus ambientes.

1.12 A OSC tem como obrigatoriedade fazer referência ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sete Lagoas e do FIA em todos os materiais de divulgação das ações, projetos e programas que tenham recebido financiamento do FIA como fonte pública de financiamento.

1.13 A OSC deverá garantir a participação e condições de acesso às crianças e adolescentes com deficiência ou com modalidade reduzida.

1.14 A OSC deverá realizar consulta ao levantamento de dados fornecidos pelo Setor de Vigilância Socioassistencial da SMASDH.

2. OBJETIVOS GERAL E ESPECÍFICO DA PARCERIA

2.1 Objetivo Geral

a) Habilitar Organizações da Sociedade Civil – OSC's para o desenvolvimento de ações/atividades relacionadas ao *Combate e Prevenção à Violência Intrafamiliar e Comunitária, com foco no enfrentamento ao uso e abuso de Drogas e outras Substâncias Psicoativas e Gravidez na Adolescência no município de Sete Lagoas-MG.*

2.2 Objetivos Específicos

a) Promover o fortalecimento e potencialização das ações nas perspectivas de mudanças de atitudes, compromissos e colaboração em relação ao problema da violência intrafamiliar.

b) Promover o enfrentamento de todos os tipos de violências intrafamiliar a crianças e adolescentes, tais como: violência física, sexual, psicológica, econômica/financeira e institucional;

c) Conscientizar sobre os danos causados pelo uso e abuso de drogas lícitas e ilícitas.

d) Conscientizar sobre a gravidez na adolescência e suas implicações sociais, assim como apresentar ao público adolescente medidas de saúde sexual e reprodutiva.

3. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

a) Contribuição com a ampliação de estratégias de prevenção e redução aos danos causados em função do uso e abuso de drogas;

b) Promoção a diminuição de casos de violência intrafamiliar às crianças e adolescentes;

c) Contribuição com a reflexão consciente sobre a gravidez na adolescência e estratégias de prevenção;

d) Ampliação da capacidade protetiva e educativa da família e a superação de suas dificuldades de convívio;

e) Fortalecimento os vínculos das crianças e dos adolescentes e suas famílias.

4. PRAZO PARA EXECUÇÃO DA PROPOSTA, FORMA E PERIODICIDADE DA LIBERAÇÃO DE RECURSOS.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 20 de outubro de 2023

Número 2560

4.1 Cada Proposta deverá ser elaborada para execução no período de 12 (doze) meses. O Termo de Colaboração poderá ser formalizado a partir da data de homologação do resultado deste Edital, conforme interesse da Administração Pública Municipal.

4.2 Tempo de vigência do Edital será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua homologação.

4.3 A Parceria de cada lote será no valor de R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais), que correrão por conta de recursos oriundos do Fundo da Infância de Adolescência (FIA), para Organização da Sociedade Civil no transcurso da vigência da respectiva parceria, mediante o repasse mensal, totalizando 12 (doze) parcelas.

4.4 O TERMO DE COLABORAÇÃO formalizado no exercício 2024 terá disponibilidade orçamentária incluída na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2024, referentes à Programação Orçamentária e Financeira, conforme solicitado na Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015.

5. CRITÉRIOS OBJETIVOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 Membros da Comissão de Seleção

5.2 A avaliação e seleção dos Planos de Trabalho serão realizadas pela Comissão de Seleção do CMDCA composta por conselheiros, designados para este fim, por ato oficial publicado no Diário Oficial do Município (DOM).

5.3 A Comissão de Seleção do CMDCA/SL, destinada a processar e julgar o Chamamento Público, conforme o Art.26 do Decreto nº 5.668, de 30 de março de 2017, será composta paritariamente, por conselheiros municipais representantes da sociedade civil e do poder público, incluído 01 (um) ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente representante da Secretaria Municipal a que o conselho gestor estiver vinculado.

5.4 A comissão deverá ainda contar com membros suplentes que atuarão nas hipóteses de ausência ou impedimento dos membros titulares.

5.5 A escolha dos membros para compor a Comissão será estabelecida em resolução do CMDCA.

5.6 Não poderá participar da reunião de análise, aprovação e seleção de Propostas o conselheiro integrante da comissão de seleção que mantenha ou tenha mantido nos últimos 05 (cinco) anos relação jurídica com a Organização da Sociedade Civil, cuja Proposta será avaliada, devendo, em todo caso, ser mantida a paridade.

5.7 Na hipótese do conselheiro impedido, deverá ser imediatamente substituído, pelo membro suplente da comissão a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

5.8 Não configura o impedimento à participação do ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente representante da Secretaria Municipal a que o conselho municipal estiver vinculado.

5.9 A Comissão Municipal de Seleção terá o prazo estabelecido no Cronograma de Processo de Chamamento Público para conclusão do julgamento das Propostas e divulgação do Resultado Preliminar.

6 - Parâmetros de Avaliação

6.1 A avaliação ocorrerá em duas (02) modalidades: eliminatória (cuja Proposta de Plano de Trabalho esteja em desacordo com os termos deste Edital), e classificatória (que obrigatoriamente, esteja em cumprimento deste Edital).

6.2 Para a avaliação das Propostas de Trabalho apresentados à Comissão Municipal de Seleção do CMDCA/SL, observará os seguintes parâmetros:

6.2.1 Exigências mínimas de caráter eliminatório:

- Consonância da proposta com a Política Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente Lei Federal nº 8.069/1990; Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012; Resolução CONANDA nº 137 de janeiro de 2010;
- Consonância da proposta com a Lei Municipal nº 8.439/2015;
- A Comissão de Seleção de chamamento público do CMDCA/SL utilizará os critérios abaixo para pontuação:



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 20 de outubro de 2023

Número 2560

CRITÉRIOS	PESOS
Proposta que demonstre como intervir efetivamente no Combate e Prevenção à Violência Intrafamiliar e Comunitária, com foco no enfrentamento ao uso e abuso de Drogas e outras Substâncias Psicoativas e Gravidez na Adolescência no município de Sete Lagoas-MG, no Território do Lote abrangido.	5
Consonância dos objetivos propostos com a legislação relacionada à criança e ao adolescente, especialmente a Lei Federal nº 8.069/90 e a Lei Municipal nº 8.439/2015.	4
Viabilidade de execução Objetivos/Metas/Resultados	4
Metodologia e Estratégia de Ações da Proposta	5
Indicadores para acompanhamento e avaliação	3
Coerência no Plano de Aplicação de Recursos	3
Relevância e Inovação da Proposta	4

d) A Comissão Municipal de Seleção utilizará os critérios abaixo para pontuação, multiplicando os pesos dos critérios acima:

1 (um) - Não está especificado na Proposta.

2 (dois) - Especificado, mas de maneira insatisfatória, havendo lacunas nas informações.

3 (três) - Está especificado no Proposta de maneira satisfatória.

e) A nota final corresponderá à soma dos pontos obtidos em cada um dos itens, com a multiplicação do peso de cada um dos critérios **não podendo ser inferior a 59 pontos**.

f) As Propostas de Trabalho serão hierarquizadas pelo maior número de pontos, mediante análise e avaliação da Comissão do CMDCA/SL.

g) As OSC's serão classificadas em ordem decrescente de pontuação.

h) Em caso de empate, a Comissão CMDCA/SL utilizará os seguintes critérios:

1 - Maior tempo de experiência e capacidade técnica na realização das ações/atividades do objeto da parceria;

2 - Havendo absoluta igualdade de condições, a Comissão, para efeito de classificação, realizará sorteio.

i) A Comissão de Seleção do CMDCA/SL terá o prazo estabelecido no Cronograma de Processo de Chamamento Público para conclusão do julgamento das Propostas e divulgação do Resultado Preliminar.

j) A OSC poderá interpor recurso quanto à fase de classificação das Propostas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação no Diário Oficial do Município - DOM do Resultado Preliminar, que deverá ser encaminhado à Comissão de Seleção do CMDCA/SL, por meio de protocolo, no horário **das 09:00h às 11:30h e 13:00h às 16:30h** (considerando o horário oficial de Brasília/DF) até o dia **07/12/2023**, endereçado à Rua José Duarte de Paiva, nº 760 – Santa Luzia, Sete Lagoas/MG.

k) Descrição dos Critérios e Peso no Cálculo:

1. Proposta que demonstre como intervir efetivamente no Combate e Prevenção à Violência Intrafamiliar e Comunitária, com foco no enfrentamento ao uso e abuso de Drogas e outras Substâncias Psicoativas e Gravidez na Adolescência no município de Sete Lagoas-MG, no Território do Lote abrangido: Se a proposta apresentada demonstrará de forma efetiva como se dará as ações para o combate e prevenção da violência intrafamiliar e comunitária, assim como ações que possam contribuir com ampliação de estratégias de redução e prevenção do uso e abuso de drogas lícitas e ilícitas e o aumento da reflexão e prevenção da gravidez de crianças e adolescentes no território o qual a OSC está pleiteando sua proposta. **Peso: 5.**

2. Consonância dos objetivos propostos com a legislação relacionada à criança e ao adolescente, especialmente a Lei Federal nº 8.069/90 e a Lei Municipal nº 8.439/2015: Se os objetivos da proposta estão em consonância com as finalidades previstas na legislação dos Direitos da Criança e do Adolescente. **Peso: 4.**

3. Viabilidade de Execução: Objetivos/Metas/Resultados: Potencial da OSC em detalhar de forma coerente o que a proposta pretende alcançar, em suas ações/atividades conforme Proposta de Trabalho. Se os objetivos específicos são viáveis e exequíveis conforme solicitado pelo Chamamento Público. **Peso: 4.**

4. Metodologia e Estratégia de Ações da Proposta: Capacidade da OSC de descrever a metodologia das estratégias para execução do objeto e os métodos, técnicas e estratégias pensadas para cada objetivo proposto. **Peso: 5.**

5. Indicadores para Acompanhamento e Avaliação: Se os indicadores/meios de verificação apresentados demonstram capacidade de avaliação, aprimoramento e evolução de qualidade no decorrer da Proposta. **Peso: 3.**



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 20 de outubro de 2023

Número 2560

6. Coerência no Plano de Aplicação de Recursos: Se a proposta demonstra compatibilidade na aplicação dos recursos com a proposta de trabalho. **Peso: 3.**

7. Relevância e Inovação da Proposta: Se a proposta demonstra estratégias de que causará impacto e difusão de ações inovadoras no território com novas formas de atuações e relações sociais dentro da comunidade. **Peso: 4.**

ANEXO II - MATRIZ DE AVALIAÇÃO/LEGENDA

Orientação aferição da nota: É função dos membros da Comissão do CMDCA/SL, utilizará os critérios abaixo para pontuação:

I - 01 (um) - Não está especificado na Proposta.

II - 02 (dois) - Especificado, mas de maneira insatisfatória, havendo lacunas nas informações.

III - 03 (três) - Está especificado na Proposta de maneira satisfatória.

A nota final corresponderá à soma dos pontos obtidos em cada um dos itens, com a multiplicação do peso.

Nome da Organização da Sociedade Civil:			
Nome da Proposta/Plano:			
Processo Nº / Data:			
Modalidade de Atendimento:			
Público Alvo:			
Critérios	Pontuação		
	Nota Atribuída	Peso	Total
Proposta que demonstre como intervir efetivamente no Combate e Prevenção à Violência Intrafamiliar e Comunitária, com foco no enfrentamento ao uso e abuso de Drogas e outras Substâncias Psicoativas e Gravidez na Adolescência no município de Sete Lagoas-MG, no Território do Lote abrangido.		05	
Consonância dos objetivos propostos com a legislação relacionada à criança e ao adolescente, especialmente a Lei Federal nº 8.069/90 e a Lei Municipal nº 8.439/2015.		04	
Viabilidade de execução Objetivos/Metas/Resultados		04	
Metodologia e Estratégia de Ações da Proposta		05	
Indicadores para acompanhamento e avaliação		03	
Coerência no Plano de Aplicação de Recursos		03	
Relevância e Inovação da Proposta		04	
Conclusão: Classificada () Desclassificada ()	Pontuação Obtida:		
Recomendações/alterações e sugestões dos membros da Comissão Municipal de Seleção:			
Data: ____/____/____			
Assinatura dos membros da Comissão Municipal de Seleção de Avaliação e Seleção.			

OBSERVAÇÕES:

1. Cada item receberá valor de 01 a 03 pontos; as Propostas serão hierarquizadas pelo maior número de pontos, mediante parecer da Comissão Municipal de Seleção. A nota final não poderá ser inferior a **59 pontos**.

2. CRITÉRIO DE DESEMPATE:



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 20 de outubro de 2023

Número 2560

Em caso de empate, a Comissão Municipal de Seleção de Avaliação e Seleção utilizará os seguintes critérios:

- I - Maior tempo de experiência e capacidade técnica na realização das ações/atividades do objeto da parceria.
- II - Havendo absoluta igualdade de condições, a Comissão Municipal de Seleção, para efeito de classificação, realizará sorteio.

ANEXO III

Protocolo de Recebimento de Proposta referente ao Chamamento Público Edital 01/2023-CMDCA/SL

A Organização da Sociedade Civil abaixo qualificada, por seu representante legal infra-assinado, requer sua inscrição para participação do Chamamento Público conforme previsto no Edital 01/2023 - CMDCA/SL.

Nome da OSC: _____

Telefone (DDD/número): ____-____| EMAIL: _____

DATA DA ENTREGA: __/__/__ HORA: __: __ H. MATRICULA: _____ Nº PROTOCOLO: _____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO: _____

ANEXO IV - PROPOSTA DE TRABALHO

1 - FICHA CADASTRAL: ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC

Identificação da Instituição:		Ano - Exercício:	
Razão Social:		CNPJ:	
Nome Fantasia:		Sigla:	
Endereço:			
CEP:	Bairro:	Fone:	Fax:
Site:		Email:	
Data Fundação:		Nº de Registro Conselho de Controle Social:	
IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA OSC:			
Nome:		CPF:	
Cargo/Função:		Data de Posse:	Data Término Mandato:
RG:		Data de Expedição:	
Endereço Residencial:			
Bairro:	Fone Residencial:		Celular:
Identificação do Subscritor da Proposta:			

Sete Lagoas-MG, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do Presidente



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 20 de outubro de 2023

Número 2560

PROPOSTA DE TRABALHO PARA SELEÇÃO E CELEBRAÇÃO DE PARCERIA

1.1 - DADOS CADASTRAIS DA INSTITUIÇÃO – OSC PROPONENTE:

Nome da Proponente:		Nome Fantasia ou Sigla:	
CNPJ:		Data da Fundação:	
Endereço:		CEP:	
Telefone:	Fax:	Email Institucional:	
DADOS BANCÁRIOS:			
Nome do Banco:	Nº da Agência:	Nº da Conta Corrente:	Praça de Pagamento:
RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:			
Nome:			
Função:	RG:	CPF:	
Telefone:	Celular:	Email:	
Formação:		Nº de Registro no Conselho Profissional:	
Título da Proposta:			
Valor da Proposta:			
Valor do Repasse:			
Período de Execução:			

2 - CARACTERIZAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

Apresentação e histórico da OSC, contendo breve histórico da sua área de atuação:
Como surgiu a OSC;
Principais objetivos da organização;
Participação em Instâncias Colegiadas Municipais;
Atividades desenvolvidas.

3 - NOME DA PROPOSTA:

- Informar o nome completo sem abreviaturas;
- Deixar claro qual (is) o(s) propósito(s) das ações que serão desenvolvidas e quantificar, se possível.

3.1 - LOCAL / ENDEREÇO ONDE SERÁ REALIZADO O OBJETO PROPOSTO:

- Abraçgência territorial: Descrever a (s) área (s) da intervenção;
- Infraestrutura disponível para execução do objeto proposto.

3.2 - OBJETO DA PROPOSTA / PÚBLICO ALVO/PRAZO DE EXECUÇÃO:

Deixar claro qual (is) o (s) propósito (s) das ações que serão desenvolvidas, quantificando o público envolvido (direto e indireto), a faixa etária e o período de atendimento.
Delimitar o público envolvido e descrever os beneficiários diretos e indiretos como comunidade, grupos, pessoas, etc., indicando-os também quantitativamente, se possível;



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 20 de outubro de 2023

Número 2560

Essa descrição deve ser realista e coerente com a proposta e estratégia da proposta;
O objeto deverá estar diretamente relacionado com uma das linhas de ação do Chamamento;
Descrição da realidade devendo ser demonstrado o nexos com a atividade, com a proposta e com as metas a serem atingidas;
Indicar qual é a duração total da proposta.

3.3 - DESCREVER A REALIDADE OBJETO DA INTERVENÇÃO:

Descrever a realidade objeto da parceria e demonstrar o nexos da proposta com as metas a serem atingidas. Expor as razões determinantes para implantação da proposta, a situação atual a partir de um diagnóstico do problema que a proposta se propõe a solucionar, bem como os elementos de necessidade e urgência para seu desenvolvimento. Deverá delinear a situação atual da população de interesse da proposta, em termos de inclusão social, laboral, produtiva ou cultural, bem como as soluções que pretende avançar nesses pontos. E demonstrar a importância da execução da proposta para o alcance dos resultados previstos, quais os impactos ou mudanças qualitativas. Caracterização da Região que será atendida pela proposta por meio de um mini diagnóstico da região;
Área de Cobertura da proposta.

4 - OBJETIVOS:

Geral: Informar o que se pretende mudar na realidade alvo da intervenção planejada. O objetivo estabelece, de forma geral e abrangente, as intenções e os efeitos esperados do programa, orientando o seu desenvolvimento. Declara qual a transformação social para a qual se pretende contribuir com a realização do projeto. Idealmente, o objetivo geral deve buscar responder as seguintes perguntas: O que fazer? Para quem fazer? Onde fazer? Por que fazer? .

Específicos: Traduzem situações que contribuem para a consecução do objetivo geral e são caracterizadas por ações efetivas. Caracterizam-se, portanto, por traduzir as etapas ou fases da proposta, detalhando a forma de execução do objetivo geral. Assim, podem ser definidos como produtos intermediários para atingir o objetivo geral.

5 - METODOLOGIA DA PROPOSTA:

Descrever como será executado o projeto, informando os procedimentos, processos e/ou técnicas para o alcance dos objetivos, o perfil e a composição da equipe responsável, modelo de gestão da proposta, eventual atuação em rede, etc. A metodologia deve abordar ainda as diretrizes para a atuação territorial e compatibilidade entre o público beneficiário e a metodologia adotada.

6 - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES:

O cronograma de atividades é o detalhamento de como as ações propostas se distribuem no tempo. É a definição de um conjunto de ações que devem ser realizadas de forma lógica e racional no período de duração do projeto para a concretização dos objetivos que se quer alcançar. Ações, etapas e/ou fases devem informar de forma detalhada todas as ações a serem desenvolvidas no projeto, indicando suas subdivisões em etapas e/ou fases. Explicar o tipo de trabalho, a forma de execução, indicação da organização responsável por cada ação no caso de atuação em rede, o instrumental a ser utilizado, o tempo previsto, a abrangência territorial, o grupo populacional atendido, a equipe de trabalho e a divisão do trabalho, enfim, tudo aquilo que será utilizado para a execução do projeto.

OBJETIVOS (Especificar os objetivos em consonância com as atividades a serem desenvolvidas).	ATIVIDADES (Descrever, resumidamente, as atividades necessárias para atingir cada objetivo proposto).	RESULTADO	PERIODICIDADE *INDICAR INÍCIO / FIM.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 20 de outubro de 2023

Número 2560

7 - METAS / RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS DE ACORDO COM AS ATIVIDADES PROPOSTAS:

Metas são os objetivos expressos em termos quantitativos, mensuráveis e, portanto, verificáveis através de métodos de monitoramento e avaliação. Apresentam-se os parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas, indicação dos critérios, documentos e outros meios para aferição do cumprimento dos objetivos mensuráveis da parceria.

O Plano apontará formas de monitoramento de todos os atores envolvidos e avaliação da proposta:

I - Descrever o sistema de monitoria e avaliação da proposta, demonstrando a forma de controle e ações corretivas;

II - Definir pontos de observação, fontes de verificação, indicadores e a periodicidade da avaliação.

META	INDICADOR		MEIO DE AFERIÇÃO
	Unidade	Quantidade	

8 - EQUIPE RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DA PROPOSTA:

Informar quais profissionais executarão as atividades propostas (composição e carga horária da equipe técnica, formação e suas atribuições). Descrever, objetivamente, a equipe que elaborou o projeto e a equipe que deverá acompanhar o processo: equipe técnica, operacional e de apoio disponível.

FORMAÇÃO / ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	ATRIBUIÇÕES

PLANO DE APLICAÇÃO ANEXO I

NATUREZA DA DESPESA	CONCEDENTE	TOTAL
MATERIAL DE CONSUMO		
SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA		
SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA		
RECURSOS HUMANOS		
ENCARGOS SOCIAIS (Previdência, PIS, FGTS, EMPRESAS "S").		
MATERIAL PERMANENTE		
Outras Despesas (Especificar).		
TOTAL GERAL		



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 20 de outubro de 2023

Número 2560

APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE

Aprovado ()

Local e Data

Concedente

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO – ANEXO I

Plano de Aplicação:

Refere-se ao desdobramento da dotação e a sua conseqüente utilização em diversas espécies de gastos, porém, correspondentes aos elementos de despesas de acordo com a legislação vigente.

- Natureza da Despesa - **Refere-se ao elemento de despesa correspondente à aplicação dos recursos orçamentários.**
- Concedente – **Registrar o valor dos recursos do Concedente;**
- Total Geral – **Registrar o somatório dos valores referentes ao Concedente e ao Convenente.**

Cronograma de Desembolso:

- Concedente: Este campo refere-se ao valor do recurso a ser repassado pelo Concedente, devendo ser preenchido de acordo com o estabelecido no cronograma de execução que poderá estar distribuído em uma ou mais parcelas, indicadas nos diferentes meses.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO ANEXO II

CONCEDENTE: R\$ 1,00

Meta: 1,2,3,4...	1ª Parcela	2ª Parcela	3ª Parcela	4ª Parcela	5ª Parcela	6ª Parcela
	7ª Parcela	8ª Parcela	9ª Parcela	10ª Parcela	11ª Parcela	12ª Parcela

APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE:

Aprovado ()

Sete Lagoas, ___/___/___

Concedente

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO – ANEXO II

Cronograma de Desembolso

- Concedente: Este campo refere-se ao valor do recurso a ser repassado pelo Concedente, devendo ser preenchido de acordo com o estabelecido no cronograma de execução que poderá estar distribuído em uma ou mais parcelas, indicadas nos diferentes meses.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 20 de outubro de 2023

Número 2560

DEMONSTRATIVO DE RECURSOS HUMANOS – GASTOS FIXOS – ANEXO III 1/2 (R\$ 1,00)

PROFISIONAL	QTDE	SALÁRIO BRUTO MENSAL MESES R\$	13° SAL. PROPORCIONAL R\$	FÉRIAS PROPORCIONAL R\$	1/3 FÉRIAS R\$	ENCARGOS SOCIAIS (Salários) R\$					ENCARGOS SOCIAIS (13° Salário/Férias/1/3 férias) R\$				
						PIS 1%	FGT S 8%	Previdência Patronal 20%	SAT %	Previdência Terceiros 5,8%	PIS 1% 13°/férias /1/3	FGTS 8% 13°/férias /1/3	Previdência Patronal 20% 13°/férias /1/3	SAT % 13°/ férias /1/3	Previdência Terceiros 5,8% 13°/férias /1/3
TOTAL															

Sete Lagoas, ____ de _____ de ____.

Assinatura Presidente



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 20 de outubro de 2023

Número 2560

DEMONSTRATIVO DE RECURSOS HUMANOS – ANEXO III 2/2

FUNÇÃO DOS PROFISSIONAIS

PROFISSIONAL	DESCREVER A FUNÇÃO DE CADA FUNCIONÁRIO	CARGA HORÁRIA
		_____ horas semanais.
		_____ horas semanais.
		_____ horas semanais.
		_____ horas semanais.
		_____ horas semanais.
		_____ horas semanais.

Sete Lagoas, ____ de _____ de _____.

Assinatura Presidente



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 20 de outubro de 2023

Número 2560

DEMONSTRATIVO DE REPASSE MENSAL – ANEXO IV

DESPESAS RELATIVAS À EXECUÇÃO DA PARCERIA													
ITENS	MÊS-1	MÊS-2	MÊS-3	MÊS-4	MÊS-5	MÊS-6	MÊS-7	MÊS-8	MÊS-9	MÊS-10	MÊS-11	MÊS-12	SUBTOTAL
TOTAL PESSOAL													
Salários.													
13º Salário. Proporcional													
Férias Proporcional													
1/3 Férias Proporcional													
Encargos Mensal - Salário													
FGTS – 8%													
PIS – 1%													
Previdência Patronal – 20%													
Previdência Terceiros- 5,8%													
SAT (Seguro) – %													
Encargos 13º Salário / Férias /1/3													
FGTS – 8%													
PIS – 1%													
Previdência Patronal – 20%													
Previdência Terceiros- 5,8%													
SAT (Seguro) – %													
MATERIAL DE CONSUMO													
MATERIAL													



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 20 de outubro de 2023

Número 2560

PERMANENTE													
SERVIÇOS DE TERCEIROS (TJ/PF)													
OUTRAS DESPESAS A ESPECIFICAR													
TOTAL GERAL													

Sete Lagoas, ____ de _____ de _____.

Assinatura Presidente



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 20 de outubro de 2023

Número 2560

ANEXO V

DEMONSTRATIVOS DOS RECURSOS – MATERIAIS / SERVIÇOS (R\$1,00)			
Itens	Discriminação	Valor Mensal	Valor Total
Material de Consumo.			
Serviços de Terceiros / Pessoa Física-Pessoa Jurídica.			
Recursos Humanos.			
Encargos Sociais.			
Equipamentos.			
Outras Despesas (Especificar).			
Valor Total:			

Sete Lagoas, ____ de _____ de _____.

Assinatura Presidente

RESERVADO AO MUNICÍPIO		
MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS		CNPJ: 24.996.969/0001-22
REPRESENTANTE LEGAL: Duílio de Castro Faria	CARGO: Prefeito Municipal	CPF:
UNIDADE GESTORA DA PARCERIA:	REPRESENTANTE:	CPF:
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: () Contribuição () Subvenção Social	PERÍODO DE VIGÊNCIA:	TOTAL DO REPASSE:
A Proposta de Trabalho apresentado pelo Conveniente está adequada ao Orçamento deste Órgão, podendo ser aprovado, observando-se as informações contidas no quadro acima.		
RESPONSÁVEL CONTÁBIL	MATRÍCULA	
APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO		
A Proposta de Trabalho descrito acima está de acordo com o Decreto Municipal nº 5.586 de 16 de dezembro de 2016, e suas alterações, bem como com a Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, e com as ações desenvolvidas por esta Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos. Aprovo a presente Proposta de Trabalho e autorizo a celebração da parceria.		
Sete Lagoas/MG, ____ de _____ de _____.		
_____ LUCIENE CARVALHO CHAVES Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos		



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 20 de outubro de 2023

Número 2560

ANEXO V

ANEXO VI- DECLARAÇÃO DE MONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

O monitoramento e a avaliação da parceria serão realizados de acordo com os ditames da Seção VII do Capítulo VII do Decreto nº 5.586/2016 (artigo 68 e seguintes).

O acompanhamento da presente parceria será realizado pelo Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, considerado este o gestor da parceria, com poderes de controle e fiscalização, sendo suas atribuições definidas no art. 74 do Decreto Municipal nº 5.586/2016, sem prejuízo de demais atribuições elencadas no referido Decreto.

Ademais, as ações de monitoramento, sem detrimento das mencionadas anteriormente, também serão solidificadas pela comissão de monitoramento e avaliação, designada por Portaria, respeitados os moldes do art. 68 do Decreto Municipal nº 5.586/2016, sendo esta entendida como instância administrativa colegiada de apoio e acompanhamento da execução das parcerias, cujas atribuições serão voltadas para o aprimoramento dos procedimentos, unificação dos entendimentos, solução de controvérsias, padronização de objetos, custos e indicadores, fomento do controle de resultados e avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

Por fim, deverão, ainda, serem respeitados os ditames da Subseção II do Capítulo VII do Decreto Municipal nº 5.586/2016 – Das ações e procedimentos.

PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A prestação de contas dos recursos financeiros recebidos pela entidade em decorrência do presente Termo de Colaboração deverá ser realizada, de acordo com cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho, observado o Capítulo VIII do Decreto nº 5.586/2016.

A prestação de contas deverá ser apresentada na periodicidade definida pelo Plano de Trabalho da parceria, de forma condizente com o seu objeto e com o cronograma de desembolso de recursos, quando houver.

Para fins de prestação de contas a OSC deverá apresentar Relatório de Execução Financeira e Relatório de Execução do Objeto, assinados pelo seu representante legal, que conterão:

I - Relatório de Execução Financeira: contendo a relação das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;

II - Relatório de Execução do Objeto: contendo a demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas, bem como a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto.

Observação 1: A comprovação das informações de que tratam os incisos I e II do parágrafo anterior se dará por meio do encaminhamento dos documentos elencados no artigo 80 do Decreto nº 5.586/2016, dentre outros, em duas vias (original e cópia) para conferência da Administração Pública:

Observação 2: As despesas serão comprovadas mediante documentos originais fiscais ou equivalentes, devendo faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios serem emitidos em nome da OSC e devidamente identificados com referência ao título e ao número deste Termo de Colaboração e serão mantidos em arquivo, em boa ordem à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da aprovação da prestação ou tomada de contas, do gestor do órgão ou entidade concedente, relativa ao exercício da concessão.

Observação 3: A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

Sete Lagoas-MG, ____ de _____ de ____.

Presidente / Representante Legal



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 20 de outubro de 2023

Número 2560

ANEXO VI - MINUTA TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2023

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, E A (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL), PARA OS FINS NELE ESPECIFICADOS.

De um lado o **MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS/MG**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com inscrição no CNPJ sob o nº 24.996.969/0001-22, com sede à Praça Barão do Rio Branco, nº 16, Bairro Centro, em Sete Lagoas, Minas Gerais, representado pelo Prefeito, Sr. Duílio de Castro Faria, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 486.451.846-72, residente e domiciliado nesta cidade, neste ato denominado **MUNICÍPIO**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**, representada pela Secretaria Municipal, Sr. Luciene Carvalho Chaves, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 075.794.436-19 e, de outro lado, a (**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**), com inscrição no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXXXXXXXXX, nº XXXXXXXXXXXXXXX, Bairro XXXXXXXXXXXXXXX, Sete Lagoas, Minas Gerais, doravante denominado **OSC**, neste ato representada por seu Presidente, XXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado nesta cidade,

CONSIDERANDO o Edital de Chamamento nº 01/2023, para fins de seleção de proposta para execução ações/atividades relacionadas ao *Combate a Prevenção à Violência Intrafamiliar e Comunitária, com foco no enfrentamento ao uso e abuso de Drogas e outras Substâncias Psicoativas e Gravidez na Adolescência no município de Sete Lagoas-MG*;

CONSIDERANDO a documentação apresentada, de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, especialmente em consonância com o § 1º do art. 37 do Decreto nº 5.586/2016;

CONSIDERANDO que se trata de OSC inscrita no Conselho Municipal dos Direitos de Criança e do Adolescente – CMDCA/SL;

CONSIDERANDO que o Plano de Trabalho apresentado pela entidade foi devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos à época, nos termos do artigo 18 do Decreto nº 5.586/2016;

CONSIDERANDO que o Termo de Colaboração é o instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias com OSC's, para execução de políticas públicas de natureza continuada ou não, em regime de mútua cooperação, para a implementação de ações com padrões mínimos previamente definidos pela Administração Pública Municipal, observando-se os programas ou plano setorial da área correspondente, quando houver;

RESOLVEM ajustar o presente instrumento, sujeitando-se os partícipes às disposições da Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias, a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e o Decreto Municipal nº 5.586/2016, bem como pelas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Termo de Colaboração a parceria entre o Município de Sete Lagoas, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, e a (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL) para fins de execução da parceria. Constitui objeto deste Edital, o Chamamento Público para Seleção de Plano de Trabalho de OSC, sem fins lucrativos, regulamente constituído para a execução de atividades ou ações voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente no município de Sete Lagoas, conforme detalhado no Plano de Trabalho, parte integrante deste Termo para todos os fins de direito, devidamente aprovado pelas partes nele qualificadas e que desde já declaram conhecer e respeitar.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

I – Obrigação-se o MUNICÍPIO, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos:

a) Liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto deste termo de colaboração, sem prejuízo do disposto na Seção II do Capítulo VII do Decreto Municipal;

b) Autuar processo administrativo, devendo ser instruído com documentação datada e assinada, relacionada no artigo 24 do Decreto nº 5.586/2016;

c) Proceder ao acompanhamento das metas financeiras dos projetos previstas no Plano de Trabalho firmado pela OSC, propondo, a qualquer tempo, as reformulações que entender cabíveis, desde que não venham sendo alcançadas as finalidades visadas;



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 20 de outubro de 2023

Número 2560

- d) Prestar informações, quando solicitado pela comissão de monitoramento e avaliação, acerca do acompanhamento das metas financeiras das parcerias realizadas com recursos do Fundo Municipal;
- e) Exercer, através do Gestor da parceria, controle e fiscalização direta sobre a execução do presente Termo de Colaboração, apresentando juntamente com a prestação de contas da entidade, relatório técnico atestando a boa aplicação dos recursos, em consonância com os objetivos constantes do Plano de Trabalho;
- f) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- g) Examinar a prestação de contas dos recursos repassados à OSC, em conformidade com a legislação vigente, observados os procedimentos previstos na Cláusula Décima Primeira do presente instrumento;
- h) Prorrogar, “de ofício”, a vigência deste Termo de Colaboração, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;
- i) Manter, em seu sítio oficial na internet, as informações pertinentes ao presente Termo de Colaboração e sua execução, nos termos do Capítulo IV do Decreto nº 5.586/2016;
- j) Nomear, conforme disposto na Seção VII do Capítulo VII do Decreto nº 5.586/2016, a comissão de monitoramento e avaliação, sendo esta a instância administrativa colegiada de apoio e acompanhamento da execução das parcerias, cujas atribuições serão voltadas para o aprimoramento dos procedimentos, unificação dos entendimentos, solução de controvérsias, padronização de objetos, custos e indicadores, colaboração do controle de resultados e avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, sem prejuízo de demais atribuições elencadas no referido Decreto;
- k) Proceder ao acompanhamento das metas físicas dos projetos executados com recursos do Fundo da Infância e Adolescência - FIA, por meio de sua comissão de monitoramento e avaliação, as quais deverão estar em consonância com as previsões do Plano de Trabalho que integra o presente da parceria.
- l) Será obrigatória a estipulação do destino a ser dado aos bens remanescentes da parceria. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado o disposto no respectivo termo e na legislação vigente.

II – Obriga-se a OSC:

- a) Executar o objeto pactuado, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado, a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e o Decreto Municipal nº 5.586 de 16 de dezembro de 2016;
- b) Aplicar os recursos repassados exclusivamente na realização dos objetivos presentes no Termo de Colaboração, nos moldes da Cláusula Quinta deste instrumento, ficando responsável pela devolução dos referidos recursos ao MUNICÍPIO, acrescidos de correção monetária incluindo os rendimentos da aplicação financeira, caso seja detectado pelo MUNICÍPIO, qualquer desvio de suas finalidades;
- c) Propiciar, no local de realização do objeto, os meios e as condições necessárias para que a Comissão de Monitoramento e Avaliação possa realizar o acompanhamento, assegurando ainda o livre acesso dos agentes da Administração Pública Municipal e do controle interno, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, bem como prestar a estes todas e quaisquer informações solicitadas, quando em missão de fiscalização ou auditoria;
- d) Manter atualizada a escrituração contábil e patrimonial em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade e que deverá permanecer arquivada nas dependências da entidade, para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação dos resultados obtidos;
- e) Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes do atendimento, inclusive trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais deles resultantes, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública Municipal a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- f) Considerar as práticas de mercado e observar os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade para realizar compras e contratações com recursos da parceria, nos termos do artigo 57 do Decreto nº 5.586 de 16 de dezembro de 2016;



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 20 de outubro de 2023

Número 2560

- g) Adotar procedimento de seleção com métodos usualmente utilizados pelo setor privado para contratação da equipe dimensionada no Plano de Trabalho;
- h) Cumprir e fazer cumprir as normas reguladoras de Segurança e Medicina do Trabalho;
- i) Prestar contas dos recursos recebidos ao Município, observado o Capítulo VIII do Decreto nº 5.586 de 16 de dezembro de 2016;
- j) Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 9º do Decreto nº 5.586/2016;
- k) Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- l) Manter os documentos originais relativos à execução da parceria arquivados, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Para consecução dos objetivos estabelecidos na Cláusula Primeira deste Termo de Colaboração, o valor total perfaz o montante de R\$ 740.000,00 (setecentos e quarenta mil reais) que serão repassados pelo Município de Sete Lagoas, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos às OSC's, conforme condições fixadas no presente instrumento e no respectivo Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos para execução do presente Termo de Colaboração correrão à conta da dotação orçamentária consignada na seguinte rubrica: 12.05.08.243.2057.2575 ou daquelas a esta correspondente no exercício subsequente.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS:

A OSC deverá aplicar fielmente os recursos pactuados em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado e seus anexos, cumprindo as cláusulas deste Termo de Colaboração e legislação vigente.

Parágrafo Primeiro. A OSC deverá receber e movimentar os recursos financeiros relativos a este instrumento em conta bancária específica, junto à instituição financeira oficial, inclusive os resultantes de sua eventual aplicação no mercado financeiro, em conformidade com o Plano de Trabalho, exclusiva e tempestivamente, no cumprimento do objeto deste Termo de Colaboração, na forma do disposto no § 1º do art. 61 deste Decreto.

Parágrafo Segundo. A OSC deverá manter os recursos pactuados na Conta Bancária específica, de que trata a Cláusula Primeira, permitindo-se débitos somente para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, por meio de transferências eletrônicas, débitos automáticos, boletos bancários ou outras formas regulamentadas pelo Sistema Financeiro Nacional, nos termos do art. 62 do Decreto 5.586/2016.

Parágrafo Terceiro. Os recursos recebidos, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, nos moldes do §2º do artigo 61 do Decreto nº 5.586/2016.

Parágrafo Quarto. Os rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro serão, obrigatoriamente, utilizados no objeto deste Termo de Colaboração, sujeito às mesmas condições de prestação de contas, observando o disposto no §3º do art. 61 e art. 65 do Decreto nº 5.586/2016.

Parágrafo Quinto. Caso ocorra atraso na liberação dos recursos por parte do MUNICÍPIO, poderá a OSC antecipar os pagamentos referentes à execução do objeto do presente Termo de Colaboração, para se evitar a paralisação ou interrupção do cumprimento das atividades pela entidade, sendo a OSC posteriormente reembolsada dos valores que antecipou mediante comprovação das referidas despesas afetas ao Plano de Trabalho, observado o disposto no art. 63 do Decreto nº 5.586/2016.

CLÁUSULA SEXTA – DA VEDAÇÃO DAS DESPESAS:



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 20 de outubro de 2023

Número 2560

As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas em estrita observância ao Plano de Trabalho aprovado e as cláusulas pactuadas, sendo vedado, de acordo com o art. 59 do Decreto nº 5.586/2016:

- I - Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;
- II - Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- III - Pagar despesa cujo fato gerador tenha ocorrido antes da vigência do instrumento da parceria;
- IV - Pagar despesas a título de taxa de administração;
- V - Pagar multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública Municipal na liberação de recursos financeiros.

Parágrafo único. Nos casos em que as despesas forem pagas proporcionalmente com recursos de parcerias diversas, a OSC deverá informar a memória de cálculo do rateio da despesa para fins de prestação de contas, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa, nos termos dos artigos 60, §2º e 80, §3º do Decreto nº 5.586/2016, sob pena de rejeição da prestação de contas da entidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DEVOLUÇÃO DOS RECURSOS:

Na hipótese do descumprimento dos objetos acordados nas cláusulas e condições deste ajuste ficará a OSC, obrigada a restituir os recursos financeiros repassados devidamente corrigidos, incluindo os rendimentos da aplicação financeira, a partir da data do efetivo recebimento até a data da efetiva devolução, nos termos do art. 85 do Decreto nº 5.586/2016.

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR:

Como Gestor da presente parceria fica designado o (a) Secretário (a) Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, com poderes de controle e fiscalização, sendo suas atribuições definidas no art. 74 do Decreto Municipal nº 5.586/2016, sem prejuízo de demais atribuições elencadas no referido Decreto:

Parágrafo Primeiro. Obriga-se, ainda, o Gestor a:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- II - Formalizar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- III - Emitir o relatório técnico de monitoramento e avaliação;
- IV - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;
- V - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação, quando couber.

Parágrafo Segundo. Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

O monitoramento e a avaliação da parceria serão realizados de acordo com os ditames da Seção VII do Capítulo VII do Decreto nº 5.586/2016, artigos 68 e seguintes.

Parágrafo Primeiro. As ações de monitoramento e avaliação, sem detrimento das mencionadas na cláusula anterior, também serão solidificadas pela Comissão de monitoramento e avaliação, designada pelo Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, nos moldes do art. 68 do Decreto Municipal nº 5.586/2016, sendo esta entendida como instância administrativa colegiada de apoio e acompanhamento da execução das parcerias, cujas atribuições serão voltadas para o aprimoramento dos procedimentos, unificação dos entendimentos, solução de controvérsias, padronização de objetos, custos e indicadores, colaboração do controle de resultados e avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

Parágrafo Segundo. O acompanhamento das metas físicas dos projetos executados com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, por meio de sua comissão de monitoramento e avaliação, e deverão estar em consonância com as previsões do Plano de Trabalho que integra o presente da parceria.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 20 de outubro de 2023

Número 2560

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A prestação de contas dos recursos financeiros recebidos pela entidade em decorrência do presente Termo de Colaboração deverá ser realizada, de acordo com cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho, observado o Capítulo VIII do Decreto nº 5.586/2016.

Parágrafo Primeiro. A prestação de contas deverá ser apresentada na periodicidade definida pelo Plano de Trabalho da parceria, de forma condizente com o seu objeto e com o cronograma de desembolso de recursos, quando houver.

Parágrafo Segundo. Para fins de prestação de contas a OSC deverá apresentar Relatório de Execução Financeira e Relatório de Execução do Objeto, assinados pelo seu representante legal, que conterão:

I - Relatório de Execução Financeira: contendo a relação das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;

II - Relatório de Execução do Objeto: contendo a demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas, bem como a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto.

Parágrafo Terceiro. A comprovação das informações de que tratam os incisos I e II do parágrafo anterior se dará por meio do encaminhamento dos documentos elencados no artigo 80 do Decreto nº 5.586/2016, dentre outros, em duas vias (original e cópia) para conferência da Administração Pública:

Parágrafo Quarto. As despesas serão comprovadas mediante documentos originais fiscais ou equivalentes, devendo faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios serem emitidos em nome da OSC e devidamente identificados com referência ao título e ao número deste Termo de Colaboração e serão mantidos em arquivo, em boa ordem à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da aprovação da prestação ou tomada de contas, do gestor do órgão ou entidade concedente, relativa ao exercício da concessão.

Parágrafo Quinto. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE E DAS SANÇÕES:

Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o Plano de Trabalho, com as normas do Decreto nº 5.586/2016 e da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, a Administração Pública Municipal poderá aplicar à OSC as seguintes sanções, observados os procedimentos estabelecidos no Capítulo IX do referido Decreto:

I - Advertência;

II - Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebração de parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, por prazo não superior a dois anos;

III - Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO:

Este Termo de Colaboração poderá ser alterado, bem como seu prazo de vigência prorrogado, observado o limite previsto na Cláusula Oitava, por Termo Aditivo, mediante pedido acompanhado de justificativa circunstanciada, aceitação mútua das partes e prévia aprovação do Conselho Municipal competente, desde que não haja mudança do objeto e que a solicitação seja feita no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência e em consonância com os arts. 65 e 66 do Decreto nº 5.586/2016.

Parágrafo Único. Excepcionalmente, mediante justificativa e através de Termo Aditivo, a entidade poderá solicitar a reformulação do Plano de Trabalho, quando se tratar apenas de alteração da programação de execução, que será previamente apreciada pela área técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e submetidos à aprovação do Conselho Gestor competentes do MUNICÍPIO, vedados, porém, a mudança do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 20 de outubro de 2023

Número 2560

Como condição de eficácia do presente Termo de Colaboração, o Município de Sete Lagoas promoverá a publicação de seu extrato no DOM, no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura, conforme art. 50 do Decreto Municipal nº 5.586/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CONCLUSÃO, DENÚNCIA E RESCISÃO:

O instrumento de parceria poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo, nos termos do inciso XVI do art. 42 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, bem como do disposto no Capítulo X do Decreto nº 5.586/2016.

Parágrafo Primeiro. Na ocorrência de denúncia, os partícipes serão responsáveis somente pelas obrigações relativas ao período em que participaram voluntariamente da parceria, não sendo admissível cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes.

Parágrafo Segundo. Nas hipóteses de inexecução por culpa exclusiva da OSC, a Administração Pública Municipal poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas e atividades pactuadas, de acordo com o art. 112 do Decreto nº 5.586/2016, poderá assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

Parágrafo Terceiro. Quando da conclusão, denúncia ou rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Tesouro Municipal, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial, conforme determina o art. 113 do Decreto nº 5.586/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Sete Lagoas/MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Termo de Colaboração, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E por estarem assim ajustados assinam o presente Termo de Colaboração, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas abaixo qualificadas, que também o leram e assinaram para os fins de direito.

Sete Lagoas/MG, de 2023.

DUÍLIO DE CASTRO FARIA
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Presidente da OSC

HELISSON PAIVA ROCHA
Procurador Geral do Município

LUCIENE CARVALHO CHAVES
Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a _____ – OSC está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº ____/20____ e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Sete Lagoas/MG, _____ de _____ de _____

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 20 de outubro de 2023

Número 2560

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO

Declaro que a _____ – OSC atende aos seguintes requisitos conforme o Art. 31- Inciso II do Decreto Municipal nº 5.586 de 16/12/2016 –II, atende aos seguintes requisitos:

a) ser regida por estatuto social nos termos do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, e quando tratar-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

b) possuir tempo mínimo de existência de 01 (um) ano, com cadastro ativo no CNPJ nos termos da alínea "a" do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações;

c) possuir experiência prévia, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, nos termos da alínea "b" do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alteração;

d) possuir instalações e outras condições materiais, inclusive quanto à salubridade e segurança, quando necessárias para realização do objeto e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento da atividade ou projeto, nos termos alínea "c" do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, ou previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria.

Sete Lagoas/MG, _____ de 2023.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE QUE A OSC NÃO SE MANTÉM COM RECURSOS DO FIA

Declaro que a OSC, _____ não se mantém com recursos oriundos do Fundo da Infância e da Adolescência - FIA, mantendo suas atividades principais independente de recursos públicos.

Sete Lagoas/MG, _____ de _____ de _____.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

CODESEL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 17/2023 – PROCESSO SELETIVO Nº 02/2023.

O Diretor Presidente da CODESEL – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE SETE LAGOAS, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao previsto no item 17 do Edital nº 02/2023, **CONVOCA** os candidatos classificados na ordem subsequente, para comparecer na sede da empresa, situada na Rua: Irmã Flavia, nº 5325 – Bairro: CDI II – Sete Lagoas-MG, até o dia 24 de outubro de 2023, das 08:00 às 16:00 horas, a fim de apresentarem os documentos necessários à formalização da sua contratação:

AUXILIAR DE JARDINAGEM		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
14ª	39	DAVISSON DE PAULA

CAPINADOR		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
31ª	135	REGIAN SABINO SANTOS MOREIRA
32ª	79	ISAAC LIMA DE CASTRO
33ª	104	LUCAS HUMBERTO ALVES MOREIRA
34ª	175	WERIQUE RAFAEL DA CRUZ ABREU
35ª	133	RAFAEL GONÇALVES DE SOUZA
36ª	59	EVALDO JUNIO DA SILVA MOURA



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 20 de outubro de 2023

Número 2560

Os candidatos convocados que não se apresentarem na data designada, para os procedimentos administrativos necessários à sua contratação será considerado desistente, e, conseqüentemente, será convocado o candidato classificado na ordem subsequente, conforme previsto no item 17.8 do Edital n° 02/2023.

Sete Lagoas/MG, 20 de outubro de 2023.

FABRICIO AUGUSTO CARVALHO DO NASCIMENTO

Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Sete Lagoas – CODESEL

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS

Órgão Oficial do Município de Sete Lagoas, MG

Criado pela Lei Municipal n° 8.233 de 21 de março de 2013

Edição, impressão e disponibilização:

Procuradoria Geral do Município

Secretaria Municipal de Fazenda, Administração, Planejamento, Tecnologia e Comunicação Social

Praça Barão do Rio Branco, n° 16, Centro

Telefone: (31) 3776-7990

Cópias do Diário Oficial podem ser obtidas no portal do Município

Acesso ao Diário Oficial: <http://www.setelagoas.mg.gov.br/diario-eletronico>